

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

- Despacho n.º 113/SATOP/96, respeitante à revisão do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno sito na Rua do Visconde Paço de Arcos. 3731
- Despacho n.º 114/SATOP/96, respeitante à troca de duas parcelas de terreno por uma parcela de terreno do Território, sitas na Rua dos Negociantes, Coloane. 3735
- Despacho n.º 116/SATOP/96, que subdelega no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes poderes para representar o Território no contrato para a elaboração do projecto para a reinstalação dos tribunais de 1.ª instância. 3737
- Despacho n.º 117/SATOP/96, que designa um membro do Grupo Coordenador para os Assuntos Fronteiriços em representação da Capitania dos Portos. 3737
- Despacho n.º 118/SATOP/96, que subdelega no presidente do Instituto de Habitação poderes para representar o Território no aditamento ao segundo contrato adicional para a elaboração do projecto de estruturas da Escola Primária do Bairro Social do Fai-Chi-Kei. 3737

目錄

澳門政府

運輸暨工務政務司辦公室：

- 第113/SATOP/96號批示，關於修正以長期租借方式批出一幅位於巴素打爾古街之土地合同事宜 3731
- 第114/SATOP/96號批示，關於將位於路環客商街之兩幅地段與同街之另一幅屬本地區之地段交換事宜 3735
- 第116/SATOP/96號批示，將若干權力轉授予土地工務運輸司司長，以便代表本地區就「制定重整各第一審法院設施之圖則」訂立合同 3737
- 第117/SATOP/96號批示，委任邊防事務協調小組一名成員以代表港務局 3737
- 第118/SATOP/96號批示，將若干權力轉授予房屋司司長，以便代表本地區就「制定筷子基平民坊小學之結構圖則」第二附加合同訂定附註 .. 3737

Despacho n.º 120/SATOP/96, que subdelega no director dos Serviços de Cartografia e Cadastro poderes para representar o Território no contrato com vista à aquisição de equipamento informático.	3737	第120/SATOP/96號批示，將若干權力轉授予地圖繪製暨地籍司司長，以便代表本地區就「取得資訊設備」訂立合同	3737
Despacho n.º 121/SATOP/96, respeitante à revisão do contrato de concessão de dois terrenos sitos no Caminho dos Artilheiros.	3737	第121/SATOP/96號批示，關於修正兩幅位於炮兵馬路之土地之批出合同	3737
Despacho n.º 122/SATOP/96, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno sito no espaço inter-ilhas Taipa-Co-loane.	3740	第122/SATOP/96號批示，關於免除公開競投，而以租賃方式批出一幅位於氹仔與路環兩島之間之土地	3739
Extracto de despacho.	3745	批示綱要一份	3740
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança:		保安政務司辦公室：	
Despacho n.º 76/SAS/96, que louva o director dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.	3745	第76/SAS/96號批示，嘉獎澳門保安部隊事務司司長	3745
Serviços de Administração e Função Pública:		行政暨公職司：	
Lista nominativa do pessoal de interpretação e tradução que é transferido para outros Serviços.	3745	轉入其他部門之翻譯人員名單	3745
Extracto de despacho.	3745	批示綱要一份	3745
Serviços de Educação e Juventude:		教育暨青年司：	
Extractos de despachos.	3746	批示綱要數份	3746
Serviços de Finanças:		財政司：	
Extractos de despachos.	3746	批示綱要數份	3746
Declarações.	3747	聲明書數份	3747
Serviços de Saúde:		衛生司：	
Extractos de despachos.	3751	批示綱要數份	3751
Serviços de Estatística e Censos:		統計暨普查司：	
Rectificação.	3751	更正書一份	3751
Serviços de Justiça:		司法事務司：	
Extractos de despachos.	3751	批示綱要數份	3751
Serviços de Identificação:		身分證明司：	
Extracto de despacho.	3751	批示綱要一份	3751
Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:		土地工務運輸司：	
Extracto de despacho.	3752	批示綱要一份	3752
Serviços de Turismo:		旅遊司：	
Extractos de despachos.	3752	批示綱要數份	3752
Extractos de alvarás.	3752	執照綱要數份	3752
Extracto de licença.	3752	准照綱要一份	3752
Inspecção e Coordenação de Jogos:		博彩監察暨協調司：	
Extracto de despacho.	3753	批示綱要一份	3753
Forças de Segurança de Macau:		澳門保安部隊：	
Corpo de Bombeiros:		消防隊：	
Extracto de despacho.	3753	批示綱要一份	3753
Serviços de Trabalho e Emprego:		勞工暨就業司：	
Extractos de despachos.	3753	批示綱要數份	3753

Câmara Municipal das Ilhas:		海島市市政廳:	
Extractos de deliberações.....	3753	決議綱要數份.....	3753
Instituto de Acção Social:		社會工作司:	
Extractos de despachos.....	3753	批示綱要數份.....	3753
Instituto Cultural:		文化司署:	
Extractos de despachos.....	3754	批示綱要數份.....	3754
Leal Senado:		澳門市政廳:	
Extractos de despachos.....	3754	批示綱要數份.....	3754
Extractos de licenças.....	3755	准照綱要數份.....	3755
Serviços Sociais da Administração Pública:		公職人員福利司:	
Extractos de despachos.....	3755	批示綱要數份.....	3755
Universidade de Macau:		澳門大學:	
Extracto de despacho.....	3755	批示綱要一份.....	3755
Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:		輔助納入事務辦公室:	
Extracto de despacho.....	3756	批示綱要一份.....	3756
Instituto de Formação Turística:		旅遊培訓學院:	
Extractos de despachos.....	3757	批示綱要數份.....	3757

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Administração e Função Pública, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de chefe de secção.....	3757
Dos Serviços de Saúde. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de chefe de secção.....	3758
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente hospitalar, área de hematologia.....	3758
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de assistente hospitalar, área de medicina interna.....	3759
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de assistente hospitalar, área de anestesiologia.....	3760
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de três vagas de assistente hospitalar, área de obstetrícia/ginecologia.....	3761
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de três vagas de assistente hospitalar, área de pediatria/neonatalogia.....	3762
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente hospitalar, área de cirurgia plástica e reconstrutiva.....	3763
Dos Serviços de Finanças, sobre o concurso para o preenchimento de vinte e uma vagas de técnico superior de 2.ª classe.....	3764
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática de 2.ª classe.....	3767

政府機關通告及公告

行政暨公職司佈告 關於招考填補科長一缺考試事宜.....	3757
衛生司佈告 招考填補科長五缺准考人臨時名單.....	3758
衛生司佈告 關於招考填補血液科醫院主治醫生一缺考試事宜.....	3758
衛生司佈告 關於招考填補內科醫院主治醫生兩缺考試事宜.....	3759
衛生司佈告 關於招考填補麻醉科醫院主治醫生兩缺考試事宜.....	3760
衛生司佈告 關於招考填補產科及婦科醫院主治醫生三缺考試事宜.....	3761
衛生司佈告 關於招考填補兒科及新生兒科醫院主治醫生三缺考試事宜.....	3762
衛生司佈告 關於招考填補整形及重建外科醫院主治醫生一缺考試事宜.....	3763
財政司佈告 關於招考填補二等高級技術員二十一缺考試事宜.....	3764
財政司佈告 關於招考填補二等高級資訊技術員一缺考試事宜.....	3767

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe.	3769	財政司佈告 關於招考填補二等技術員一缺考試事宜	3769
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de quatro vagas de assistente de informática de 2.ª classe.	3771	財政司佈告 關於招考填補二等資訊督導員四缺考試事宜	3771
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de trinta e três vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe.	3773	財政司佈告 關於招考填補二等技術輔導員三十三缺考試事宜	3773
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de inspector de 2.ª classe. ...	3775	財政司佈告 關於招考填補二等督察兩缺考試事宜	3775
Dos Serviços de Economia, sobre o concurso para o preenchimento de cinco vagas de técnico superior de 2.ª classe.	3776	經濟司佈告 關於招考填補二等高級技術員五缺考試事宜	3776
Dos mesmos Serviços, sobre a protecção de marcas. ...	3779	經濟司佈告 關於保護商標之事宜	3779
Dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de seis vagas de terceiro-oficial. ...	3828	土地工務運輸司佈告 招考填補三等文員六缺應考人考試成績表	3828
Da Capitania dos Portos, sobre delegação e subdelegação de competências no capitão dos Portos-adjunto.	3829	港務局佈告 將若干權限授予及轉授予副局長 ..	3829
Dos Serviços das Forças de Segurança de Macau. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de assistente de informática de 2.ª classe.	3829	澳門保安部隊事務司佈告 招考填補二等資訊督導員兩缺應考人考試成績表	3829
Dos Serviços de Cartografia e Cadastro. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 1.ª classe.	3829	地圖繪製暨地籍司佈告 招考填補一等翻譯一缺准考人臨時名單	3829
Da Câmara Municipal das Ilhas, sobre a atribuição de designações a diversas vias públicas.	3829	海島市市政廳佈告 關於若干街道之命名事宜 ..	3829
Do Instituto de Acção Social, sobre o concurso público para o fornecimento de géneros alimentícios e produtos de higiene, limpeza e conforto para as cantinas, creches, Lar de Ká-Hó e outras dependências. ...	3830	社會工作司佈告 關於對附屬該司之食堂、托兒所、九澳老人院及其他機構提供各類食品以及衛生、清潔及舒適產品之公開競投事宜	3830
Do Leal Senado de Macau, sobre a rectificação do edital referente às designações dadas à Rotunda de São João Bosco e Rotunda do Almirante Costa Cabral.	3830	澳門市政廳佈告 更正有關鮑思高迴旋處及賈伯樂提督迴旋處之命名告示	3830
Do mesmo Leal Senado, sobre a rectificação do edital referente às designações dadas às vias públicas situadas nos Novos Aterros do Porto Exterior.	3831	澳門市政廳佈告 更正有關外港新填海區若干街道之命名告示	3831
Do Instituto de Formação Turística. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de assistente de informática de 2.ª classe.	3831	旅遊培訓學院佈告 招考填補二等資訊督導員兩缺准考人確定名單	3831
Do mesmo Instituto. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de seis vagas de monitor da ETIH.	3832	旅遊培訓學院佈告 招考填補旅業及酒店學校督導員六缺准考人確定名單	3832
Do Fundo de Cultura, sobre os apoios financeiros concedidos a particulares.	3834	文化基金會佈告 關於對若干私人給予財政資助之事宜	3834

Anúncios judiciais e outros

法院公告及其他公告

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 113/SATOP/96

Respeitante ao pedido, feito por He Guanliao e Leung Po Cheung, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno com a área de 56 m², sito em Macau, na Rua do Visconde Paço de Arcos, n.º 315, e de doação seguida de concessão por aforamento, para unificação do regime jurídico, de uma parcela de terreno contígua, de sua propriedade, com a área de 29 m², para aproveitamento conjunto, com a construção de um edifício afecto às finalidades habitacional e comercial (Processo n.º 1 332.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 20/96 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. He Guanliao e Leung Po Cheung, ambos solteiros, maiores, naturais da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, com domicílio em Macau, no Pátio de Fernão Mendês Pinto, n.º 18, r/c, loja «A2», são co-titulares do domínio útil do terreno com a área de 56 (cinquenta e seis) metros quadrados, sito em Macau, onde se encontra construído o prédio n.º 315 da Rua do Visconde Paço de Arcos, e comproprietários do terreno com a área de 29 (vinte e nove) metros quadrados, situado também em Macau, onde se encontra implantado o prédio n.º 3 da Travessa do Muro.

2. Os referidos terrenos encontram-se descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob os n.ºs 3 124 a fls. 297 v. do livro B-15 e 7 790 a fls. 96 do livro B-25 e inscritos a favor dos sobreditos titulares, o primeiro sob o n.º 114 628 e o segundo sob o n.º 114 627, ambos a fls. 85 v. do livro G-128.

3. Pretendendo proceder ao reaproveitamento conjunto daqueles terrenos, em conformidade com o projecto apresentado na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), veio Chin Kei Tak, casado, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, no Pátio de Fernão Mendês Pinto, n.º 18, r/c, loja «A2», na qualidade de procurador de ambos os titulares acima identificados, através de requerimento dirigido a S. Ex.^a o Governador, datado de 15 de Junho de 1994, solicitar autorização para modificar o aproveitamento dos indicados terrenos e para proceder à unificação do seu regime jurídico, dispondo-se para o efeito a doar ao Território a parcela de terreno com a área de 29 (vinte e nove) metros quadrados, de forma a que o Território possa conceder-lha em regime de aforamento.

4. Nestas circunstâncias e em face do parecer favorável emitido sobre o projecto de arquitectura, embora condicionado a cumprimento de determinados requisitos técnicos, o Departamento de Solos da DSSOPT calculou o valor das contrapartidas a obter pelo Território e fixou, em minuta de contrato, as condições a que o reaproveitamento deve obedecer, as quais foram aceites pelos requerentes, conforme declaração do seu procurador, de 18 de Dezembro de 1995.

5. Os terrenos encontram-se demarcados e assinalados com as letras «A», «B» e «C» na planta n.º 3 917/92, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 17 de Outubro

de 1995, os quais, depois de demolidos os edifícios neles existentes, destinam-se a ser anexados entre si, passando a constituir um único lote com a área de 85 (oitenta e cinco) metros quadrados.

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 3 de Abril de 1996, emitiu parecer favorável.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da revisão, doação e concessão foram notificadas aos requerentes e por estes expressamente aceites mediante declaração datada de 28 de Julho de 1996, assinada por Chin Kei Tak, supra-identificado, na qualidade de procurador de He Guanliao e de Leung Po Cheung, qualidade e poderes que foram verificados pelo Notário Privado João Miguel Barros, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

8. A sisa foi paga na Recebedoria da Fazenda de Macau, em 12 de Agosto de 1996, conforme conhecimento n.º 09 167/29 307, que se encontra arquivado no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 940.º e seguintes do Código Civil, 30.º, n.º 2, 44.º e seguintes, 107.º e 127.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, aceito a doação da parcela de terreno acima identificada e defiro o pedido em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante, e He Guanliao e Leung Po Cheung, como segundos outorgantes:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A revisão da concessão, por aforamento, do terreno, assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 3 917/92, emitida, em 17 de Outubro de 1995, pela DSCC, situado na Rua do Visconde Paço de Arcos, onde se encontra implantado o prédio n.º 315, com a área de 56 (cinquenta e seis) metros quadrados, descrito na CRPM sob o n.º 3 124 a fls. 297 v. do livro B-15;

b) A doação, para fins de unificação do regime jurídico, pelos segundos outorgantes ao primeiro outorgante, que aceita, do terreno assinalado com a letra «C» na planta acima mencionada, com a área de 29 (vinte e nove) metros quadrados e com o valor atribuído de 184 328,00 (cento e oitenta e quatro mil, trezentas e vinte e oito) patacas, descrito na CRPM sob o n.º 7 790 a fls. 96 do livro B-25 e inscrito, em regime de propriedade plena, a favor dos segundos outorgantes, sob o n.º 114 267 do livro G-128, mantendo-se a hipoteca registada a favor do banco credor sob o n.º 6 867 a fls. 190 do livro C-42L;

c) A concessão a favor dos segundos outorgantes, em regime de aforamento e com o ónus referido na alínea anterior, da parcela de terreno doada, assinalada com a letra «C» na mesma planta, sendo-lhe atribuído o valor de 184 328,00 (cento e oitenta e quatro mil, trezentas e vinte e oito) patacas.

2. Os terrenos referidos nas alíneas a) e c) do número anterior, assinalados pelas letras «A», «B» e «C» na planta acima mencionada, destinam-se a ser anexados e aproveitados conjun-

tamente, em regime de aforamento, logo que demolidos os edifícios neles existentes, passando a constituir um único lote com a área de 85 (oitenta e cinco) metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno e cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 (sete) pisos.

2. O edifício referido no número anterior é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: com a área de 77 m²;

Habitacional: com a área de 475 m².

3. A área de 11 (onze) metros quadrados, assinalada com a letra «B» na planta supra-identificada, situada ao nível do solo sob as arcadas, é destinada, mantendo abertos os espaços entre colunas, ao livre trânsito de pessoas e bens sem quaisquer restrições e sem poder ser objecto de qualquer tipo de ocupação, temporária ou definitiva, e chama-se zona de passeio sob a arcada.

4. Os segundos outorgantes ficam obrigados a reservar sempre completamente desimpedido e até uma profundidade de 1,50 (um vírgula cinquenta) metros, todo o terreno subjacente à faixa definida no número anterior, à excepção do espaço ocupado pelas fundações dos pilares das arcadas, que fica afecto à instalação das infra-estruturas de abastecimento de águas, electricidade e telefone a implantar na zona.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em 47 240,00 (quarenta e sete mil, duzentas e quarenta) patacas, assim discriminado:

a) 31 123,00 (trinta e uma mil, cento e vinte e três) patacas, referentes ao valor actualizado do terreno já concedido, assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 3 917/92, emitida, em 17 de Outubro de 1995, pela DSCC;

b) 16 117,00 (dezasseis mil, cento e dezassete) patacas, referentes ao valor fixado para o terreno ora concedido, assinalado com a letra «C» na citada planta.

2. Os segundos outorgantes ficam isentos do pagamento do preço do domínio útil, fixado na alínea b) do número anterior correspondente à parcela doada e ora concedida.

3. O diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil, estipulada na alínea a) do n.º 1 da presente cláusula, deve ser pago no prazo de 1 (um) mês a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

4. O foro anual a pagar é actualizado para 118,00 (cento e dezoito) patacas, assim discriminado:

a) 78,00 (setenta e oito) patacas, referentes ao terreno já concedido, assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 3 917/92, emitida, em 17 de Outubro de 1995, pela DSCC;

b) 40,00 (quarenta) patacas, referentes à parcela ora concedida, assinalada com a letra «C» na citada planta.

5. O não pagamento do diferencial do preço do domínio útil do terreno, no prazo estipulado no n.º 3 desta cláusula, torna nulo o presente contrato.

6. A nulidade do contrato é declarada sem outra formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.ª o Governador a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, os segundos outorgantes devem, relativamente à apresentação do projecto e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, os segundos outorgantes podem dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU), ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeitos a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, os segundos outorgantes ficam sujeitos a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período, e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, ficam sujeitos a multa até ao dobro daquela importância.

2. Os segundos outorgantes ficam exonerados da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, os segundos outorgantes obrigam-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

Os segundos outorgantes pagam ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 324 822,00 (trezentas e vinte e quatro mil, oitocentas e vinte e duas) patacas, no prazo de 1 (um) mês a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que autoriza o presente contrato.

Cláusula sétima — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita os transmissários à revisão das condições do presente contrato, designadamente da respeitante ao prémio.

Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, os segundos outorgantes obrigam-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula nona — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;
- b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;
- c) Falta de pagamento pontual do foro;
- d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;
- e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno será declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

- a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;
- b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo os segundos outorgantes direito à indemnização a fixar por aquele.

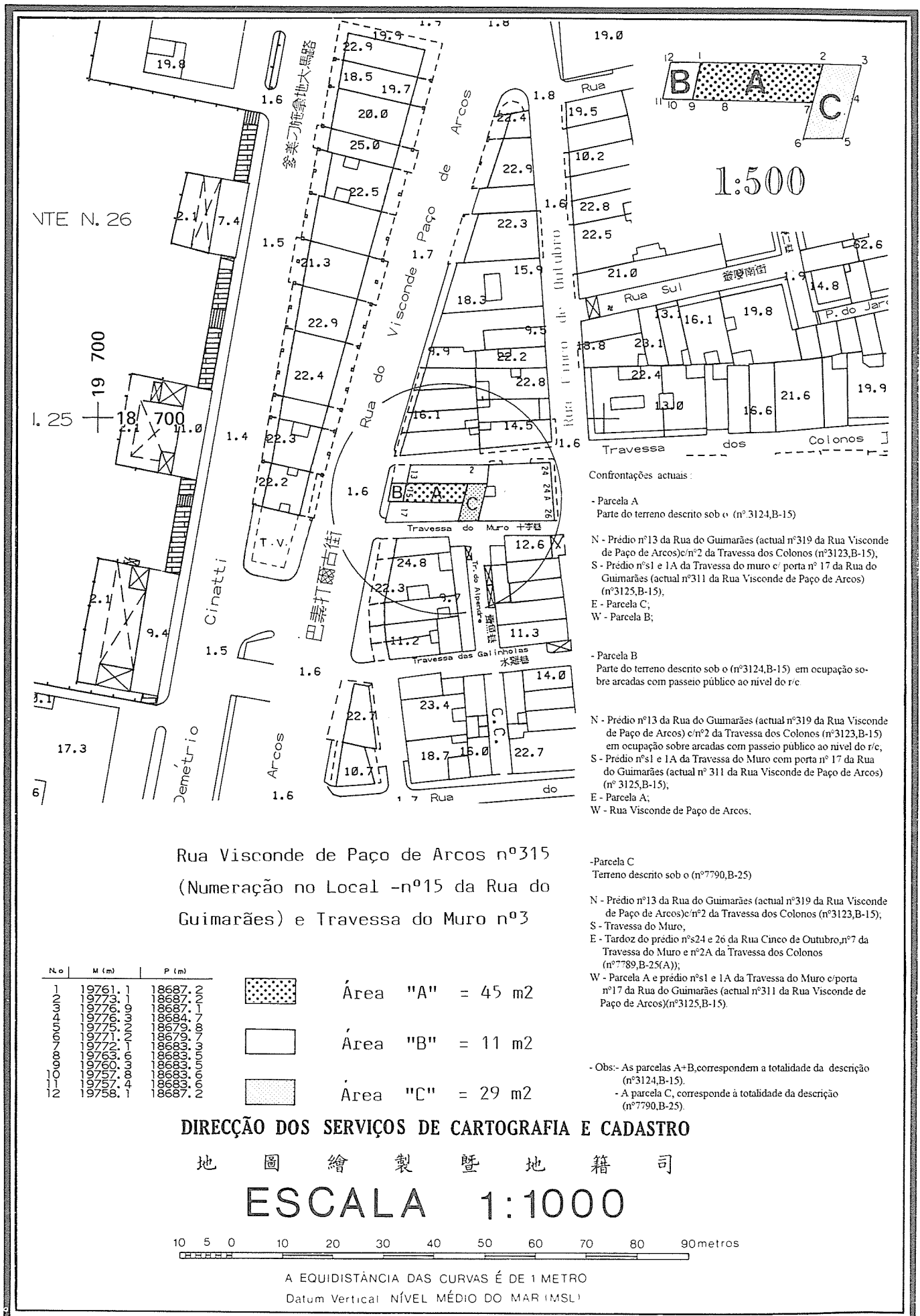
Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se nos casos omissos pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 23 de Agosto de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Rua Visconde de Paço de Arcos n.º315
(Numeração no Local -n.º15 da Rua do
Guimarães) e Travessa do Muro n.º3

N.º	M (m)	P (m)
1	19761.1	18668.7
2	19773.1	18668.7
3	19776.0	18668.7
4	19776.0	18668.7
5	19775.0	18668.7
6	19771.1	18668.7
7	19772.0	18668.7
8	19763.0	18668.7
9	19760.0	18668.7
10	19757.4	18668.7
11	19757.4	18668.7
12	19758.1	18668.7



Área "A" = 45 m²



Área "B" = 11 m²



Área "C" = 29 m²

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000

10 5 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 metros

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO
Datum Vertical NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

Confrontações actuais:

- Parcela A
Parte do terreno descrito sob o (n.º 3124,B-15)
- N - Prédio n.º13 da Rua do Guimarães (actual n.º319 da Rua Visconde de Paço de Arcos)/n.º2 da Travessa dos Colonos (n.º3123,B-15),
S - Prédio n.º1 e 1A da Travessa do muro c/ porta n.º 17 da Rua do Guimarães (actual n.º311 da Rua Visconde de Paço de Arcos) (n.º3125,B-15),
E - Parcela C;
W - Parcela B;
- Parcela B
Parte do terreno descrito sob o (n.º3124,B-15) em ocupação sobre arcadas com passeio público ao nível do r/c
- N - Prédio n.º13 da Rua do Guimarães (actual n.º319 da Rua Visconde de Paço de Arcos) c/n.º2 da Travessa dos Colonos (n.º3123,B-15) em ocupação sobre arcadas com passeio público ao nível do r/c,
S - Prédio n.º1 e 1A da Travessa do Muro c/ porta n.º 17 da Rua do Guimarães (actual n.º 311 da Rua Visconde de Paço de Arcos) (n.º 3125,B-15),
E - Parcela A;
W - Rua Visconde de Paço de Arcos.
- Parcela C
Terreno descrito sob o (n.º7790,B-25)
- N - Prédio n.º13 da Rua do Guimarães (actual n.º319 da Rua Visconde de Paço de Arcos) c/n.º2 da Travessa dos Colonos (n.º3123,B-15);
S - Travessa do Muro,
E - Tardoz do prédio n.ºs24 e 26 da Rua Cinco de Outubro,n.º7 da Travessa do Muro e n.º2A da Travessa dos Colonos (n.º7789,B-25(A));
W - Parcela A e prédio n.º1 e 1A da Travessa do Muro c/porta n.º17 da Rua do Guimarães (actual n.º311 da Rua Visconde de Paço de Arcos)(n.º3125,B-15).

- Obs:- As parcelas A+B,correspondem a totalidade da descrição (n.º3124,B-15).
- A parcela C, corresponde à totalidade da descrição (n.º7790,B-25).

Despacho n.º 114/SATOP/96

Respeitante ao pedido, feito por Tang Hon Cheong, substituído no processo por Pun Sio Peng, de troca de duas parcelas de terreno de sua propriedade com as áreas de 3 m² e 5 m², respectivamente, por uma parcela de terreno do Território com a área de 9 m², todas sitas em Coloane, na Rua dos Negociantes, n.º 3, e na Rua Correia Lemos, n.º 7, por força do alinhamento definido para o local (Processo n.º 8 199.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 19/96 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Tang Hon Cheong, casado com Cheng Wai King no regime de comunhão de adquiridos, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Rua de Ferreira do Amaral, n.º 13-C e 13-D, r/c, é proprietário dos terrenos, sitos em Coloane, onde se encontravam implantados os prédios n.º 3 da Rua dos Negociantes e n.º 7 da Rua Correia Lemos, descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob os n.ºs 19 647 e 19 646, respectivamente, a fls. 105 e 104 v. do livro B-41.
2. Pretendendo proceder ao seu reaproveitamento conjunto o proprietário submeteu à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) um projecto de arquitectura que, depois de ter obtido o parecer favorável do Instituto Cultural de Macau (ICM), foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento do alinhamento definido para o local, que impõe a troca de duas parcelas do referido terreno, uma com a área de 3 metros quadrados e a outra com a área de 5 metros quadrados, por outra do Território com a área de 9 metros quadrados, situada no mesmo local.
3. Nestas circunstâncias, por requerimento dirigido a S. Ex.^a o Governador, datado de 6 de Outubro de 1995, o sobredito proprietário formalizou o pedido de troca, tendo o processo seguido a sua tramitação no Departamento de Solos da DSSOPT que, após a instrução do mesmo com os documentos necessários, elaborou a minuta de contrato, que mereceu a concordância do requerente, mediante declaração de 26 de Fevereiro de 1996.
4. As parcelas de terreno objecto de troca encontram-se assinaladas pelas letras «C1», «C2» e «D» na planta n.º 3 080/90, emitida, em 4 de Setembro de 1995, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC). As parcelas identificadas pelas letras «C1» e «C2», propriedade do requerente, fazem parte, respectivamente, dos prédios descritos sob os n.ºs 19 646 e 19 647 a fls. 104 v. e 105 do livro B-41 e destinam-se a integrar o domínio público do Território.
- A parcela assinalada com a letra «D» foi desafectada do domínio público e integrada no domínio privado do Território pelo Decreto-Lei n.º 10/96/M, de 5 de Fevereiro, e destina-se a ser anexada e aproveitada conjuntamente, em regime de propriedade plena, com o restante terreno do requerente.
5. O acordado foi enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 28 de Março de 1996, emitiu parecer favorável à troca dos terrenos em causa.
6. As condições da presente troca foram notificadas ao requerente, mas foram expressamente aceites mediante declaração datada de 10 de Agosto de 1996, por Pun Sio Peng, divorciada, de nacionalidade chinesa, residente na Estrada de Cacilhas, edifício

Wa Mao San Chun, rés-do-chão, «A» e «J», em Macau, por ter adquirido os prédios descritos na CRPM sob os n.ºs 19 646 e 19 647, através de escritura pública outorgada em 10 de Maio de 1996 e lavrada a fls. 144 do livro 5 do Notário Privado Jorge Gonçalves.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 76.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, autorizo a troca de terrenos identificada em epígrafe, devendo o contrato respectivo ser titulado por escritura pública a outorgar no Notariado Privativo da Direcção dos Serviços de Finanças pelo representante do Território, como primeiro outorgante, e por Pun Sio Peng, como segundo outorgante, nos termos e condições seguintes:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

O território de Macau, como primeiro outorgante, e Pun Sio Peng, como segundo outorgante, acordam na seguinte permuta de terrenos:

1. O primeiro outorgante dá, por força dos novos alinhamentos, em regime de propriedade plena ao segundo outorgante, que aceita, a parcela de terreno com a área de 9 (nove) metros quadrados, sita em Coloane, confinante com o terreno onde se encontravam construídos os prédios n.º 7 da Rua Correia Lemos e n.º 3 da Rua dos Negociantes, à qual é atribuído o valor de 55 000,00 (cinquenta e cinco mil) patacas, omissa na CRPM e assinalada com a letra «D» na planta n.º 3 080/90, emitida, em 4 de Setembro de 1995, pela DSCC.
2. O segundo outorgante dá, em troca, livre de quaisquer ónus ou encargos, ao primeiro outorgante, que aceita, as parcelas de terreno sitas no mesmo local, com as áreas de 3 (três) e 5 (cinco) metros quadrados, assinaladas, respectivamente, com as letras «C1» e «C2» na planta identificada no número anterior, a desanexar das descrições n.ºs 19 646 e 19 647 a fls. 104 v. e 105 do livro B-41, às quais são atribuídos os valores de 24 000,00 (vinte e quatro mil) patacas e 31 000,00 (trinta e uma mil) patacas, respectivamente, e que se destinam a integrar a via pública.
3. A parcela de terreno referida no n.º 1 e assinalada com a letra «D» na mencionada planta destina-se a ser anexada e aproveitada conjuntamente pelo segundo outorgante, em regime de propriedade plena, com as parcelas de terreno confinantes e assinaladas com as letras «A» e «B» na referida planta, descritas na CRPM sob os n.ºs 19 646 e 19 647 a fls. 104 v. e 105 do livro B-41 e inscritas a seu favor sob o n.º 6 327 a fls. 67 do livro G-13, passando a constituir um único lote de terreno, com a área global de 153 (cento e cinquenta e três) metros quadrados.

Cláusula segunda — Foro competente

Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula terceira — Legislação aplicável

Nos casos omissos o presente contrato rege-se pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 27 de Agosto de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 116/SATOP/96

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e o arquitecto Carlos Manuel Sequeira de Macedo e Couto, para a elaboração do projecto para a reinstalação dos Tribunais de 1.ª Instância.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 23 de Agosto de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 117/SATOP/96

Nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 21/GM/92, de 5 de Março, designo o capitão-de-fragata Herlander Valente Zambujo membro do Grupo Coordenador para os Assuntos Fronteiriços em representação da Capitania dos Portos.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 28 de Agosto de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 118/SATOP/96

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no presidente do Instituto de Habitação de Macau, licenciado Joaquim Mendes Macedo de Loureiro, ou no seu substituto, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no aditamento ao segundo contrato adicional do contrato celebrado em 12 de Abril de 1988 entre o território de Macau e o arquitecto Manuel Vicente, para a elaboração do projecto de estruturas da Escola Primária do Bairro Social do Fai-Chi-Kei.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 28 de Agosto de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 120/SATOP/96

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 3.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Cartografia e Cadastro, engenheiro Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos, os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a firma Intergraph Hong Kong Limited, com vista à aquisição de equipamento informático.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 29 de Agosto de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 121/SATOP/96

Respeitante à revisão do contrato de concessão de dois terrenos, com a área global de 328 m², sítos em Macau, no Caminho dos Artilheiros, n.ºs 2 e 4, feita a favor de Lam Kin Chung.

Concessão, «ex-novo», em regime de aforamento, para cumprimento dos novos alinhamentos, de uma parcela de terreno do

Território, com a área de 28 m², para anexação e aproveitamento conjunto com o edifício nos terrenos implantado, destinado a comércio e a habitação (Processo n.º 121/85 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 4/SAES/87, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6/87, de 9 de Fevereiro, Lam Kin Chung, casado com Wong Woon Ching no regime de comunhão de adquiridos, natural de Cantão, de nacionalidade chinesa, residente em Hong Kong, no Room 1 613, Melbourne Plaza, 33 Queen's Road, foi autorizado a modificar o aproveitamento conjunto de dois terrenos, sítos em Macau, no Caminho dos Artilheiros, n.ºs 2 e 4, com as áreas de 160 m² e 168 m², concedidos pelo Território em regime de aforamento, com a reversão para o domínio público de uma parcela com a área de 64 m², de acordo com o alinhamento definido.

O processo havia sido instruído com a planta cadastral n.º DTC/01/412/85, emitida, em 5 de Novembro de 1985, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

2. Posteriormente, verificou-se ter havido erro sobre as dimensões dos terrenos objecto do referido contrato de revisão, no qual se indicava uma área superior à constante do registo, resultante do facto da DSCC ter considerado abrangida na área concedida terreno vago do Território que, quando muito, o concessionário estaria a ocupar sem título.

3. Assim, em ordem a regularizar a situação dos terrenos e do edifício entretanto construído, importa revogar e substituir, com o acordo do interessado, o referido Despacho n.º 4/SAES/87, que passou a titular o contrato por força do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 8/91/M, de 29 de Julho.

4. Os terrenos encontram-se correctamente assinalados com a letra «A» na planta n.º 1 912/89, emitida, em 9 de Agosto de 1995, pela DSCC, com a área global de 328 m², e estão descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob os n.ºs 13 436 e 13 437 a fls. 44 v. e 45 do livro B-36 e inscrito o domínio útil a favor do concessionário sob o n.º 85 692 a fls. 31 v. do livro G-55.

5. Para cumprimento dos novos alinhamentos definidos para o local torna-se necessário conceder, «ex-novo», ao mesmo concessionário e no mesmo regime de aforamento, uma parcela de terreno contígua, com a área de 28 m², omissa na CRPM e assinalada com a letra «B» na supracitada planta, passando a área total a ser de 356 m².

6. O Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) calculou, então, o valor das contrapartidas a obter pelo Território e fixou, em minuta de contrato, as condições a que a revisão e a simultânea concessão devem obedecer.

7. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 10 de Agosto de 1995, emitiu parecer favorável.

8. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão e de simultânea concessão «ex-novo» foram notificadas à procuradora do concessionário, Chan Sok Lai, solteira, maior, natural de

Macau, de nacionalidade portuguesa, residente na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 7 e 9, 2.º andar, em Macau, e por esta expressamente aceites.

9. A sisa foi paga na Recebedoria da Fazenda de Macau, em 15 de Janeiro de 1996, conforme conhecimento n.º 00481/02708, que foi arquivado no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho, revogo o Despacho n.º 4/SAES/187, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6/87, de 9 de Fevereiro, substituindo-o pelo presente despacho que titula o do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Lam Kin Chung, no acto representado pela sua procuradora, Chan Sok Lai, como segundo outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato:

1. A revisão da concessão, por aforamento, respeitante ao terreno com a área de 328 m² (trezentos e vinte e oito metros quadrados), assinalado com a letra «A» na planta n.º 1 912/89, emitida pela DSCC em 9 de Agosto de 1995, situado no Caminho dos Artilheiros, n.º 2 e 4, em Macau, descrito na CRPM sob os n.º 13 436 e 13 437 a fls. 44 v. e 45 do livro B-36 e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 85 692 a fls. 31 v. do livro G-55.

2. A concessão, por aforamento, a favor do segundo outorgante, de uma parcela de terreno com a área de 28 m² (vinte e oito metros quadrados), não descrita na CRPM, assinalada com a letra «B» na referida planta, que se destina a ser anexada ao terreno identificado no número anterior.

3. As parcelas de terreno referidas nos números anteriores e assinaladas com as letras «A» e «B», na citada planta, passam a constituir um único terreno com a área global de 356 m² (trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, cuja concessão por aforamento passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno destina-se a manter construído o edifício actualmente nele existente, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 6 (seis) pisos.

2. O edifício referido no número anterior é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Habitacional: do 1/c ao 4.º andar, com a área de 1 466 m²;

Estacionamento: na cave, com a área de 318 m².

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em 18 972,00 (dezoito mil, novecentas e setenta e duas) patacas, correspondendo 10 552,00 (dez mil, quinhentas e cinquenta e duas) patacas ao valor da parcela assinalada com a letra «A» na referida planta e 8 420,00 (oito mil, quatrocentas e vinte) patacas ao fixado para a parcela assinalada com a letra «B» na mesma planta.

2. O diferencial, resultante da actualização do preço do domínio útil estipulado no n.º 1 da presente cláusula, deve ser pago no prazo de 1 (um) mês contado da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

3. O foro anual é actualizado para 268,00 (duzentas e sessenta e oito) patacas, assim discriminado:

a) \$ 246,90 (duzentas e quarenta e seis patacas e noventa avos), referentes à parcela assinalada com a letra «A» na planta citada;

b) \$ 21,10 (vinte e uma patacas e dez avos), referentes à parcela assinalada com a letra «B» na mesma planta.

Cláusula quarta — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique a falta de pagamento pontual do foro.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho do Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

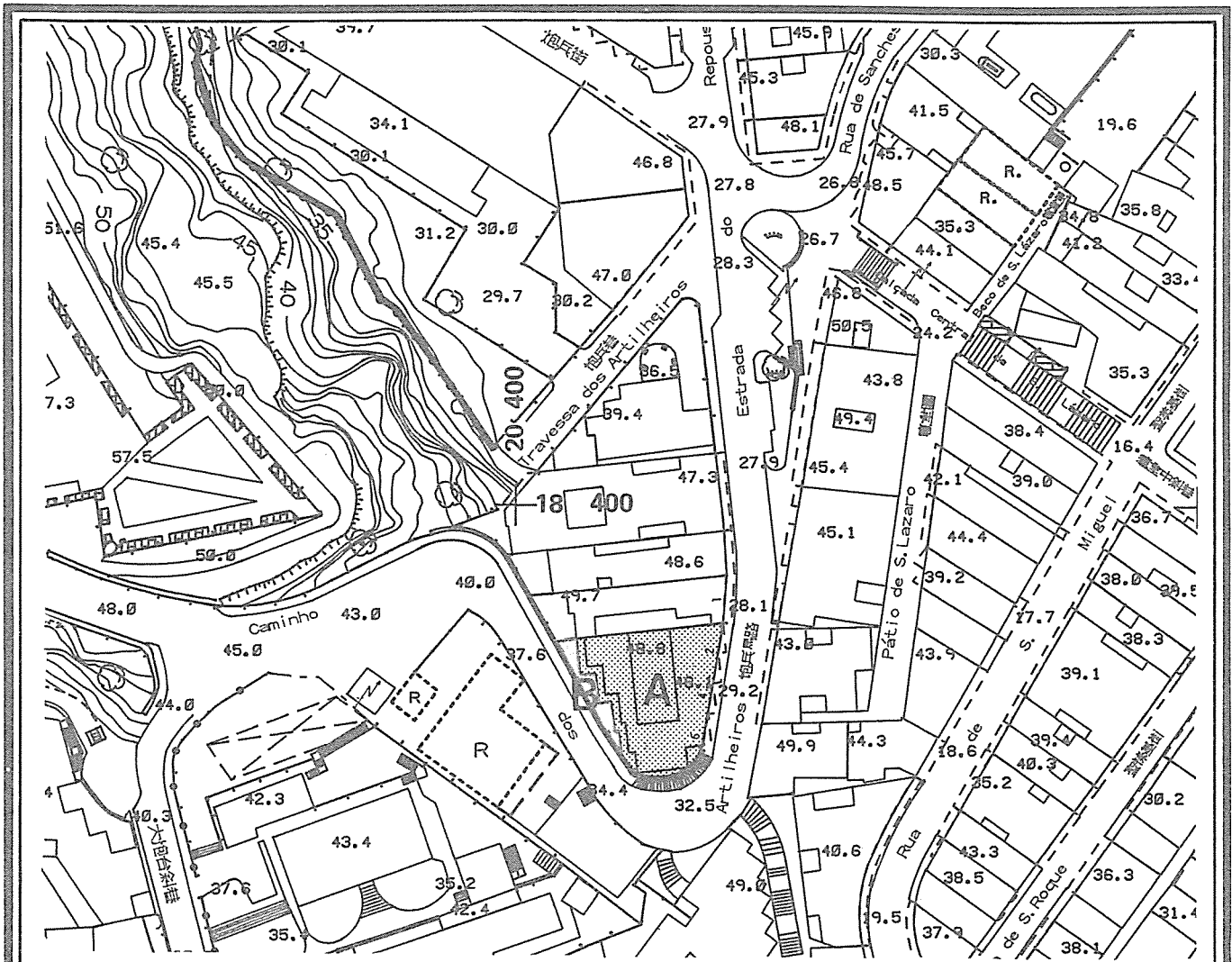
Cláusula quinta — Foro competente

Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula sexta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se nos casos omissos pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 29 de Agosto de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Caminho dos Artilheiros n.ºs 2 e 4



Área "A" = 328 m²



Área "B" = 28 m²

CONFRONTAÇÃO S ACTUAIS:

- Parcela A

Terreno descrito sob os (N.ºs 13436 e 13437, B-36)

N - Prédio N.ºs 1 e 1AB da Estrada do Repouso

(N.º 12192, B-32);

S - Parcela B e Caminho dos Artilheiros;

E - Caminho dos Artilheiros;

W - Parcela B.

Parcela B

Terreno a conceder

N - Parcela A e prédio N.ºs 1 e 1AB da Estrada

do Repouso (N.º 12192, B-32);

E - Parcela A;

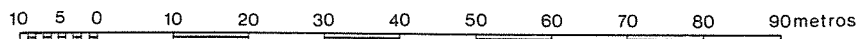
W - Caminho dos Artilheiros.

OBS: A parcela "A", corresponde à totalidade dos terrenos descritos sob os (N.ºs 13436 e 13437, B-36).

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

Despacho n.º 122/SATOP/96

Respeitante ao pedido, feito pela sociedade denominada Centro de Convenções e Exibições de Macau, Limitada, de concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, do terreno com a área de 28 881 m², sito no espaço inter-ilhas Taipa-Coloane e destinado à construção de um complexo polivalente, designado por Centro de Convenções e Exibições de Macau (Processo n.º 6 345.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 32/96 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.^ª o Governador, datado de 20 de Dezembro de 1995, a sociedade comercial denominada Centro de Convenções e Exibições de Macau, Limitada, com sede em Macau, na Rua Um do Bairro da Concórdia, s/n, edifício industrial Vang Tai, 8.º andar, A-D, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 10 441 a fls. 159 v. do livro C-26, veio solicitar a concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sito no espaço inter-ilhas Taipa-Coloane e destinado à construção de um complexo polivalente, designado por Centro de Convenções e Exibições de Macau.

2. O pedido, instruído com um estudo de avaliação económico-financeira do projecto e com um estudo prévio de aproveitamento, foi analisado na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), que emitiu parecer favorável face à contribuição do projecto para a valorização do espaço em que se insere.

3. O referido pedido foi enviado ao Gabinete para Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane (GADA), tendo este Gabinete emitido parecer favorável à concessão requerida e depois enviado o processo à DSSOPT, para prosseguimento da tramitação habitual.

4. Assim, o processo foi enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 13 de Junho de 1996, emitiu parecer favorável, dada a natureza das actividades económicas que o empreendimento irá desenvolver, que contribuem para a valorização do espaço em que se insere, bem como dadas as contrapartidas para o Território, preenchendo, portanto, a sua função económico-social na realização do interesse público.

5. O terreno objecto da concessão está omissa na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM), encontrando-se assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 5 260/96, emitida, em 6 de Junho de 1996, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), com a área global de 28 881 m².

6. O referido terreno destina-se a ser aproveitado com a construção de um complexo polivalente constituído por quatro blocos, compreendendo um bloco misto, integrando uma área de exposições, um centro de negócios, um centro comercial e uma área de desporto e lazer, que se desenvolve em 10 pisos, um hotel com 32 pisos, um hotel-apartamento com 26 pisos, um centro de conferências com 6 pisos e duas caves para estacionamento.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da concessão foram notificadas à sociedade requerente e por esta expressamente aceites mediante declaração, datada de 15 de Agosto de 1996,

subscrita por Victor Armando Fung, casado, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, residente na ilha da Taipa, na Estrada de Sete Tanques, s/n, edifício Iau Pou Kok, bloco II, 5.º andar B, na qualidade de gerente, com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados pelo Cartório Notarial das Ilhas, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

8. A sisa foi paga na Recebedoria da Fazenda de Macau, em 14 de Agosto de 1996, conforme conhecimento n.º 09 311/29 965, que se encontra arquivado no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), 49.º e seguintes e 57.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela sociedade denominada Centro de Convenções e Exibições de Macau, Limitada, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. O território de Macau, como primeiro outorgante, concede à sociedade Centro de Convenções e Exibições de Macau, Limitada, como segunda outorgante, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, o terreno com a área de 22 790 m² (vinte e dois mil, setecentos e noventa metros quadrados), ao qual se atribui o valor de 351 050 000,00 (trezentos e cinquenta e um milhões e cinquenta mil) patacas, omissa na CRPM, assinalado pela letra «A» na planta n.º 5 260/96, emitida, em 6 de Junho de 1996, pela DSCC, e o terreno com a área de 6 091 m² (seis mil e noventa e um metros quadrados), ao qual se atribui o valor de 92 950 000,00 (noventa e dois milhões, novecentas e cinquenta mil) patacas, omissa na CRPM, assinalado pela letra «B» na referida planta, que faz parte integrante do presente contrato.

2. Os terrenos referidos no número anterior, situados na Zona de Aterros entre as ilhas da Taipa e de Coloane, em área a resgatar ao mar, separados entre si por uma via pública pedonal com a área de 1 524 m² (mil, quinhentos e vinte e quatro metros quadrados), destinam-se a ser anexados e aproveitados conjuntamente, formando um único lote com a área de 28 881 m² (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e um metros quadrados), doravante designado, simplesmente, por terreno e cuja concessão se rege pelas cláusulas do presente contrato.

3. O aproveitamento do terreno deve ser elaborado de forma a preservar a via pública pedonal a que se refere o número anterior.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um complexo polivalente, designado por Centro de Convenções e Exibições de Macau, constituído por quatro blocos, compreendendo:

- i) Um bloco misto integrando uma área de exposições, um centro de negócios («business center»), um centro comercial e uma área de desporto e lazer, que se desenvolve em 10 (dez) pisos;
- ii) Um hotel com 32 (trinta e dois) pisos;
- iii) Um hotel-apartamento com 26 (vinte e seis) pisos;
- iv) Um centro de conferências com 6 (seis) pisos;
- v) Duas caves para estacionamento.

2. O complexo polivalente referido no número anterior é afectado às seguintes finalidades de utilização:

- a) Centro de Convenções e Exibições;
 - i) Centro de Negócios («Business Center»): 12 508 m²;
 - ii) Centro de Conferências (auditório): 25 229 m²;
 - iii) Centro de Exposições: 64 350 m²;
- b) Centro comercial: 12 925 m²;
- c) Estabelecimentos hoteleiros:
 - i) Hotel (cinco estrelas): 41 480 m²;
 - ii) Hotel-apartamento («aparthotel»): 26 488 m²;
- d) Centro de Desporto e Lazer: 12 844 m²;
- e) Áreas livres ajardinadas:
 - i) Uso exclusivo (terraço): 2 654 m²;
 - ii) Utilização comum (área exterior): 11 218 m²;
- f) Estacionamento: 50 308 m².

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, paga 30,00 (trinta) patacas por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de 866 430,00 (oitocentas e sessenta e seis mil, quatrocentas e trinta) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passa a pagar o montante global de 3 579 160,00 (três milhões, quinhentas e setenta e nove mil, cento e sessenta) patacas, resultante da seguinte discriminação:

- i) Área bruta para convenções e exposições:
102 087 m² x \$ 15,00/m² \$ 1 531 305,00;
- ii) Área bruta para comércio:
12 925 m² x \$ 15,00/m² \$ 193 875,00;

iii) Área bruta para hotelaria:

67 968 m² x \$ 15,00/m² \$ 1 019 520,00;

iv) Área bruta para desporto e lazer:

12 844 m² x \$ 15,00/m² \$ 192 660,00;

v) Área bruta para estacionamento:

50 308 m² x \$ 10,00/m² \$ 503 080,00;

vi) Área bruta para jardins:

13 872 m² x \$ 10,00/m² \$ 138 720,00.

2. As áreas referidas no número anterior estão sujeitas a eventual rectificação resultante da vistoria a levar a efeito pelos Serviços competentes, para efeito de emissão da licença de utilização, com a consequente rectificação do montante global da renda, se for caso disso.

3. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data de publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

b) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início das obras.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação de cada um dos projectos referidos no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeita a

todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa a segunda outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

Cláusula sexta — Encargos especiais

1. Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pela segunda outorgante:

a) A construção e pavimentação dos arruamentos do plano do COTAI designados por A-01 e A-06, assinalados na planta da DSCC n.º 5 260/96, emitida em 6 de Junho de 1996, com a letra «D», com uma área de 16 239 m² (dezasseis mil, duzentos e trinta e nove metros quadrados), incluindo faixas de estacionamento, passeios públicos e respectivos lancis e separadores;

b) A execução do aterro de uma área de 42 509 m² (quarenta e dois mil, quinhentos e nove metros quadrados), assinalado pela letra «E» na citada planta. Esse trabalho incluirá o aterro com areia de características geotécnicas tecnicamente recomendáveis, execução de diques provisórios, colocação de camada de areia drenante com 0,50 m de espessura, colocação de geodrenos verticais e de todos os demais trabalhos necessários para garantir as melhores condições de estabilidade e consolidação do aterro;

c) A construção, numa extensão de 500 m² (quinhentos metros quadrados), da estrutura de retenção de terras, em betão armado, do limite norte do aterro a que se refere a alínea anterior e que coincide com o paramento sul e parte da soleira do Canal da Marinha;

d) A construção das redes gerais de esgotos residuais e domésticos, das redes de abastecimento e distribuição de águas e sua ligação à rede geral, das redes gerais de energia eléctrica e iluminação pública, incluindo os postos de transformação considerados necessários.

2. Os projectos a apresentar pela segunda outorgante devem ser instruídos como se de obra pública se tratasse, incluindo, nomeadamente, memória descritiva, cálculo, medições, condições técnicas gerais e especiais, peças desenhadas e mapas de acabamentos devidamente especificados e com clareza, materiais a utilizar, para efeitos de apreciação e consequente aprovação pelo GADA e DSSOPT.

Cláusula sétima — Materiais sobranes do terreno

1. A segunda outorgante fica expressamente proibida de remover do terreno, sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para as fundações e de nivelamento do terreno.

2. Só são dadas autorizações, pelo primeiro outorgante, de remoção dos materiais que não possam ser utilizados no terreno nem sejam susceptíveis de qualquer outro aproveitamento.

3. Os materiais removidos com autorização do primeiro outorgante são sempre depositados em local indicado por este.

4. Pela inobservância do estipulado nesta cláusula e sem prejuízo do pagamento de indemnização a ser fixada por peritos da DSSOPT em função dos materiais efectivamente removidos, a segunda outorgante fica sujeita às seguintes penalidades:

— Na 1.ª infracção: \$ 20 000,00 a \$ 50 000,00;

— Na 2.ª infracção: \$ 51 000,00 a \$ 100 000,00;

— Na 3.ª infracção: \$ 101 000,00 a \$ 200 000,00;

— A partir da 3.ª e seguintes infracções o primeiro outorgante tem a faculdade de rescindir o contrato.

Cláusula oitava — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula quinta, relativamente à apresentação de qualquer dos projectos, início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período, e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior, em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula nona — Prémio do contrato

A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 444 000 000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro milhões) de patacas, da seguinte forma:

a) 420 000 000,00 (quatrocentos e vinte milhões) de patacas, em numerário, dos quais:

— 105 000 000,00 (cento e cinco milhões) de patacas são pagos no prazo de 1 (um) mês, a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

— O remanescente, no valor de 315 000 000,00 (trezentos e quinze milhões) de patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago em 5 (cinco) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de 69 766 515,00 (sessenta e nove milhões, setecentas e sessenta e seis mil, quinhentas e quinze) patacas, cada uma, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses, a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

b) O diferencial, no montante de 24 000 000,00 (vinte e quatro milhões) de patacas, é prestado em espécie pela dação em pagamento das obras a que se referem as alíneas a) a d) do n.º 1 da cláusula sexta do presente contrato.

Cláusula décima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante presta uma caução no valor de 866 430,00 (oitocentas e sessenta e seis mil, quatrocentas e trinta) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

3. Para além da caução referida nos números anteriores desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se, ainda, a prestar uma caução para garantia de execução do presente contrato, no valor de 90 000 000,00 (noventa milhões) de patacas, por meio de depósito, garantia ou seguro caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante.

4. A redução da caução referida no número anterior pode ser requerida conforme forem sendo liquidadas as sucessivas prestações do prémio estabelecido na cláusula nona do presente contrato, não podendo nunca o seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do montante do prémio em dívida.

5. O valor da caução, a que se refere o n.º 3 desta cláusula deve ser reconstituído pela segunda outorgante, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação para tal, feita pelo primeiro outorgante, sempre que por qualquer motivo se verifique a sua utilização.

Cláusula décima primeira — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, a segunda outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno ora concedido a favor de instituições de crédito sediadas ou com sucursal no Território, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Cláusula décima segunda — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima terceira — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

a) Findo o prazo da multa agravada previsto na cláusula oitava;

b) Alteração não consentida da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;

c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte da segunda outorgante.

Cláusula décima quarta — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Falta do pagamento pontual da renda;

b) Alteração não consentida do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima primeira;

d) Incumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas sexta e nona;

e) Incumprimento repetido, a partir da 4.ª infracção, das obrigações estabelecidas na cláusula sétima.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

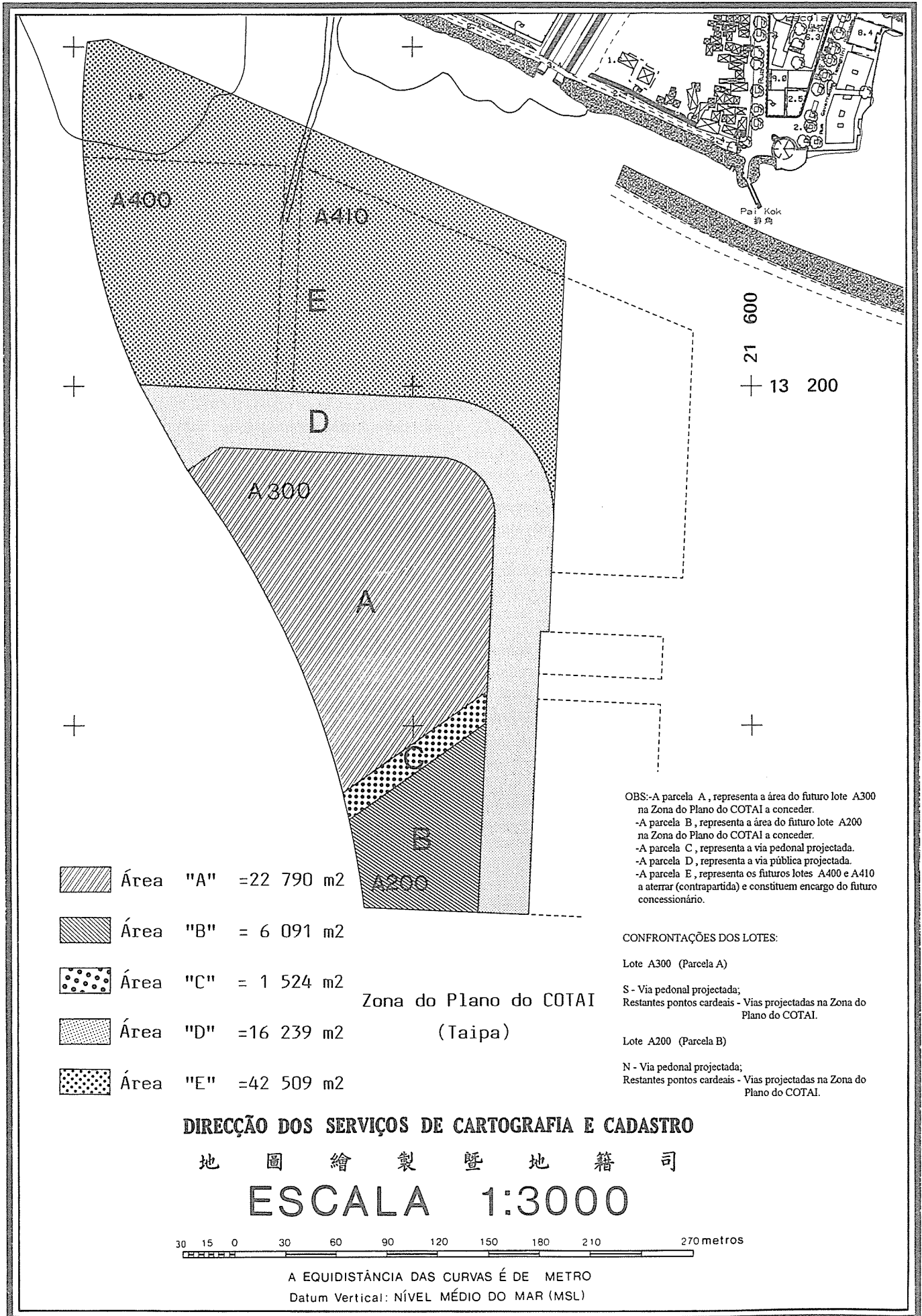
Cláusula décima quinta — Foro competente

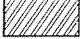




Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima sexta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se nos casos omissos pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 29 de Agosto de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



-  Área "A" = 22 790 m²
-  Área "B" = 6 091 m²
-  Área "C" = 1 524 m²
-  Área "D" = 16 239 m²
-  Área "E" = 42 509 m²

Zona do Plano do COTAI
(Taipa)

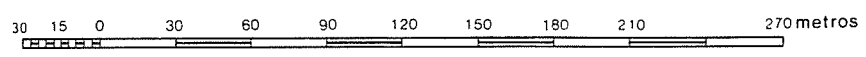
OBS:-A parcela A , representa a área do futuro lote A300 na Zona do Plano do COTAI a conceder.
 -A parcela B , representa a área do futuro lote A200 na Zona do Plano do COTAI a conceder.
 -A parcela C , representa a via pedonal projectada.
 -A parcela D , representa a via pública projectada.
 -A parcela E , representa os futuros lotes A400 e A410 a aterrar (contrapartida) e constituem encargo do futuro concessionário.

CONFRONTAÇÕES DOS LOTES:
 Lote A300 (Parcela A)
 S - Via pedonal projectada;
 Restantes pontos cardeais - Vias projectadas na Zona do Plano do COTAI.
 Lote A200 (Parcela B)
 N - Via pedonal projectada;
 Restantes pontos cardeais - Vias projectadas na Zona do Plano do COTAI.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:3000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE METRO
 Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

Extracto de despacho

Por despacho de 26 de Julho de 1996, de S. Ex.^a o Governador:

Manuel Pereira — renovada, pelo período de um ano, com início em 4 de Setembro de 1996, a comissão de serviço no cargo de director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 7.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

(Isento de visto do Tribunal de Contas)

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 4 de Setembro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *José Augusto Ferreira dos Santos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A SEGURANÇA

Despacho n.º 76/SAS/96

Louvo o coronel de artilharia na reserva, n.º 51369711, Renato Gastão Schulze da Costa Ferreira, por, ao longo de mais de cinco anos, no desempenho das funções de director dos Serviços das Forças de Segurança de Macau (DSFSM), ter demonstrado sempre possuir excepcionais qualidades de trabalho, muita competência profissional e uma inequívoca lealdade.

Muitas são as atribuições da DSFSM e em todas elas o sentido de organização e o espírito ordenado do coronel Costa Ferreira se fizeram sentir. Mas é justo destacar o empenho pessoal que devotou à vasta recuperação, exterior e interior, deste belo monumento que é o Quartel de S. Francisco: o resultado de um trabalho perseverante, bem planeado e faseado ao longo da sua comissão, está à vista podendo-se dizer, sem exagero, que não houve recanto, desde a Sala Nobre, às oficinas ou da fachada principal às arrecadações onde a sua intervenção não tivesse chegado.

Para os excelentes resultados obtidos na sua actividade na DSFSM muito ajudaram a sua postura, exemplarmente disciplinada mas, também, muito disciplinadora, sempre com uma correcção de atitudes e um sentido de justiça, que contribuíram para gerar um bom ambiente de trabalho e um notável espírito de equipa. Conseguiu ser um respeitado chefe de bons chefes o que é um privilégio mas, também, um permanente desafio à sensatez na gestão de naturais conflitos de interesse interdepartamentais que, dia-a-dia, foi resolvendo com grande isenção, e conseqüente aceitação, mantendo e, até, reforçando a necessária coesão institucional.

Para além das funções de director acumulou, ainda, as de presidente do Conselho de Justiça e Disciplina das FSM e de Comando das Forças Conjuntas, estruturadas em conformidade com o Plano de Protecção Civil. Se no desempenho das primeiras é de realçar o equilíbrio, sensatez e rigor revelados, nas segundas, foi patente a total disponibilidade, a dedicação e a grande preocupação com que dirigiu as acções desencadeadas nos períodos dos tufões que assolaram Macau, depois de desenvolver um perma-

nente esforço de instrução de todo o pessoal nomeado em ordem de batalha.

Por tudo quanto foi referido, pelas suas qualidades humanas, sentido de camaradagem e, particularmente, pela frontalidade com que sempre emitiu as suas opiniões, foi um colaborador de eleição, — a quem, com muita frequência, recorri ao seu conselho — que muito honra o Exército a que pertence e cujos serviços desempenhados em Macau reputo de extraordinários e muito distintos.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 28 de Agosto de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 4 de Setembro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *João José Simões Roque*, coronel Tm engenheiro.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Lista nominativa do pessoal de interpretação e tradução da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública que é transferido, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 19/95/M, de 24 de Abril, na carreira, categoria, grau e escalão que detém nos SAFF:

Nome	Categoria	Serviço ou organismo para o qual é transferido
Wu Sao Lan	Intérprete-tradutora de 3.ª classe, 2.º escalão	Direcção dos Serviços de Justiça
Joana Elena Sousa	Intérprete-tradutora de 3.ª classe, 1.º escalão	Direcção dos Serviços de Justiça
Ana Maria da Silva	Intérprete-tradutora de 3.ª classe, 1.º escalão	Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau
Maria Fátima Fu	Intérprete-tradutora de 3.ª classe, 2.º escalão	Cartório Notarial das Ilhas

(Lista autorizada por despacho de 22 de Agosto de 1996, de S. Ex.^a o Encarregado do Governo).

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 20 de Agosto de 1996:

Chin Ko Fong, aliás Qian Gefang, intérprete-tradutora de 3.ª classe, 2.º escalão, de nomeação definitiva, destes Serviços — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal dos Serviços de Finanças, nos termos do Decreto-Lei n.º 19/95/M, de 24 de Abril.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 4 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despacho de 21 de Junho de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Cristina Ferreira de Matos — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, como auxiliar, índice 70, destes Serviços, nos termos dos artigos 268.º, 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 29 de Agosto de 1996.

Por despachos de 20 de Agosto de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

As contratadas além do quadro, abaixo mencionadas, destes Serviços — designadas directoras do estabelecimento de ensino a cada uma indicado, nos termos do artigo 2.º, n.º 2, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/95/M, de 8 de Maio, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1996:

Ângela Teresa Amorim Lagariça, Esmeralda da Conceição Junqueira dos Santos Rosa e Maria Isabel Lizardo Faria Simões Cavalheiro, directoras das Escolas Primárias Luso-Chinesas de Sir Robert Hó Tung, da Taipa e de Coloane, respectivamente;

Zelina Amélia Ribeiro Rodrigues, Ângela Maria de Senna Fernandes Pereira Leonardo Reis Pereira, Adelina Beatriz dos Remédios Santos e Ivone Isabel da Fonseca Pereira de Senna Fernandes, educadoras de infância, directoras dos Jardins de Infância Luso-Chineses de Sir Robert Hó Tung, Lok Fu, Hong Lok e Man On, respectivamente.

Lola Flores Socorro Couto do Rosário, educadora de infância, contratada além do quadro, destes Serviços — designada directora do Jardim de Infância D. José da Costa Nunes, nos termos dos artigos 4.º do Diploma Orgânico do Jardim de Infância «D. José da Costa Nunes», aprovado pela Portaria n.º 91/82/M, de 19 de Junho, 1.º do Decreto-Lei n.º 41/92/M, de 27 de Julho, e 27.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1996.

Tang Kam Seong, professora do ensino primário do quadro, de nomeação definitiva, destes Serviços — designada directora do Centro de Actividades Juvenis da Caixa Escolar, nos termos dos artigos 27.º, n.º 1, alínea b), e 30.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, e 1.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 41/92/M, de 27 de Julho, pelo período de um ano, a partir de 15 de Setembro de 1996.

Maria Teresa Neves da Silva, professora do ensino primário, contratada além do quadro, destes Serviços — atribuída uma chefia funcional e concedida a gratificação de 50% do índice 100 da tabela indiciária, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 1996.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 4 de Setembro de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 15 de Abril de 1996:

Licenciada Maria Isabel Carrola Ferreira de Atayde e Melo — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, mantendo a categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão, a partir de 22 de Julho de 1996, nos termos do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, na redacção da Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 60/92/M, de 21 de Setembro.

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 4 de Junho de 1996:

Licenciado Hernâni Machado Duarte — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, no cargo de subdirector destes Serviços, a partir de 21 de Agosto de 1996, nos termos do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, na redacção da Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, conjugado com os artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com os artigos 20.º, 22.º e 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Licenciado Artur José Varela de Quadros Figueiredo — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, mantendo a categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, a partir de 23 de Julho de 1996, nos termos do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, na redacção da Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 60/92/M, de 21 de Setembro.

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 23 de Julho de 1996:

Armando Maria da Graça — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, mantendo a categoria de terceiro-oficial, 2.º escalão, a partir de 15 de Agosto de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despacho do director dos Serviços, de 5 de Agosto de 1996:

Chan Hou Pak, intérprete-tradutor de 3.ª classe, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor do quadro de pessoal destes Serviços — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 30 de Março de 1996.

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão	Código	Alín.				
34	11		Remunerações	\$ 867 000,00		
	1-02-3	01-01-03-01				
	1-02-3	01-01-03-02	Prémio de antiguidade	\$ 40 000,00		
	1-02-3	01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 67 000,00		
34	12		Direcção dos Serviços de Justiça -- 2.º Cartório Notarial de Macau			
	1-02-3	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 400 000,00		
	1-02-3	01-01-03-01	Remunerações			
	1-02-3	01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 150 000,00	\$ 550 000,00	
34	13		Direcção dos Serviços de Justiça -- Cartório Notarial das Ilhas			
	1-02-3	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 200 000,00		
	1-02-3	01-01-03-01	Remunerações			
	1-02-3	01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 13 200,00	\$ 200 000,00	
	1-02-3	01-02-06-00	Subsídio de residência		\$ 13 200,00	
				\$ 3 253 200,00	\$ 3 253 200,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão	Código	Alín.				
19	00		Serviços de Economia			
	8-01-0	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos			
	5-02-0	05-04-00-00	Encargos relativos a contribuição para o FSS (DL. no. 25/96/M, de 27/5) (N.R.)	\$ 22 000,00	\$ 22 000,00	
				\$ 22 000,00	\$ 22 000,00	«Despacho do Ex.º Senhor SAASO, de 20 de Agosto de 1996».

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Económica				
Funcional	Código	Alín.			
Capítulo/Divisão					
12	00				«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor SAASO, de 19 de Agosto de 1996».
		Despesas Comuns			
	9-03-0	05-04-00-00	-13	\$ 6 000 000,00	
	9-03-0	05-04-00-00	-14	\$ 6 000 000,00	
		Encargos relativos às contribuições dos subscritores do regime de previdência		\$ 6 000 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Económica				
Funcional	Código	Alín.			
Capítulo/Divisão					
34	15				«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor SAASO, de 20 de Agosto de 1996».
		Direcção dos Serviços de Justiça -- Gabinete para os Assuntos Legislativos			
	1-01-2	01-01-07-00		\$ 30 000,00	
	1-02-2	02-03-08-00		\$ 30 000,00	
		Gratificações certas e permanentes Trabalhos especiais diversos		\$ 30 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Económica				
Funcional	Código				
Capítulo/Divisão	Alín.				
07	00	Serviços de Estatística e Censos			«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor SAASO, de 20 de Agosto de 1996».
	8-01-0	Salários	\$ 50 000,00	\$ 50 000,00	
	8-01-0	Subsídio de férias			
	8-01-0	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 19 000,00	\$ 19 000,00	
	5-02-0	Encargos relativos a contribuição para o FSS (DL. no. 25/96/N, de 27/5) (N.R.)	\$ 69 000,00	\$ 69 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Económica				
Funcional	Código				
Capítulo/Divisão	Alín.				
01	08	Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude			«Despacho do director dos Serviços, substituto, de 23 de Agosto de 1996».
	1-01-1	Trabalhos especiais diversos	\$ 100 000,00	\$ 100 000,00	
	1-01-1	Encargos não especificados	\$ 100 000,00	\$ 100 000,00	

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Agosto de 1996:

José Manuel Coelho Rodrigues, único classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 30/96, II Série, de 24 de Julho — nomeado, definitivamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, chefe de serviço hospitalar, grau 2, 1.º escalão, área de radiologia, da carreira médica hospitalar destes Serviços.

Lai Pou San, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 14 de Setembro de 1996.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 14 e 19 de Agosto de 1996, respectivamente:

Yang Hun Yun Alexander — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico dentista, licença n.º D-0019.

Li Siu Tin — suspensa, a seu pedido, por dois anos, a autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0759.

Por despacho do director dos Serviços, de 20 de Agosto de 1996:

Sellma Luanny Silva Coimbra Batalha, assistente hospitalar, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 6 de Dezembro de 1996.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 4 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, se rectifica o extracto de despacho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/96, II Série, de 31 de Julho, a páginas 3292, respeitante à renovação do contrato além do quadro de Ng Sio In:

Onde se lê: «Ng Sio Ing ...»

deve ler-se: «Ng Sio In ...».

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 4 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, *Libânio Martins*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos de 22 e 29 de Maio de 1996, de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, respectivamente:

Maria Julieta Rosa Cruz Correia Castelo Branco, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, 10.º e 7.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 31 de Agosto de 1996.

Por despachos de 21 de Junho e 2 de Julho de 1996, de S. Ex.^a o Encarregado do Governo e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, respectivamente:

Maria Eugénia Magalhães Falcão da Gama Pombeiro, adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 1.º, n.º 1, e 7.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Setembro de 1996.

Por despachos de 30 de Julho e 6 de Agosto de 1996, respectivamente, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Ângela Silveira de Souza, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato além do quadro, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 25 de Setembro de 1996.

Lei Ieong Hou, auxiliar (servente), 1.º escalão, assalariado, do TCG — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 17 de Agosto de 1996.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 4 de Setembro de 1996. — A Directora dos Serviços, substituta, *Carla Lamego*.

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 2 de Julho de 1996:

Wong Chi Fong, auxiliar, 1.º escalão, assalariada, destes Serviços — renovado o seu contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 3 de Julho de 1996, mantendo a mesma categoria e o mesmo escalão, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 4 de Setembro de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extracto de despacho

Por despachos de 22 e 26 de Junho de 1996, de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, respectivamente:

Licenciado José Carlos Pereira Madaleno, técnico superior assessor, 3.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, com início em 21 de Setembro de 1996, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.º, n.ºs 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigo 69.º, n.º 1, do EOM.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 26 de Agosto de 1996. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

De acordo com o n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento do Fundo de Turismo de Macau de 1996, autorizada por despacho de 19 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Classificação económica	Designação	Reforço	Anulação
05-04-01-00	Dotação previsional e para flutuações de conjuntura	—	\$1 758 957,84
07-06-00-00	Construções diversas	\$1 758 957,84	

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento do Fundo de Turismo de Macau de 1996, autorizada por despacho de 23 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica	Designação	Reforço	Anulação
02-03-01-00-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 50 000,00	—
02-03-05-03-00	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 30 000,00	—
02-03-07-00-02	Produção	\$ 626 000,00	—
02-03-09-00-00	Encargos não especificados	\$ 50 000,00	—
04-04-00-00-02	Informação turística no exterior	\$ 220 000,00	—

Classificação económica	Designação	Reforço	Anulação
01-06-03-01-00	Ajudas de custo de embarque	—	\$ 71 000,00
01-05-02-00-00	Abonos diversos—Previdência social	—	\$ 30 000,00
02-01-04-00-00	Material de educação, cultura e recreio	—	\$ 50 000,00
02-03-07-00-01	Acções em mercados externos	—	\$ 725 000,00
04-04-00-00-01	Organizações internacionais	—	\$ 100 000,00
	<i>Total</i>	\$ 976 000,00	\$ 976 000,00

Extractos de alvarás

Foi emitido o alvará n.º 22/96, em 23 de Agosto, em nome da sociedade «Companhia de Viagens e Turismo ASL, Limitada», em chinês «Lu Hei Kong Loi Iao Kei Ip Iao Han Cong Si», e em inglês «ASL Travel Company Limited», para a agência de viagens e turismo «Companhia de Viagens e Turismo ASL, Limitada», em chinês «Lu Hei Kong Loi Iao Kei Ip Iao Han Cong Si», e em inglês «ASL Travel Company Limited», sita na Avenida da Praia Grande, n.ºs 762 a 804, 11.º andar, letra «C».

(Custo desta publicação \$ 272,00)

Foi emitido o alvará n.º 23/96, em 23 de Agosto, em nome da sociedade «Agência de Viagens e Turismo China Dynasty, Limitada», em chinês «Chung Hua Loi Wan Se Iao Han Cong Si», e em inglês «China Dynasty Tour and Travel Service Limited», para a agência de viagens e turismo «Agência de Viagens e Turismo China Dynasty, Limitada», em chinês «Chung Hua Loi Wan Se Iao Han Cong Si», e em inglês «China Dynasty Tour and Travel Service Limited», sita na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 323, edifício Banco da China, 28.º andar, «D-2».

(Custo desta publicação \$ 298,00)

Foi emitido o alvará n.º 24/96, em 23 de Agosto, em nome da sociedade «C & C (Internacional) Sociedade de Actividades Turísticas, Limitada», em chinês «C & C (Kuok Chai) Loi Iao Iao Han Kong Si», e em inglês «C & C (International) Travel Service Limited», para a agência de viagens e turismo «C & C (Internacional) Sociedade de Actividades Turísticas, Limitada», em chinês «C & C (Kuok Chai) Loi Iao Iao Han Kong Si», e em inglês «C & C (International) Travel Service, Limited», sita na Avenida Padre Tomás Pereira, n.º 889, Hotel New Century, r/c, loja 107, Taipa.

(Custo desta publicação \$ 307,00)

Extracto de licença

Foi emitida a licença n.º 1261/96, em 22 de Julho, em nome da «Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L.», para o bar denominado «Bar Kingsway», classificado de 1.ª classe, sito no Casino do Hotel Kingsway.

(É devido o emolumento de \$ 228,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 4 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS**Extracto de despacho**

Por despacho de 2 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Lei Kuai Ip, auxiliar, 3.º escalão — renovado, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, o contrato de assalariamento para exercer funções nestes Serviços, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1996.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 4 de Setembro de 1996. — O Director, *Vasco Pinhão de Freitas*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**CORPO DE BOMBEIROS****Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 16 de Julho de 1996:

Eurico Lopes Fazenda, segundo-comandante deste Corpo de Bombeiros — renovada a sua comissão de serviço no referido cargo, pelo período de um ano, a partir de 5 de Setembro de 1996, mantendo a graduação no posto de chefe-mor adjunto, a partir da mesma data, ao abrigo dos artigos 19.º da Lei n.º 7/94/M, de 19 de Dezembro, 43.º, 105.º, 107.º e 150.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, e artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 4/95/M, de 30 de Janeiro.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 4 de Setembro de 1996. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, tenente-coronel de engenharia.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO**Extractos de despachos**

Por despachos de 2 e 9 de Julho de 1996, de S. Ex.^a o Governador, respectivamente:

Licenciada Maria Otilia Marques Bacelar, técnica superior assessora do quadro de pessoal do Serviço de Comunicação Social e Relações Públicas do Ministério para a Qualificação e o Emprego — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 3 de Setembro de 1996, no cargo de chefe do Departamento do Gabinete de Estudos e Apoio Técnico destes Serviços.

Bacharel José Carlos Beirão Duarte, professor da Escola Secundária de Carnide do Ministério da Educação — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1996, para exercer funções de técnico especialista, 3.º escalão, destes Serviços.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 1 de Agosto de 1996:

Leong Chi Kit, Vong Iok In, Lei Pui, Lei Sio Peng, Ku Kuok Un, Kuan Kun Chou, Lao Kuai Chu, Chan Tim, Fong Kuan Ieng, Chio Lai Ieng e Lao Iok U, 1.º a 11.º classificados no concurso de inspector de 1.ª classe, 1.º escalão, a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 28/96, II Série, de 10 de Julho — nomeados, definitivamente, inspectores de 1.ª classe, 1.º escalão, nível 7, grau 2, do grupo de pessoal técnico-profissional, do quadro destes Serviços, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do mapa anexo à Portaria n.º 56/90/M, de 19 de Fevereiro, e ocupados pelos mesmos.

Kuan Cheng Sin — renovado o contrato de assalariamento, mantendo-se-lhe a mesma categoria de auxiliar, 5.º escalão, destes Serviços, a partir de 4 de Setembro de 1996, pelo período de um ano, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 4 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS**Extractos de deliberações**

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 19 de Julho e 9 de Agosto de 1996, respectivamente:

Bacharel Fernando Alexandre Cardoso, chefe da Divisão de Oficinas e Transportes, desta Câmara — renovada a comissão de serviço naquele cargo, até 31 de Dezembro de 1996, nos termos do artigo 29.º, alínea b), da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Roberto da Lúcia Pereirinha, técnico auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, desta Câmara — renovado o mesmo contrato, por mais dois anos, a partir de 14 de Setembro de 1996, ao abrigo do artigo 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 4 de Setembro de 1996. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 de Agosto de 1996:

Lai Lai Sa, auxiliar, 4.º escalão, deste Instituto — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 6 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 de Agosto de 1996:

Tam Pak Un e Ao Ion Hong, auxiliares qualificados, 4.º escalão, deste Instituto — alterados os contratos de assalariamento, passando o índice a ser 170, correspondente ao 5.º escalão da categoria que detêm, a partir de 24 de Maio de 1996, nos termos do artigo 11.º, n.º 3, alínea c), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 4 de Setembro de 1996. — O Presidente do Instituto, substituto, *Ip Peng Kin*.

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despachos de 16 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho:

Licenciadas Maria Fátima Lau e Leong Lai Kei, pelo prazo de um ano e seis meses, respectivamente, a partir de 19 de Setembro de 1996, com referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão;

Maria Isabel Cardoso Gomes da Silva Rasquinho e Belinda Fernanda Sen Coutinho, pelo prazo de um ano, a partir de 2 de Outubro e 8 de Novembro de 1996, com referência às categorias de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, e adjunto-técnico principal, 3.º escalão, respectivamente;

Choi Kin Hou e Fong Peng Man, aliás Félix Feng Hua, pelo prazo de seis meses, a partir de 12 e 20 de Outubro de 1996, com referência às categorias de adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, e adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, respectivamente.

Licenciado Júlio César Nogueira — renovado o contrato de assalariamento, pelo prazo de um ano, a partir de 29 de Setembro de 1996, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 3, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão.

Carlos Alberto Lau e Maria Isaura Salgueiro Marques Nunes — renovados os contratos de assalariamento, pelo prazo de um ano, a partir de 28 de Setembro e 11 de Outubro de 1996, com referência às categorias de operário qualificado, 2.º escalão, e auxiliar, 4.º escalão, respectivamente, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 3, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Instituto Cultural, em Macau, aos 4 de Setembro de 1996. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

LEAL SENADO

Por terem saído inexactos, novamente se publicam:

Extractos de despachos

Por despachos do vice-presidente, de 26 de Junho de 1996, e presentes na sessão camarária de 28 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano:

Auxiliares qualificados: do 3.º escalão, índice 150: Ieong Peng Chun e Chao Sio In, dos SIS, a partir de 10 de Julho e 1 de Agosto, respectivamente; e do 2.º escalão, índice 140: Wong Cheong Chi e Célia Maria Lei Ferreira, dos SVT e SIS, a partir de 4 e 7 de Julho de 1996, respectivamente.

Auxiliares, dos SIS:

Do 4.º escalão, índice 130: Lei Chi Nam, Lo Kam Seng e Leong Choi Sang, a partir de 6, 19 e 21 de Julho de 1996, respectivamente; do 3.º escalão, índice 120: Chao Chun e Cheang Chi Hong, a partir de 3 de Julho, Hui Kuok Lin e Lei Tou Sek, a partir de 13 de Julho, Cheang Kam Wa e Pao Kei, a partir de 24 e 26 de Julho, respectivamente, Chan Kuok Tun, Cheang Kam Cheong, Lei Chok Kao e Leong Chong Pak, a partir de 1 de Agosto de 1996; do 2.º escalão, índice 110: Sou Kam Io e Leong Wai Cheong, a partir de 13 e 28 de Julho de 1996, respectivamente.

Chan Fu Kuok, Ho Kam Chun, Ho Se Fat, Iam Chi Seng, Lei Sao Seong, Siu Hok Kei e Wan Cheong Kuan, auxiliares, 4.º escalão, dos SAF — renovados os contratos de assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1996.

Extractos de despachos

Por despacho do presidente, de 12 de Agosto de 1996, presente na sessão camarária de 16 do mesmo mês e ano:

Tânia Duarte Moreira Ribeiro da Cunha Marques, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, dos SAF — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 13 de Agosto de 1996, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despachos do presidente, de 14 de Agosto de 1996, e presentes na sessão camarária de 16 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 2.º, alíneas a) e b), 10.º, alínea c), 27.º, n.º 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

U Weng Tong, fiscal, 3.º escalão, índice 160, dos SAZV, a partir de 28 de Setembro de 1996;

Operários, 4.º escalão, índice 140: Lei Cheok Po, Lei Io ou Lei Io Kuan, Lei Kin San, Lei Pak Meng, Tam Wai Man e Wan Io Fai;

3.º escalão, índice 130: Mak Chio Meng, todos dos SAZV, a partir de 1 de Outubro de 1996;

Auxiliares, 6.º escalão, índice 150: Chan Soi Ch'eong, a partir de 1 de Setembro; 5.º escalão, índice 140: Lei Sim Kun, a partir de 23 de Setembro; 4.º escalão, índice 130: Chan Kam Hong, Chau Wa Kan, Ip Kong Weng, Lou Choi San e Tam Pak Iong, a partir de 12, 6, 19, 5 e 18 de Setembro; 3.º escalão, índice 120: Iu Peng Kiu, a partir de 1 de Setembro; 1.º escalão, índice 100: Ho Kam Iok, a partir de 27 de Setembro de 1996.

Por despachos do presidente, de 16 de Agosto de 1996, e presentes na sessão camarária da mesma data:

Leong Veng Chun, operário qualificado, 7.º escalão, e Maria Antónia Gomes, auxiliar qualificada, 3.º escalão, dos SAF — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano e de três meses, a partir de 4 e 17 de Setembro de 1996, respectivamente, nos termos dos artigos 2.º, alíneas a) e b), 10.º, alínea c), 27.º, n.º 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 041/96, em 21 de Agosto, em nome de Kuan Wai Seong, para o estabelecimento de comidas (loja de sopa de fitas) «Hong Men», sito na Rua de Pedro Coutinho, 51, r/c.

(Custo desta publicação \$ 228,00)

Foi emitida a licença n.º 043/96, em 23 de Agosto, em nome de Chiang Chi Sang, para o estabelecimento de comidas «San Kei II», sito na Rua de Abreu Nunes, 6A e 6B, r/c e s/l.

(Custo desta publicação \$ 228,00)

Foi emitida a licença n.º 044/96, em 23 de Agosto, em nome de Chiang Chan Kuong, para o estabelecimento de comidas e bebidas «Sec Chan Ti», sito na Rua da Madre Terezina, 45, r/c e s/l.

(Custo desta publicação \$ 228,00)

Foi emitida a licença n.º 045/96, em 23 de Agosto, em nome de Pat Io Hang, para o estabelecimento de comidas «Veng Tak», sito na Rua do Almirante Costa Cabral, 134-B, r/c, loja A.

(Custo desta publicação \$ 228,00)

Foi emitida a licença n.º 046/96, em 28 de Agosto, em nome de Pau Cheng Hang, para o estabelecimento de comidas «San Vo Tim Pan Mei Sek», sito na Rua de Brás da Rosa, 61, r/c, loja N.

(Custo desta publicação \$ 228,00)

Leal Senado, em Macau, aos 4 de Setembro de 1996. — O Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa*.

SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos de 14 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Ana Maria Tong Yuen, aliás Yuen Tong Sio Peng, auxiliar, 2.º escalão, assalariada — renovado o referido contrato, por mais um ano, a partir de 3 de Setembro de 1996, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Chio Song Heng, auxiliar qualificado, 2.º escalão, assalariado — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, para exercer as funções que detém no 3.º escalão, índice 150, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e 11.º, n.º 3, alínea b), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 20.º, n.º 2, do mesmo diploma, a partir de 1 de Setembro de 1996.

Serviços Sociais da Administração Pública, em Macau, aos 4 de Setembro de 1996. — A Presidente dos Serviços, *Paulina Y Alves dos Santos*.

UNIVERSIDADE DE MACAU

澳門大學

Extracto de despacho

De acordo com o estipulado no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 1.ª alteração orçamental da Universidade de Macau, autorizada por despacho de 23 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

批示綱要

按照九月二十七日第53/93/M號法令第十九條公佈澳門大學專有預算，並由行政教育暨青年事務政務司於一九九六年八月二十三日之批示核准。

Classificação Económica 編碼	Designação 名稱	Reforço 追加	Anulação 取消
01-01-02-02	Prémio de antiguidade 年資獎金	1.800.000,00	
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual 臨時人員工資	110.000,00	
01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais 不定或臨時報酬	220.000,00	
01-02-03-00-02	Trabalho extraordinário 超時工作	165.000,00	
01-02-06-00	Subsídio de residência 房屋津貼	200.000,00	
01-03-01-00	Telefones individuais 私人電話	10.000,00	
02-01-03-00	Material de aquartelamento e alojamento 營房及住宿用品	600.000,00	
02-01-04-00-02	Livros para a Biblioteca 圖書館書籍	700.000,00	
02-01-04-00-03	Material didáctico 教學用品	1.040.100,00	
02-01-05-00	Material fabril, oficial e de laboratório 工場、修理場及化驗室用品	1.500.000,00	
02-01-08-00	Outros bens duradouros 其他耐用用品	1.000.000,00	
02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias 原料及附料	500.000,00	
02-02-04-00	Consumos de secretaria 辦事處消耗	200.000,00	
02-02-07-00	Outros bens não duradouros 其他非耐用用品	500.000,00	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens 資產之保養及利用	6.100.000,00	
02-03-02-02	Outros encargos com instalações 設施之其他負擔	800.000,00	
02-03-04-00	Locação de bens 資產租賃	300.000,00	
02-03-05-01	Transportes por motivo de licença especial 特別假期之交通費	150.000,00	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações 交通及通訊之其他負擔	700.000,00	
02-03-06-00	Representação 招待費	200.000,00	
02-03-08-00-01	Estudos, consultadoria e tradução 研究、諮詢及翻譯之費用	1.810.000,00	
02-03-08-00-02	Outros serviços especializados 其他特別服務	550.000,00	
04-01-02-00-01	Fundo de Pensões de Macau - Compensação para o regime de aposentação 澳門退休基金會—按退休制度所作之補償	100.000,00	
04-01-02-00-02	Fundo de Pensões de Macau - Compensação para o regime de sobrevivência 澳門退休基金會—按撫卹制度所作之補償	20.000,00	
05-02-04-00	Viaturas 車輛	10.000,00	
05-03-00-00-01	Rendimentos indevidamente cobrados 不適當收取之收益	170.000,00	
05-04-00-00-02	Acções de formação 培訓活動	200.000,00	
05-04-00-00-03	Investigação académica 學術研究	1.000.000,00	
05-04-00-00-05	Edição de publicações 刊物之出版	1.400.000,00	
05-04-00-00-10	Despesas eventuais e não especificadas 臨時及未列明之開支	1.700.000,00	
05-04-00-00-12	Dotação provisional 備用金撥款		33.134.957,50
07-09-00-00	Material de Transporte 運輸物料	1.000.000,00	
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento 機器及設備	8.379.857,50	
	TOTAL	33.134.957,50	33.134.957,50

Universidade de Macau, Taipa, aos 27 de Agosto de 1996. — O Conselho de Gestão, Mário Nascimento Ferreira, reitor. — Zhou Li Gao, vice-reitor — Rufino de F. Ramos, administrador.

一九九六年八月二十七日於澳門大學

管理委員會 校長 馬里奧費利納
副校長 周禮杲
行政管理機關成員 盧文輝

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho conjunto de S. Ex.^a a Ministra da Saúde e do Ex.^{mo} Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 30 de Maio de 1996:

Maria Teresa Fernandes dos Santos Alcântara, técnica auxiliar

de diagnóstico e terapêutica principal — integrada no quadro transitório do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, da República Portuguesa, com a categoria de técnico principal.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau, em 3 de Julho de 1996).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 4 de Setembro de 1996. — O Coordenador do Gabinete, J. E. Lopes Luís.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 19 de Agosto de 1996:

Diamantina Luíza do Rosário e licenciado Joaquim Baltazar Roque — renovadas as comissões de serviço, pelo período de um ano, a partir de 1 de Outubro e 28 de Novembro de 1996, como directora da Pousada, equiparada a chefe de divisão, e vice-presidente, ambos deste Instituto, respectivamente, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Francisco Henrique da Silva Xavier e Wong Ion Peng — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 4 de Setembro de 1996, como técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, e auxiliar, 3.º escalão, deste Instituto, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 4 de Setembro de 1996. — O Presidente do Instituto, substituto, *Joaquim B. Roque*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 27 de Agosto de 1996, se acha aberto concurso comum, de provas práticas, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de chefe de secção, 1.º escalão, do quadro de direcção e chefia da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso circunscrito aos funcionários dos SAFF, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os oficiais administrativos principais e técnicos auxiliares especialistas, pertencentes ao quadro dos SAFF, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM

(exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue na Divisão Administrativa e Financeira dos SAFF, sita na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, 1.º andar, edifício Nam Yue, acompanhada da seguinte documentação:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Conteúdo funcional

O chefe de secção orienta, coordena e supervisiona as actividades desenvolvidas numa secção administrativa, em conformidade com as respectivas atribuições, nomeadamente nas áreas de pessoal, contabilidade, expediente geral e arquivo, património, economato e aprovisionamento.

Organiza o trabalho e actualiza os processos e circuitos, de forma a assegurar o funcionamento corrente da secção que chefia; distribui as tarefas a executar, verifica e controla os trabalhos realizados; elabora, a pedido, relatório de actividade da secção para informação da direcção; é responsável pelo funcionamento e disciplina da secção.

4. Vencimento

O chefe de secção, 1.º escalão, vence pelo índice 390 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante prova de conhecimentos que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas.

6. Programa

O programa de concurso abrangerá as seguintes matérias:

Estatuto Orgânico de Macau;

Diploma Orgânico da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública;

Decreto-Lei n.º 23/94/M, de 9 de Maio;

Regime Jurídico da Função Pública de Macau;

Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro;

Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e as respectivas actualizações;

Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho;
 Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto;
 Regime das despesas com obras e aquisições de bens e serviços;
 Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro;
 Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio;
 Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;
 Conhecimentos de contabilidade pública (Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro).

Os candidatos poderão utilizar quaisquer elementos de consulta na prova de conhecimentos.

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

7. Júri

A composição do júri do presente concurso é a seguinte:

Presidente: Licenciado Jorge Batista Bruxo, director.

Vogais efectivos: Licenciada Lídia da Glória Filomena da Luz, subdirectora; e

Licenciada Cecília de Jesus, chefe de departamento.

Vogais suplentes: Licenciado Lio Sio Meng, chefe da Divisão Administrativa e Financeira; e

Licenciado Kou Peng Kuan, chefe da Divisão de Formação.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 28 de Agosto de 1996. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

(Custo desta publicação \$ 2 058,00)

SERVIÇOS DE SAÚDE

Lista

Provisória dos candidatos ao concurso comum, condicionado, de prestação de provas, para o preenchimento de cinco vagas de chefe de secção, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, autorizado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, datado de 10 de Julho de 1996, cujo aviso de abertura se encontra publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 31 de Julho de 1996, com rectificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 7 de Agosto de 1996:

Candidatos admitidos:

Arlete Maria Gomes da Costa;

Artur Correia da Amada Izidro;

José Paulo de Carvalho;

Mirandalinda Rozana Jacinto.

Candidatos admitidos condicionalmente:

Chiu Mei San; a)

Clarice Lúcia da Rocha Vai Leung; a)

Delfim José do Rosário; a)

Elsa da Costa Mendes da Silva; a)

Elsa Maria Gee; a)

Hagiran Bi; a)

Julieta de Jesus Mateus; a)

Mac Un I, aliás Maria Helena Mac; a) e b)

Maria Carmelita de Oliveira Simões; a)

Ema Filomena Maria da Silva; a)

Natércia Maria Mendes; a)

Rogério José de Carvalho; a) e b)

Telma Fátima Sales Pereira Basílio; a) e b)

Teresa Fong Rodrigues Alves; a)

Xeque Hassan Mamblecar. a)

Candidato excluído:

José Xavier Lam, aliás Lam Veng In. c)

a) Por não ter entregado registo biográfico;

b) Por não ter entregado nota curricular;

c) Por não reunir os requisitos exigidos no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Os candidatos deverão fazer entrega de cópias autenticadas dos documentos comprovativos dos cursos e acções de formação frequentados, bem como do nível linguístico (2.ª língua) que possuem.

Os candidatos dispõem de um prazo de dez dias, contados da data de publicação da lista provisória, para fazerem entrega dos documentos em falta.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 22 de Agosto de 1996. — O Júri. — A Presidente, *Maria Helena V. F. da S. Gonçalves Vieira*. — Os Vogais Efectivos, *Agostinho Alberty Martins* — *Rui A. M. V. e Sá*.

(Custo desta publicação \$ 1 130,00)

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 1 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, se encontra aberto concurso comum para o preenchimento de uma vaga de assistente hospitalar, grau 1, 1.º escalão, da carreira médica hospitalar, área de hematologia, do quadro dos Serviços de Saúde.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento da vaga.

2. Condições de candidatura

Ao lugar de assistente hospitalar, grau 1, 1.º escalão, podem candidatar-se os médicos habilitados com o grau de especialista na área profissional de hematologia, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, referido no n.º 1 do artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Secção de Expediente Geral, sita no 1.º andar da Escola Técnica dos Serviços de Saúde, acompanhado dos seguintes documentos:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso; e
- c) *Curriculum vitae* (4 exemplares).

Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- d) *Curriculum vitae* (4 exemplares).

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

Ao assistente hospitalar são atribuídas as seguintes funções:

- a) Exercer funções assistenciais e praticar actos médicos diferenciados;
- b) Responsabilizar-se por unidades médicas funcionais, quando designado;
- c) Colaborar na formação dos internos;
- d) Integrar equipas de urgência, interna e externa, e participar em júris de concursos, quando designado;
- e) Colaborar e participar em projectos de investigação científica; e
- f) Exercer, quando nomeado, as funções de responsável da área profissional e assegurar as mesmas funções nas faltas, ausências e impedimentos do seu titular.

5. Vencimento

O assistente hospitalar, grau 1, 1.º escalão, vence pelo índice 580 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro.

6. Método de selecção

É utilizado o concurso documental, incluindo a apreciação e discussão do *curriculum vitae*.

7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: David Tavares Lopes, chefe de serviço hospitalar.

Vogais efectivos: Jorge Humberto G. N. de Moraes, chefe de serviço hospitalar; e

Maria Natália Prata Martins, directora do Centro de Transfusões de Sangue.

Vogais suplentes: Mário Alberto de Brito Lima Évora, chefe de serviço hospitalar; e

João Manuel Bispo Pereira, chefe de serviço hospitalar.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 21 de Agosto de 1996. — O Director dos Serviços, *João Maria Largueto Claro*.

(Custo desta publicação \$ 1 690,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 1 de Agosto de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, se encontra aberto concurso comum para o preenchimento de duas vagas de assistente hospitalar, grau 1, 1.º escalão, da carreira médica hospitalar, área de medicina interna, do quadro dos Serviços de Saúde.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento das vagas.

2. Condições de candidatura

Ao lugar de assistente hospitalar, grau 1, 1.º escalão, podem candidatar-se os médicos habilitados com o grau de especialista na área profissional de medicina interna, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, referido no n.º 1 do artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Secção de Expediente Geral, sita no 1.º andar da Escola Técnica dos Serviços de Saúde, acompanhado dos seguintes documentos:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso; e

c) *Curriculum vitae* (4 exemplares).

Para os candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) *Curriculum vitae* (4 exemplares).

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), se os mesmos já se encontram arquivados nos seus processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

Ao assistente hospitalar são atribuídas as seguintes funções:

a) Exercer funções assistenciais e praticar actos médicos diferenciados;

b) Responsabilizar-se por unidades médicas funcionais, quando designado;

c) Colaborar na formação dos internos;

d) Integrar equipas de urgência, interna e externa, e participar em júris de concursos, quando designado;

e) Colaborar e participar em projectos de investigação científica; e

f) Exercer, quando nomeado, as funções de responsável da área profissional e assegurar as mesmas funções nas faltas, ausências e impedimentos do seu titular.

5. Vencimento

O assistente hospitalar, grau 1, 1.º escalão, vence pelo índice 580 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 68/192/M, de 21 de Setembro.

6. Método de selecção

É utilizado o concurso documental, incluindo a apreciação e discussão do *curriculum vitae*.

7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Jorge Humberto G. N. de Moraes, chefe de serviço hospitalar.

Vogais efectivos: António Maria Azedo Vical, assistente hospitalar; e

Nelson do Carmo Joaquim Nogueira Diogo, chefe de serviço hospitalar.

Vogais suplentes: David Tavares Lopes, chefe de serviço hospitalar; e

Maria Manuela Vaz Rebordão Esteves, chefe de serviço hospitalar.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 21 de Agosto de 1996. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 1 690,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 1 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, se encontra aberto concurso comum para o preenchimento de duas vagas de assistente hospitalar, grau 1, 1.º escalão, da carreira médica hospitalar, área de anesthesiologia, do quadro dos Serviços de Saúde.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento das vagas.

2. Condições de candidatura

Ao lugar de assistente hospitalar, grau 1, 1.º escalão, podem candidatar-se os médicos habilitados com o grau de especialista na área profissional de anesthesiologia, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, referido no n.º 1 do artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Secção de Expediente Geral, sita no 1.º andar da Escola Técnica dos Serviços de Saúde, acompanhado dos seguintes documentos:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso; e

c) *Curriculum vitae* (4 exemplares).

Para os candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) *Curriculum vitae* (4 exemplares).

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

Ao assistente hospitalar são atribuídas as seguintes funções:

a) Exercer funções assistenciais e praticar actos médicos diferenciados;

b) Responsabilizar-se por unidades médicas funcionais, quando designado;

c) Colaborar na formação dos internos;

d) Integrar equipas de urgência, interna e externa, e participar em júris de concursos, quando designado;

e) Colaborar e participar em projectos de investigação científica; e

f) Exercer, quando nomeado, as funções de responsável da área profissional e assegurar as mesmas funções nas faltas, ausências e impedimentos do seu titular.

5. Vencimento

O assistente hospitalar, grau I, 1.º escalão, vence pelo índice 580 da tabela indicária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 68/192/M, de 21 de Setembro.

6. Método de selecção

É utilizado o concurso documental, incluindo a apreciação e discussão do *curriculum vitae*.

7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: José Alberto de Carvalho, chefe de serviço hospitalar.

Vogais efectivos: Maria Manuela Vaz Rebordão Esteves, chefe de serviço hospitalar; e

Ng Kam Pui, chefe de serviço hospitalar.

Vogais suplentes: António Rui Antunes da Terra, chefe de serviço hospitalar; e

João José Arrobas Cardoso das Neves, chefe de serviço hospitalar.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 21 de Agosto de 1996. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 1 690,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 1 de Agosto de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, se encontra aberto concurso comum para o preenchimento de três vagas de assistente hospitalar, grau I, 1.º escalão, da carreira médica hospitalar, área de obstetrícia/ginecologia, do quadro dos Serviços de Saúde.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento das vagas.

2. Condições de candidatura

Ao lugar de assistente hospitalar, grau I, 1.º escalão, podem candidatar-se os médicos habilitados com o grau de especialista na área profissional de obstetrícia/ginecologia, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, referido no n.º 1 do artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Secção de Expediente Geral, sita no 1.º andar da Escola Técnica dos Serviços de Saúde, acompanhado dos seguintes documentos:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso; e

c) *Curriculum vitae* (4 exemplares).

Para os candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) *Curriculum vitae* (4 exemplares).

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

Ao assistente hospitalar são atribuídas as seguintes funções:

a) Exercer funções assistenciais e praticar actos médicos diferenciados;

b) Responsabilizar-se por unidades médicas funcionais, quando designado;

c) Colaborar na formação dos internos;

d) Integrar equipas de urgência, interna e externa, e participar em júris de concursos, quando designado;

e) Colaborar e participar em projectos de investigação científica; e

f) Exercer, quando nomeado, as funções de responsável da área profissional e assegurar as mesmas funções nas faltas, ausências e impedimentos do seu titular.

5. Vencimento

O assistente hospitalar, grau 1, 1.º escalão, vence pelo índice 580 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 68/192/M, de 21 de Setembro.

6. Método de selecção

É utilizado o concurso documental, incluindo a apreciação e discussão do *curriculum vitae*.

7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: José Alberto de Jesus Ascensão, chefe de serviço hospitalar.

Vogais efectivos: José Afrânio João de Deus de Almeida, chefe de serviço hospitalar; e

Jorge Humberto G. N. de Moraes, chefe de serviço hospitalar.

Vogais suplentes: Maria Cândida Moura da Silva Maia, chefe de serviço hospitalar; e

António Luazes da Silva Martins, chefe de serviço hospitalar.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 21 de Agosto de 1996. — O Director dos Serviços, *João Maria Largueto Claro*.

(Custo desta publicação \$ 1 690,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 1 de Agosto de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, se encontra aberto concurso comum para o preenchimento de três vagas de assistente hospitalar, grau 1, 1.º escalão, da carreira médica hospitalar, área de pediatria/neonatalogia, do quadro dos Serviços de Saúde.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento das vagas.

2. Condições de candidatura

Ao lugar de assistente hospitalar, grau 1, 1.º escalão, podem candidatar-se os médicos habilitados com o grau de especialista na área profissional de pediatria/neonatalogia, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, referido no n.º 1 do artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), o qual deve ser entregue, dentro do

prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Secção de Expediente Geral, sita no 1.º andar da Escola Técnica dos Serviços de Saúde, acompanhado dos seguintes documentos:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso; e

c) *Curriculum vitae* (4 exemplares).

Para os candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) *Curriculum vitae* (4 exemplares).

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

Ao assistente hospitalar são atribuídas as seguintes funções:

a) Exercer funções assistenciais e praticar actos médicos diferenciados;

b) Responsabilizar-se por unidades médicas funcionais, quando designado;

c) Colaborar na formação dos internos;

d) Integrar equipas de urgência, interna e externa, e participar em júris de concursos, quando designado;

e) Colaborar e participar em projectos de investigação científica; e

f) Exercer, quando nomeado, as funções de responsável da área profissional e assegurar as mesmas funções nas faltas, ausências e impedimentos do seu titular.

5. Vencimento

O assistente hospitalar, grau 1, 1.º escalão, vence pelo índice 580 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 68/192/M, de 21 de Setembro.

6. Método de selecção

É utilizado o concurso documental, incluindo a apreciação e discussão do *curriculum vitae*.

7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Jorge Humberto G. N. de Morais, chefe de serviço hospitalar.

Vogais efectivos: Maria Cândida Moura da Silva Maia, chefe de serviço hospitalar; e

José Alberto de Jesus Ascensão, chefe de serviço hospitalar.

Vogais suplentes: José Afrânio João de Deus de Almeida, chefe de serviço hospitalar; e

David Tavares Lopes, chefe de serviço hospitalar.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 21 de Agosto de 1996. — O Director dos Serviços, *João Maria Largueto Claro*.

(Custo desta publicação \$ 1 690,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 1 de Agosto de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, se encontra aberto concurso comum para o preenchimento de uma vaga de assistente hospitalar, grau 1, 1.º escalão, da carreira médica hospitalar, área de cirurgia plástica e reconstrutiva, do quadro dos Serviços de Saúde.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento da vaga.

2. Condições de candidatura

Ao lugar de assistente hospitalar, grau 1, 1.º escalão, podem candidatar-se os médicos habilitados com o grau de especialista na área profissional de cirurgia plástica e reconstrutiva, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, referido no n.º 1 do artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Secção de Expediente Geral, sita no 1.º andar da Escola Técnica dos Serviços de Saúde, acompanhado dos seguintes documentos:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso; e
- c) *Curriculum vitae* (4 exemplares).

Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) *Curriculum vitae* (4 exemplares).

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

Ao assistente hospitalar são atribuídas as seguintes funções:

- a) Exercer funções assistenciais e praticar actos médicos diferenciados;
- b) Responsabilizar-se por unidades médicas funcionais, quando designado;
- c) Colaborar na formação dos internos;
- d) Integrar equipas de urgência, interna e externa, e participar em júris de concursos, quando designado;
- e) Colaborar e participar em projectos de investigação científica; e
- f) Exercer, quando nomeado, as funções de responsável da área profissional e assegurar as mesmas funções nas faltas, ausências e impedimentos do seu titular.

5. Vencimento

O assistente hospitalar, grau 1, 1.º escalão, vence pelo índice 580 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro.

6. Método de selecção

É utilizado o concurso documental, incluindo a apreciação e discussão do *curriculum vitae*.

7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: José Alberto da Costa Carvalho, chefe de serviço hospitalar.

Vogais efectivos: José António Peres de Sousa, chefe de serviço hospitalar; e

Manuel José de Matos de Almeida, chefe de serviço hospitalar.

Vogais suplentes: António Luazes da Silva Martins, chefe de serviço hospitalar; e

António Rui Antunes da Terra, chefe de serviço hospitalar.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 21 de Agosto de 1996. — O Director dos Serviços, *João Maria Largueto Claro*.

(Custo desta publicação \$ 1 690,00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

財 政 司

Avisos

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Agosto de 1996, se acha aberto concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de vinte e um lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para as seguintes áreas:

- a) Jurídica — 5 lugares;
- b) Contribuições e impostos — 5 lugares;
- c) Contabilidade pública — 7 lugares;
- d) Gestão patrimonial — 1 lugar;
- e) Gestão de recursos humanos — 3 lugares.

1. *Tipo, prazo e validade*

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. *Condições de candidatura*

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os indivíduos que preencham os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas e que possuam habilitações académicas ao nível de licenciatura, considerada adequada ao exercício das funções a exercer.

2.2. Documentação a apresentar:

Para candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo da habilitação exigida no presente aviso; e
- c) Nota curricular.

Para candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo da habilitação exigida no presente aviso;
- c) Nota curricular; e

d) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço.

Os candidatos pertencentes à DSF ficam dispensados de apresentar os documentos referidos, desde que os mesmos estejam arquivados nos respectivos processos, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

Os candidatos deverão mencionar na ficha de inscrição a área a que se candidatam.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual pode ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a Divisão Administrativa e Financeira da DSF, Avenida da Praia Grande, n.ºs 575, 579 e 585, 2.º andar.

3. *Conteúdo funcional*

Ao técnico superior de 2.ª classe cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior.

4. *Vencimento*

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. *Método de selecção*

A selecção será feita mediante a prestação de prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito com a duração máxima de três horas, complementada por análise curricular e entrevista profissional, as quais serão ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 40%;
- b) Entrevista profissional — 40%;
- c) Análise curricular — 20%.

O programa de provas do concurso abrangerá as seguintes matérias:

- a) Área jurídica
 - Estatuto Orgânico de Macau
 - Lei Orgânica da DSF
 - Regime Jurídico da Função Pública de Macau
 - Código do Procedimento Administrativo
 - Legislação tributária
 - Contencioso administrativo
 - Organização judiciária
- b) Área de contribuições e impostos
 - Estatuto Orgânico de Macau
 - Lei Orgânica da DSF

Regime Jurídico da Função Pública de Macau	Os candidatos poderão utilizar como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.
Código do Procedimento Administrativo	
Plano Oficial de Contabilidade	As datas da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.
Legislação Tributária	
c) Área de contabilidade pública	6. <i>Júris</i>
Estatuto Orgânico de Macau	O júris do concurso terão as seguintes constituições:
Lei Orgânica da DSF	a) Área jurídica
Regime Jurídico da Função Pública de Macau	<i>Presidente:</i> Fernando Vaz de Medeiros, director, substituto.
Código do Procedimento Administrativo	<i>Vogais efectivos:</i> Maria Isabel Fonseca Pinheiro de Lima, chefe de departamento; e
Regras e princípios da Contabilidade Pública	Mário João Sequeira da Silva Anacoreta, chefe de divisão.
Orçamento Geral do Território — OGT	<i>Vogais suplentes:</i> Artur José Varela de Quadros Figueiredo, técnico superior assessor; e
Plano de Investimentos e de Despesas de Desenvolvimento da Administração — PIDDA	João Júlio Janela Baptista da Silva, técnico superior assessor.
Aquisição de bens e serviços	b) Área de contribuição e impostos
Serviços autónomos	<i>Presidente:</i> Fernando Vaz de Medeiros, director, substituto.
Organização, competência, funcionamento e processo do Tribunal de Contas	<i>Vogais efectivos:</i> Ho Hou Yin, chefe de departamento; e
d) Área de gestão patrimonial	Maria José Casadinho Nunes dos Santos, chefe de divisão.
Estatuto Orgânico de Macau	<i>Vogais suplentes:</i> Iong Kong Leong, chefe de divisão; e
Lei Orgânica da DSF	Lau Ioc Ip, adjunto.
Regime Jurídico da Função Pública de Macau	c) Área de contabilidade pública
Código do Procedimento Administrativo	<i>Presidente:</i> Fernando Vaz de Medeiros, director, substituto.
Decreto-Lei n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro	<i>Vogais efectivos:</i> Paula Cristina Ferreira Peixoto, chefe de departamento; e
Decreto-Lei n.º 31/96/M, de 17 de Junho	Leong Hung Hung, adjunto.
Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio	<i>Vogais suplentes:</i> António João Terra Esteves, chefe de divisão; e
e) Área de gestão de recursos humanos	Felismina de Jesus Nunes de Almeida, técnica superior assessora.
Estatuto Orgânico de Macau	d) Área de gestão patrimonial
Lei Orgânica da DSF	<i>Presidente:</i> Fernando Vaz de Medeiros, director, substituto.
Regime Jurídico da Função Pública de Macau	<i>Vogais efectivos:</i> Maria Dulce Salvaterra Garcia, chefe de departamento; e
Código do Procedimento Administrativo	Maria Isabel Carrola de Atayde e Melo, técnica superior assessora.
Recrutamento e selecção	<i>Vogais suplentes:</i> Ieong Pou Yee, adjunto; e
Análise de funções	Joaquim Francisco de Campos Adelino, chefe de sector.
Carreiras	e) Área de gestão de recursos humanos
Avaliação de desempenho	<i>Presidente:</i> Fernando Vaz de Medeiros, director, substituto.
Regime disciplinar	
No acto de candidatura será fornecida aos candidatos a listagem da documentação referente aos assuntos que serão objecto das provas de conhecimentos.	

Vogais efectivos: Maria Isabel Fonseca Pinheiro de Lima, chefe de departamento; e

Mário João Sequeira da Silva Anacoreta, chefe de divisão.

Vogais suplentes: Cândida Sintra Freitas, chefe de sector; e

Chong Seng Sam, adjunto.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 29 de Agosto de 1996. — O Director dos Serviços, substituto, *Fernando Vaz de Medeiros*.

通告

按照社會事務暨預算政務司一九九六年八月十六日之批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，茲特公佈現透過普通考試方式招聘人員，以填補財政司人員編制高級技術人員組別第一職階二等高級技術員二十一缺，其範疇如下：

- a) 法律——五缺；
- b) 稅捐——五缺；
- c) 公共會計——七缺；
- d) 公物管理——一缺；
- e) 人力資源管理——三缺。

1. 種類、期限及有效期

開考方式為普通入職考試。有意者應於本通告在《政府公報》刊登後第一個工作日起二十日內，遞交投考申請。當本開考所指之空缺被填補時，其有效期隨即終止。

2. 投考條件

2.1 投考人

凡符合擔任公職之一般要件，且具有適合從事該等職務之學士學位人士。

2.2 應遞交之資料

與公職無聯繫之投考人：

- a) 有效之身分證明文件影印本；
- b) 本通告所要求之學歷證明；
- c) 履歷。

與公職有聯繫之投考人：

- a) 有效之身分證明文件影印本；
- b) 本通告所要求之學歷證明；
- c) 履歷；
- d) 由任職機關發出之個人紀錄，其內應列明過往曾擔任之職務、所屬職程及職級、聯繫之性質、在現職級之年資、在公職之年資及工作評核。

屬財政司任職之投考人，如在報名表格上明確聲明所述之文件已存入其檔案內，則免除遞交該等文件。

投考人應在報名表上列明所應考之範疇。

2.3 報考方式及地點

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之格式七表格。並可將之親自或以雙掛號郵寄方式在指定限期內送交南灣大馬路 575、579 及 585 號二字樓行政暨財政處。

3. 職務性質

二等高級技術員應以獨立自主及盡責之態度，負責對一般或專業範疇進行諮詢、調查、研究、制定及採納科技性的方式及程序，以便向上級匯報作最後的決定。

4. 薪俸

第一職階二等高級技術員之薪俸點為附於十二月二十一日第 86/89/M 號法令附表三所載薪俸索引表之 430 點。

5. 甄選方式

以筆試進行為時最多三小時之知識考試，隨後將進行審查履歷及面試，每類考試所佔之比重如下：

- a) 筆試——百分之四十
- b) 面試——百分之四十
- c) 履歷審查——百分之二十

考試內容：

a) 法律範疇

- 澳門組織章程；
- 財政司組織法；
- 澳門公職法律制度；
- 行政程序法典；
- 稅務法例；
- 行政上之司法爭訟；
- 司法組織。

b) 稅捐範疇

- 澳門組織章程；
- 財政司組織法；
- 澳門公職法律制度；
- 行政程序法典；
- 公定會計格式；
- 稅務法例。

c) 公共會計範疇

- 澳門組織章程；
- 財政司組織法；
- 澳門公職法律制度；
- 行政程序法典；
- 公共會計之規則與原則；
- 本地區總預算——OGT；
- 行政當局投資與發展開支計劃——PIDDA；
- 資產及勞務之取得；

- 自治機關；
- 審計法院之組織、權限、運作及程序。

d) 公物管理範疇

- 澳門組織章程；
- 財政司組織法；
- 澳門公職法律制度；
- 行政程序法典；
- 政府屋宇之轉讓；
- 資產及勞務之取得；
- 房屋之租賃；
- 提供臨時及確定性之住宿——外聘人員；
- 行政當局耐用品之清單及公開拍賣。

e) 人力資源管理範疇

- 澳門組織章程；
- 財政司組織法；
- 澳門公職法律制度；
- 行政程序法典；
- 聘任及甄選；
- 職務之分析；
- 職程；
- 工作評核；
- 紀律制度。

在報考時，將提供有關與知識考試之資料表予投考人。

筆試屬開卷考試，准考人在考試時得參閱上述法規。

進行知識考試及面試之日期，將載於准考人之確定名單內。

6. 典試委員會

a) 法律範疇

- 主席：代司長 韋天龍
 正選委員：廳長 李麗斯
 處長 馬志韜
 後補委員：高級技術顧問 費雅圖
 高級技術顧問 蕭約翰

b) 稅捐範疇

- 主席：代司長 韋天龍
 正選委員：廳長 何浩然
 處長 姍瑪利
 後補委員：處長 容光亮
 助理 劉玉葉

c) 公共會計範疇

- 主席：代司長 韋天龍
 正選委員：廳長 姬絲汀
 助理 梁紅虹
 後補委員：處長 艾德偉
 高級技術顧問 歐文娜

d) 公物管理範疇

- 主席：代司長 韋天龍
 正選委員：廳長 賈思雅
 高級技術顧問 馬嘉儀
 後補委員：助理 楊寶儀
 組長 狄連龍

e) 人力資源管理範疇

- 主席：代司長 韋天龍
 正選委員：廳長 李麗斯
 處長 馬志韜
 後補委員：組長 范嘉儀
 助理 鍾聖心

一九九六年八月二十九日於澳門財政司

代司長 韋天龍

(Custo desta publicação \$ 7 180,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Agosto de 1996, se acha aberto concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de informática de 2.^a classe, 1.^o escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os indivíduos que preencham os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas e que possuam uma das seguintes habilitações:

- a) Licenciatura na área de informática;
- b) Outra licenciatura adequada e estágio que inclua formação específica no domínio da informática;
- c) Técnicos de informática especialistas com três anos na categoria, com classificação de serviço não inferior a «Bom».

2.2. Documentação a apresentar:

Para candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo da habilitação exigida no presente aviso; e

c) Nota curricular.

Para candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documento comprovativo da habilitação exigida no presente aviso;

c) Nota curricular; e

d) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço.

Os candidatos pertencentes à DSF ficam dispensados de apresentar os documentos referidos, desde que os mesmos estejam arquivados nos respectivos processos, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual pode ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a Divisão Administrativa e Financeira da DSF, Avenida da Praia Grande, n.ºs 575, 579 e 585, 2.º andar.

3. Conteúdo funcional

Ao técnico superior de informática de 2.ª classe cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior.

4. Vencimento

O técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção será feita mediante a prestação de prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito com a duração máxima de três horas, complementada por análise curricular e entrevista profissional, as quais serão ponderadas da seguinte forma:

a) Prova escrita — 40%;

b) Entrevista profissional — 40%;

c) Análise curricular — 20%.

O programa de provas do concurso abrangerá as seguintes matérias:

Estatuto Orgânico de Macau

Lei Orgânica da DSF

Regime Jurídico da Função Pública de Macau

Código do Procedimento Administrativo

Arquitectura de computadores

Sistemas operativos

Análise de sistemas

Concepção de sistemas de informação

Linguagens e técnicas de programação

«Software» diverso utilizado em microcomputadores

No acto de candidatura será fornecida aos candidatos a listagem da documentação referente aos assuntos que serão objecto das provas de conhecimentos.

Os candidatos poderão utilizar como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

As datas da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

6. Júri

O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Fernando Vaz de Medeiros, director, substituto.

Vogais efectivos: Ma Kam Sang, chefe de departamento; e

Ung Hoi Ian, chefe de divisão.

Vogais suplentes: Siu Yin Leng, chefe de divisão; e

Eurico Santos Freire, técnico superior de informática principal.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 29 de Agosto de 1996. — O Director dos Serviços, substituto, *Fernando Vaz de Medeiros*.

按照社會事務暨預算政務司一九九六年八月十六日之批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，茲特公布現透過普通考試方式招聘人員，以填補財政司人員編制之資訊人員組別第一職階二高等級資訊技術員一缺：

1. 種類、期限及有效期

開考方式為普通入職考試。有意者應於本通告在《政府公報》刊登後第一工作日起二十日內，遞交投考申請。當本開考所指之空缺被填補時，其有效期隨即終止。

2. 投考條件

2.1 投考人

凡符合擔任公職之一般要件，且具有以下任何一項學歷之人士：

a) 資訊領域之學士學位；

b) 其他合適之學士學位，且具有資訊領域之專業培訓之實習；

c) 在該職級已三年，且工作評核不低於「良」之資訊技術專員。

2.2 應遞交之資料

與公職無聯繫之投考人：

- a) 有效之身份證明文件影印本；
- b) 本通告所要求之學歷證明；
- c) 履歷。

與公職有聯繫之投考人：

- a) 有效之身份證明文件影印本；
- b) 本通告所要求之學歷證明；
- c) 履歷；
- d) 由任職機關發出之個人紀錄，其內應列明過往曾擔任之職務、所屬職程之職級、聯繫之性質、在現職級之年資、在公職之年資及工作評核。

屬財政司任職之投考人，如在報名表格上明確聲明所述之文件已存入其檔案內，則免除遞交該等文件。

2.3 報考方式及地點

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之格式七表格。並可將之親自或以雙掛號郵寄方式在指定期限內送交南灣大馬路 575、579 及 585 號二字樓行政暨財政處。

3. 職務性質

二等高級資訊技術員應以獨立自主及盡責之態度，負責對一般或專業性範疇進行諮詢、調查、研究、制定及採納科技性方式與程序，以便向上級匯報作最後的決定。

4. 薪俸

第一職階二等高級資訊技術員之薪俸點為附於十二月二十一日第 86/89/M 號法令附表三所載薪俸索引表之 430 點。

5. 甄選方式

以筆試進行為時最多三小時之知識考試，隨後將進行審查履歷及面試，每類考試所佔之比重如下：

- a) 筆試……………百分之四十；
- b) 面試……………百分之四十；
- c) 履歷審查……百分之二十。

考試內容：

- 澳門組織章程；
- 財政司組織法；
- 澳門公職法律制度；
- 行政程序法典；
- 電腦結構；
- 作業系統；
- 系統分析；
- 資訊系統之概念；
- 電腦程序之語言及技術；
- 微型電腦軟件之應用。

筆試屬開卷考試，准考人在考試時得參閱上述法規。

進行知識考試及面試之日期，將載於准考人之確定名單內。

6. 典試委員會

主席：代司長 韋天龍

正選委員：廳長 馬錦生

處長 吳海恩

後補委員：處長 蕭燕玲

首席高級資訊技術員 菲利歌

一九九六年八月二十九日於澳門財政司

代司長 韋天龍

(Custo desta publicação \$ 3 844,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Agosto de 1996, se acha aberto concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para a área de contabilidade pública.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os indivíduos que preencham os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas e que possuam habilitações académicas ao nível de bacharelato, adequado ao exercício das funções a exercer.

2.2. Documentação a apresentar:

Para candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo da habilitação exigida no presente aviso; e

c) Nota curricular.

Para candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo da habilitação exigida no presente aviso;

c) Nota curricular; e

d) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço.

Os candidatos pertencentes à DSF ficam dispensados de apresentar os documentos referidos, desde que os mesmos estejam arquivados nos respectivos processos, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual pode ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a Divisão Administrativa e Financeira da DSF, Avenida da Praia Grande, n.ºs 575, 579 e 585, 2.º andar.

3. Conteúdo funcional

Ao técnico de 2.ª classe cabem funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida.

4. Vencimento

O técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção será feita mediante a prestação de prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito com a duração máxima de três horas, complementada por análise curricular e entrevista profissional, as quais serão ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 40%;
- b) Entrevista profissional — 40%;
- c) Análise curricular — 20%.

O programa de provas do concurso abrangerá as seguintes matérias:

- Estatuto Orgânico de Macau
- Lei Orgânica da DSF
- Regime Jurídico da Função Pública de Macau
- Código do Procedimento Administrativo
- Regras e princípios da Contabilidade Pública
- Orçamento Geral do Território — OGT
- Plano de Investimentos e de Despesas de Desenvolvimento da Administração — PIDDA
- Aquisição de bens e serviços
- Serviços autónomos
- Organização, competência, funcionamento e processo do Tribunal de Contas

No acto de candidatura será fornecida aos candidatos a listagem da documentação referente aos assuntos que serão objecto das provas de conhecimentos.

Os candidatos poderão utilizar como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

As datas da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

6. Júri

O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Fernando Vaz de Medeiros, director, substituto.

Vogais efectivos: António João Terra Esteves, chefe de divisão; e

Leong Hung Hung, adjunto.

Vogais suplentes: Felismina de Jesus Nunes de Almeida, técnica superior assessora; e

Natália Maria Alves Pais dos Santos, chefe de sector.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 29 de Agosto de 1996. — O Director dos Serviços, substituto, *Fernando Vaz de Medeiros*.

按照社會事務暨預算政務司一九九六年八月十六日之批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，茲特公佈現透過普通考試方式招聘人員，以填補財政司人員編制公共會計範疇之技術人員組別第一職階二等技術員一缺。

1. 種類、期限及有效期

開考方式為普通入職考試。有意者應於本通告在《政府公報》刊登後第一個工作日起二十日內，遞交投考申請。當本開考所指之空缺被填補時，其有效期隨即終止。

2. 投考條件

2.1 投考人

凡符合擔任公職之一般要件，且具有適合於從事該職務之大專學歷人士。

2.2 應遞交之資料

與公職無聯繫之投考人：

- a) 有效之身分證明文件影印本；
- b) 本通告所要求之學歷證明；
- c) 履歷。

與公職有聯繫之投考人：

- a) 有效之身分證明文件影印本；
- b) 本通告所要求之學歷證明；
- c) 履歷；
- d) 由任職機關發出之個人紀錄，其內應列明過往曾擔任之職務、所屬職程及職級、聯繫之性質、在現職級之年資、在公職之年資及工作評核。

屬財政司任職之投考人，如在報名表格上明確聲明所述之文件已存入其檔案內，則免除遞交該等文件。

2.3 報考方式及地點

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之格式七表格。並可將之親自或以雙掛號郵寄方式在指定限期內送交南灣大馬路575、579及585號二字樓行政暨財政處。

3. 職務性質

二等技術員應以獨立自主及盡責之態度，負責研究及應用技術性方式及程序，使符合已訂定之計劃。

4. 薪俸

第一職階二等技術員之薪俸點為附於十二月二十一日第86/89/M號法令附表三所載薪俸索引表之350點。

5. 甄選方式

以筆試進行為時最多三小時之知識考試，隨後將進行審查履歷及面試，每類考試所佔之比重如下：

- a) 筆試——百分之四十
- b) 面試——百分之四十
- c) 履歷審查——百分之二十

考試內容：

- 澳門組織章程；
- 財政司組織法；
- 澳門公職法律制度；
- 行政程序法典；
- 公共會計之規則及原則；
- 本地區總預算——OGT；
- 行政當局投資與發展開支計劃——PIDDA；
- 資產及勞務之取得；
- 自治機關；
- 審計法院之組織、權限、運作及程序。

在報考時，將提供有關與知識考試之資料表予投考人。

筆試屬開卷考試，准考人在考試時得參閱上述法規。

進行知識考試及面試之日期，將載於准考人之確定名單內。

6. 典試委員會

主席：代司長 韋天龍

正選委員：處長 艾德偉

助理 梁紅虹

後補委員：高級技術顧問 歐文娜

組長 婁瑪莉

一九九六年八月二十九日於澳門財政司

代司長 韋天龍

(Custo desta publicação \$ 3 704,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Agosto de 1996, se acha aberto concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de quatro lugares de assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os indivíduos que preenchem os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas e que possuam uma das seguintes habilitações:

- a) 11 anos de escolaridade que incluam formação na área de informática;
- b) 11 anos de escolaridade e estágio que inclua formação específica no domínio da informática;
- c) Técnicos auxiliares de informática especialistas com três anos na categoria, com classificação de serviço não inferior a «Bom».

2.2. Documentação a apresentar:

Para candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo da habilitação exigida no presente aviso; e
- c) Nota curricular.

Para candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo da habilitação exigida no presente aviso;
- c) Nota curricular; e
- d) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço.

Os candidatos pertencentes à DSF ficam dispensados de apresentar os documentos referidos, desde que os mesmos estejam arquivados nos respectivos processos, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do

ETAPM, o qual pode ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a Divisão Administrativa e Financeira da DSF, Avenida da Praia Grande, n.ºs 575, 579 e 585, 2.º andar.

3. Conteúdo funcional

Ao assistente de informática de 2.ª classe cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

4. Vencimento

O assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 260 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção será feita mediante a prestação de prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito com a duração máxima de três horas, complementada por análise curricular e entrevista profissional, as quais serão ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 40%;
- b) Entrevista profissional — 40%;
- c) Análise curricular — 20%.

O programa de provas do concurso abrangerá as seguintes matérias:

Estatuto Orgânico de Macau

Lei Orgânica da DSF

Regime Jurídico da Função Pública de Macau

Código do Procedimento Administrativo

Arquitectura de microcomputadores

Linguagens e técnicas de programação

Redes de microcomputadores

Aplicações MS-Office

No acto de candidatura será fornecida aos candidatos a listagem da documentação referente aos assuntos que serão objecto das provas de conhecimentos.

Os candidatos poderão utilizar como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

As datas da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

6. Júri

O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Fernando Vaz de Medeiros, director, substituto.

Vogais efectivos: Siu Yin Leng, chefe de divisão; e

Eurico Santos Freire, técnico superior de informática principal.

Vogais suplentes: Tang Tat Weng, técnico de informática de 1.ª classe; e

Isabel Fátima e Sousa do Rosário, assistente de informática especialista.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 29 de Agosto de 1996. — O Director dos Serviços, substituto, *Fernando Vaz de Medeiros.*

按照社會事務暨預算政務司一九九六年八月十六日之批示，以及根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，茲特公佈現透過普通考試方式招聘人員，以填補財政司人員編制之資訊人員組別第一職階二等資訊督導員四缺。

1. 種類、期限及有效期

開考方式為普通入職考試。有意者應於本通告在《政府公報》刊登後第一個工作日起二十日內，遞交投考申請。當本開考所指之空缺被填補時，其有效期隨即終止。

2. 投考條件

2.1. 投考人

凡符合擔任公職之一般要件，且具有如下任何一項學歷者：

- a) 具資訊領域培訓之十一年級學歷；
- b) 十一年級學歷，且具有資訊領域專業培訓之實習；
- c) 在該職級已三年，且工作評核不低於『良』之資訊助理技術專員。

2.2. 應遞交之資料

與公職無聯繫之投考人：

- a) 有效之身分證明文件影印本；
- b) 本通告所要求之學歷證明；
- c) 履歷。

與公職有聯繫之投考人：

- a) 有效之身分證明文件影印本；
- b) 本通告所要求之學歷證明；
- c) 履歷；
- d) 由任職機關發出之個人紀錄，其內應列明過往曾擔任之職務、所屬職程及職級、聯繫之性質、在現職級之年資、在公職之年資及工作評核。

屬財政司任職之投考人，如在報名表格上明確聲明所述之文件已存入其檔案內，則免除遞交該等文件。

2.3. 報考方式及地點

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之格式七表格。並可將之親自或以雙掛號郵寄方式在指

定期限內送交南灣大馬路 575、579 及 585 號二字樓行政暨財政處。

3. 職務性質

二等資訊督導員需採用在學術及專業上獲取的技术、理論及實用性之知識基礎或採用已明確定出的指示內之方式與程序基礎，及以技術應用的方式負責執行性職務。

4. 薪俸

第一職階二等資訊督導員之薪俸點為附於十二月二十一日第 86/89/M 號法令附表三所載薪俸索引表之 260 點。

5. 甄選方式

以筆試進行為時最多三小時之知識考試，隨後將進行審查履歷及面試，每類考試所佔之比重如下：

- a) 筆試——百分之四十；
- b) 面試——百分之四十；
- c) 履歷審查——百分之二十。

考試內容：

- 澳門組織章程；
- 財政司組織法；
- 澳門公職法律制度；
- 行政程序法典；
- 微型電腦結構；
- 電腦程序之語言及技術；
- 微型電腦網絡；
- MS-OFFICE 之應用。

在報考時，將提供有關與知識考試之資料表予投考人。

筆試屬開卷考試，准考人在考試時得參閱上述法規。

進行知識考試及面試之日期，將載於准考人之確定名單內。

6. 典試委員會

主席：代司長 韋天龍

正選委員：處長 蕭燕玲

首席資訊高級技術員 菲利歌

後補委員：一等資訊技術員 鄧達榮

資訊督導專員 Isabel F. S. do Rosário

一九九六年八月二十九日於澳門財政司

代司長 韋天龍

(Custo desta publicação \$ 3 844,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Agosto de 1996, se acha aberto concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de trinta e três lugares de adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do

quadro da Direcção dos Serviços de Finanças, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os indivíduos que preencham os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas e que possuam habilitações académicas de 11 anos de escolaridade.

2.2. Documentação a apresentar:

Para candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo da habilitação exigida no presente aviso; e
- c) Nota curricular.

Para candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo da habilitação exigida no presente aviso;
- c) Nota curricular; e

d) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço.

Os candidatos pertencentes à DSF ficam dispensados de apresentar os documentos referidos, desde que os mesmos estejam arquivados nos respectivos processos, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual pode ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a Divisão Administrativa e Financeira da DSF, Avenida da Praia Grande, n.ºs 575, 579 e 585, 2.º andar.

3. Conteúdo funcional

Ao adjunto-técnico de 2.^a classe cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

4. Vencimento

O adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, vence pelo índice 260

da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção será feita mediante a prestação de prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito com a duração máxima de três horas, complementada por análise curricular e entrevista profissional, as quais serão ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 40%;
- b) Entrevista profissional — 40%;
- c) Análise curricular — 20%.

O programa de provas do concurso abrangerá as seguintes matérias:

Estatuto Orgânico de Macau

Lei Orgânica da DSF

Regime Jurídico da Função Pública de Macau

Código do Procedimento Administrativo

No acto de candidatura será fornecida aos candidatos a listagem da documentação referente aos assuntos que serão objecto das provas de conhecimentos.

Os candidatos poderão utilizar como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

As datas da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

6. Júri

O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Fernando Vaz de Medeiros, director, substituto.

Vogais efectivos: Helena Lau May, chefe de secção; e

Hong Weng I, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes: Marco Paulo de Freitas Malanho, técnico superior de 1.ª classe; e

Yen Kuacfu, chefe de secção.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 29 de Agosto de 1996. — O Director dos Serviços, substituto, *Fernando Vaz de Medeiros*.

按照社會事務暨預算政務司一九九六年八月十六日之批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，茲特公佈現透過普通考試方式招聘人員，以填補財政司人員編制之技術輔導人員組別第一職階二等技術輔導員三十三缺。

1. 種類、期限及有效期

開考方式為普通入職考試。有意者應於本通告在《政府公報》

刊登後第一個工作日起二十日內，遞交投考申請。當本開考所指之空缺被填補時，其有效期隨即終止。

2. 投考條件

2.1 投考人

凡符合擔任公職之一般要件，且具有十一年級學歷之人士。

2.2 應遞交之資料

與公職無聯繫之投考人：

- a) 有效之身分證明文件影印本；
- b) 本通告所要求之學歷證明；
- c) 履歷。

與公職有聯繫之投考人：

- a) 有效之身分證明文件影印本；
- b) 本通告所要求之學歷證明；
- c) 履歷；
- d) 由任職機關發出之個人紀錄，其內應列明過往曾擔任之職務、所屬職程及職級、聯繫之性質、在現職級之年資、在公職之年資及工作評核。

屬財政司任職之投考人，如在報名表格上明確聲明所述之文件已存入其檔案內，則免除遞交該等文件。

2.3 報考方式及地點

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之格式七表格。並可將之親自或以雙掛號郵寄方式在指定限期內送交南灣大馬路 575、579 及 585 號二字樓行政暨財政處。

3. 職務性質

二等技術輔導員需採用在學術及專業上獲取的技術、理論及實用性之知識基礎或採用已明確定出的指示內之方式與程序基礎，及以技術應用的方式負責執行性職務。

4. 薪俸

第一職階二等技術輔導員之薪俸點為附於十二月二十一日第 86/89/M 號法令附表三所載薪俸索引表之 260 點。

5. 甄選方式

以筆試進行為時最多三小時之知識考試，隨後將進行審查履歷及面試，每類考試所佔之比重如下：

- a) 筆試——百分之四十
- b) 面試——百分之四十
- c) 履歷審查——百分之二十

考試內容包括：

- 澳門組織章程；
- 財政司組織法；
- 澳門公職法律制度；
- 行政程序法典；

在報考時，將提供有關與知識考試之資料表予投考人。

筆試屬開卷考試，准考人在考試時得參閱上述法規。

進行知識考試及面試之日期，將載於准考人之確定名單內。

6. 典試委員會

主席：代司長 韋天龍

正選委員：科長 劉轉秀

一等高級技術員 孔詠怡

後補委員：一等高級技術員 馬高

科長 甄國富

一九九六年八月二十九日於澳門財政司

代司長 韋天龍

(Custo desta publicação \$ 3 327,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Agosto de 1996, se acha aberto concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de inspector de 2.^a classe, 1.^o escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os indivíduos que preencham os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas e que possuam habilitações académicas de 11 anos de escolaridade.

2.2. Documentação a apresentar:

Para candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo da habilitação exigida no presente aviso; e
- c) Nota curricular.

Para candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo da habilitação exigida no presente aviso;
- c) Nota curricular; e
- d) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço.

Os candidatos pertencentes à DSF ficam dispensados de apresentar os documentos referidos, desde que os mesmos estejam

arquivados nos respectivos processos, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual pode ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a Divisão Administrativa e Financeira da DSF, Avenida da Praia Grande, n.ºs 575, 579 e 585, 2.º andar.

3. Conteúdo funcional

Ao inspector de 2.^a classe cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

4. Vencimento

O inspector de 2.^a classe, 1.^o escalão, vence pelo índice 260 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção será feita mediante a prestação de prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito com a duração máxima de três horas, complementada por análise curricular e entrevista profissional, as quais serão ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 40%;
- b) Entrevista profissional — 40%;
- c) Análise curricular — 20%.

O programa de provas do concurso abrangerá as seguintes matérias:

- Estatuto Orgânico de Macau
- Lei Orgânica da DSF
- Regime Jurídico da Função Pública de Macau
- Código do Procedimento Administrativo
- Plano Oficial de Contabilidade
- Legislação Tributária

No acto de candidatura será fornecida aos candidatos a listagem da documentação referente aos assuntos que serão objecto das provas de conhecimentos.

Os candidatos poderão utilizar como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

As datas da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

6. Júri

O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Fernando Vaz de Medeiros, director, substituto.

Vogais efectivos: Ho Hou Yin, chefe de departamento; e

Iong Kong Leong, chefe de divisão.

Vogais suplentes: Ah Kan, chefe de divisão; e

Chong Yi Man, técnico superior de 1.ª classe.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 29 de Agosto de 1996. — O Director dos Serviços, substituto, *Fernando Vaz de Medeiros*.

按照社會事務暨預算政務司一九九六年八月十六日之批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，茲特公佈現透過普通考試方式招聘人員，以填補財政司人員編制督察人員組別第一職階二等督察兩缺。

1. 種類、期限及有效期

開考方式為普通入職考試。有意者應於本通告在《政府公報》刊登後第一個工作日起二十日內，遞交投考申請。當本開考所指之空缺被填補時，其有效期隨即終止。

2. 投考條件

2.1 投考人

凡符合擔任公職之一般要件，且具有十一年級學歷之人士。

2.2 應遞交之資料

與公職無聯繫之投考人：

- a) 有效之身分證明文件影印本；
- b) 本通告所要求之學歷證明；
- c) 履歷。

與公職有聯繫之投考人：

- a) 有效之身分證明文件影印本；
- b) 本通告所要求之學歷證明；
- c) 履歷；
- d) 由任職機關發出之個人紀錄，其內應列明過往曾擔任之職務、所屬職程及職級、聯繫之性質、在現職級之年資、在公職之年資及工作評核。

屬財政司任職之投考人，如在報名表格上明確聲明所述之文件已存入其檔案內，則免除遞交該等文件。

2.3 報考方式及地點

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之格式七表格。並可將之親自或以雙掛號郵寄方式在指定期限內送交南灣大馬路 575、579 及 585 號二字樓行政暨財政處。

3. 職務性質

二等督察需採用在學術及專業上獲取的技術、理論及實用性之知識基礎或採用已明確定出的指示內之方式與程序基礎，及以技術應用的方式負責執行性職務。

4. 薪俸

第一職階二等督察之薪俸點為附於十二月二十一日第 86/89/M 號法令附表三所載薪俸索引表之 260 點。

5. 甄選方式

以筆試進行為時最多三小時之知識考試，隨後將進行審查履歷及面試，每類考試所佔之比重如下：

- a) 筆試——百分之四十
- b) 面試——百分之四十
- c) 履歷審查——百分之二十

考試內容：

- 澳門組織章程；
- 財政司組織法；
- 澳門公職法律制度；
- 行政程序法典；
- 公定會計格式；
- 稅務法例。

在報考時，將提供有關與知識考試之資料表予投考人。

筆試屬開卷考試，准考人在考試時得參閱上述法規。

進行知識考試及面試之日期，將載於准考人之確定名單內。

6. 典試委員會

主席：代司長 韋天龍

正選委員：廳長 何浩然

處長 容光亮

後補委員：處長 劉活群

一等高級技術員 莊綺雯

一九九六年八月二十九日於澳門財政司

代司長 韋天龍

(Custo desta publicação \$ 3 415,00)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

經濟司

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 2 de Agosto de 1996, se acha aberto concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de cinco lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, vagas deixadas em aberto por motivo da transição de dois trabalhadores para a situação de supranumerário ao abrigo do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, e três vagas existentes nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O presente concurso é válido até um ano a contar da data da publicação da lista classificativa.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que reúnam os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.º do ETAPM, e que estejam habilitados com licenciatura nas áreas de:

Direito; Economia; Administração Pública; Recursos Humanos e Gestão e Administração de Empresas.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), e entregue na Secção do Pessoal e de Assuntos Gerais da DSE de Macau, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, 6.º andar (edifício Banco Luso Internacional), acompanhado dos seguintes documentos:

3.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso; e
- c) Nota curricular.

3.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

4. Conteúdo funcional

O técnico superior de 2.ª classe realiza funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

5. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção é efectuada por duas fases, sendo a 1.ª eliminatória e utilizar-se-ão os seguintes métodos, ponderados da seguinte forma:

1.ª Fase

Prova escrita — 50%

2.ª Fase

a) Entrevista profissional — 30%

b) Análise curricular — 20%

A prova de conhecimentos revestirá a forma de uma prova escrita e terá a duração máxima de três horas. Não serão admitidos à 2.ª fase e consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 50 pontos percentuais na prova de conhecimentos.

7. Programa

O programa abrangerá as seguintes matérias:

a) Estatuto Orgânico de Macau;

b) Estrutura Orgânica da DSE, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 64/87/M, de 6 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 33/94/M, de 11 de Julho;

c) Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro;

d) Regime de férias, faltas e licenças;

e) Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho, que aprova o Código do Procedimento Administrativo;

f) Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro;

g) Decreto-Lei n.º 95/85/M, de 9 de Novembro.

8. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Florinda da Rosa Silva Chan, subdirectora.

Vogais efectivos: Maria Luísa de Mello Bragança Jalles, chefe do Gabinete de Estudos; e

Ló Ioi Weng, chefe do Departamento da Administração e Finanças.

Vogais suplentes: Paula Maria de Jesus Carneiro Pacheco, chefe do Sector de Documentação, Informação e Relações Públicas; e

Sofia Ilda Moura de Mesquita da Cruz David, técnica superior de 1.ª classe.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 2 de Agosto de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

通告

茲通知：根據經濟協調政務司一九九六年八月二日之批示，通過普通考試方式招聘人員，以填補澳門經濟司編制高級技術員一般制度職程之第一職階二等高級技術員五個空缺。其中兩個空缺是由於兩名工作人員按二月二十三日第 14/94/M 號法令第十八條規定轉入超額人員狀況而構成，而其餘三個空缺是根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定。

1. 種類、期限及有效期

開考方式為普通入職考試。有意者應於本通告於《政府公報》刊登後第一個工作日起二十日內，遞交投考申請。本開考之有效期為一年，由評核名單公布日起計算。

2. 投考條件

2.1 符合《澳門公共行政工作人員通則》第十條所規定之擔任公職一般要件，且具有以下任一範圍之學士學位者，不論是否與公職有聯繫之任何人士，均可投考：

法律；經濟；公共行政；人力資源及企業管理。

3. 報考辦法及地點

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之格式編號第 7 號之報名表格（澳門政府印刷署專印），並附同下列資料送交澳門南灣羅保博士街 1-3 號六樓（國際銀行大廈）澳門經濟司人事及總務科：

3.1 與公職無聯繫之投考人：

- a) 有效之身分證明文件影印本；
- b) 本通告所要求之學歷證明；及
- c) 履歷。

3.2 與公職有聯繫之投考人：

- a) 有效之身分證明文件影印本；
- b) 本通告所要求之學歷證明；
- c) 由任職機關發出之個人紀錄，其內載有以往曾擔任之職務、所屬職程及職級、與公職聯繫之性質，在現職級之年資及在公職之年資、工作評核；及
- d) 履歷。

4. 職務性質

二等高級技術員需具學士學位之專門技能和基本培訓，以便在科學/技術之方法和程序上，能獨立並盡責地執行一般性或專門之諮詢、研究、分析和配合之職務，目的為協助上級作出決策。

5. 薪俸

第一職階二等高級技術員之薪俸為附於十二月二十一日第 86/89/M 號法令之薪俸索引表所規定之 430 點。

6. 甄選辦法

甄選是分為兩個階段來進行，第一階段是淘汰性質，而本考試之評分方法及比例如下：

第一階段

- a) 筆試——— 50%

第二階段

- a) 面試——— 30%
- b) 履歷審查—— 20%

以筆試進行之知識考試，最多為三小時。若投考人在第一階段知識考試之評核少於五十分（以一百分為滿分），則被淘汰而不能進入第二階段。

7. 考試內容

考試內容如下：

- a) 澳門組織章程；
- b) 由十月六日第 64/87/M 號法令所核准，並由七月十一日第 33/94/M 號法令所修定之《經濟司組織結構》；
- c) 十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》；
- d) 年假、缺勤、無薪假及特別假之制度；
- e) 七月十八日第 35/94/M 號法令核准之《行政程序法典》；
- f) 十二月十八日第 66/95/M 號法令；
- g) 十一月九日第 95/85/M 號法令。

8. 典試委員會之組成

本開考之典試委員會成員：

- 主席： 副司長陳麗敏
- 正選委員：研究室負責人查麗莎廳長；及
行政暨財政廳廳長羅銳榮。
- 候補委員：文件、資料及公關組組長白寶娜；及
一等高級技術員戴雪菲。

一九九六年八月二日於澳門經濟司

司長 薛凱絲

Protecção de marcas em Macau

De acordo com os artigos 16.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 56/95/M, de 6 de Novembro, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas para Macau e, da data de publicação do aviso, começam a contar-se os prazos de trinta dias para a apresentação de reclamação da classificação dos produtos e serviços e de noventa dias para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com os artigos 30.º e 34.º do mesmo diploma.

Marca n.º N/743

Classe: 11.ª

Requerente: Jacuzzi Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 2 121 North California Blvd., Walnut Creed, California 94 596, E.U.A.

Data do pedido: 1 de Julho de 1996.

Produtos: banheiras, incluindo banheiras com turbilhão e banheiras de tubo; cabinas de duche e de vapor; equipamento de canalização, incluindo torneiras, cabeças de chuveiro e bicas de enchimento, partes, peças e acessórios para todos os referidos produtos.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/744

Classe: 36.ª

Requerente: Signature Financial Group Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 6 St. James Avenue, Boston, Massachusetts, E.U.A.

Data do pedido: 1 de Julho de 1996.

Serviços: serviços financeiros, nomeadamente, serviços relacionados com o planeamento, organização e implementação de investimentos colectivos.

A marca consiste em: →

HUB AND SPOKE

Marca n.º N/745

Classe: 38.ª

Requerente: Soci t  International de Telecommunications Aeronautiques, belga, industrial e comercial, 14 Avenue Henri Matisse 1 140, Brussels, B lgica.

Data do pedido: 2 de Julho de 1996.

Servi os: servi os de telecomunica es excluindo r dio, televis o e notici rio, transmiss o electr nica de informa o relacionada com voos, servi os de informa o «on-line», servi os de correio electr nico.

A marca consiste em: →

CUTE

Marca n.º N/746

Classe: 9.ª

Requerente: Soci t  International de Telecommunications Aeronautiques, belga, industrial e comercial, 14 Avenue Henri Matisse 1 140, Brussels, B lgica.

Data do pedido: 2 de Julho de 1996.

Produtos: aparelhos e equipamento de telecomunica es instalados em aeroportos, «hardware» para computadores.

A marca consiste em: →

CUTE

Marca n.º N/747

Classe: 35.ª

Requerente: Soci t  International de Telecommunications Aeronautiques, belga, industrial e comercial, 14 Avenue Henri Matisse 1 140, Brussels, B lgica.

Data do pedido: 2 de Julho de 1996.

Servi os: servi os relacionados com administra o e gest o por interm dio de telecomunica es, gest o computadorizada de bens, incluindo bagagens.

A marca consiste em: →

CUTE

Marca n.º N/750

Classe: 25.ª

Requerente: Quiksilver Garments PTY, Ltd., australiana, industrial e comercial, 100 Geelong Road, Torquay, Victoria, Austrália.

Data do pedido: 2 de Julho de 1996.

Produtos: roupa, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →

QUIKSILVER

Marca n.º N/751

Classe: 5.ª

Requerente: Merck & Co., Inc., americana, industrial e comercial, One Merck Drive, P.O. Box 100 Whitehouse Station, New Jersey, E.U.A.

Data do pedido: 9 de Julho de 1996.

Produtos: substâncias farmacêuticas, veterinárias e higiénicas, material para pensos e desinfetantes.

A marca consiste em: →

MAXALT

Marca n.º N/752

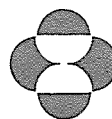
Classe: 5.ª

Requerente: Merck & Co., Inc., americana, industrial e comercial. One Merck Drive, P.O. Box 100 Whitehouse Station, New Jersey, E.U.A.

Data do pedido: 9 de Julho de 1996.

Produtos: substâncias e preparações farmacêuticas para uso humano e veterinário; preparações para a destruição de vermes, fungicidas e herbicidas.

A marca consiste em: →



MSD AGVET

Marca n.º N/753

Classe: 16.ª

Requerente: Merck & Co., Inc., americana, industrial e comercial, One Merck Drive, P.O. Box 100 Whitehouse Station, New Jersey, E.U.A.

Data do pedido: 9 de Julho de 1996.

Produtos: papel, cartão e produtos nestas matérias, não incluídos noutras classes, produtos de impressão, fotografias, material de instrução e de ensino.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/754

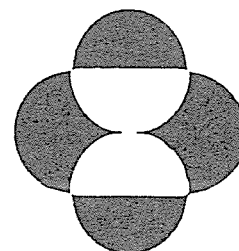
Classe: 5.ª

Requerente: Merck & Co., Inc., americana, industrial e comercial, One Merck Drive, P.O. Box 100 Whitehouse Station, New Jersey, E.U.A.

Data do pedido: 9 de Julho de 1996.

Produtos: preparações veterinárias; preparações para a destruição de vermes, fungicidas e herbicidas.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/755

Classe: 25.ª

Requerente: Schiesser AG, alemã, industrial e comercial, Schutzenstrasse 18, 78 315 Radolfzell, Alemanha.

Data do pedido: 9 de Julho de 1996.

Produtos: todo o tipo de vestuário para senhora, homem e criança.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/756

Classe: 25.ª

Requerente: Schiesser AG, alemã, industrial e comercial, Schutzenstrasse 18, 78 315 Radolfzell, Alemanha.

Data do pedido: 9 de Julho de 1996.

Produtos: todo o tipo de vestuário para senhora, homem e criança.

A marca consiste em: →

睡美人

Marca n.ºN/757

Classe: 25.ª

Requerente: Schiesser AG, alemã, industrial e comercial, Schutzenstrasse 18, 78 315 Radolfzell, Alemanha.

Data do pedido: 9 de Julho de 1996.

Produtos: todo o tipo de vestuário para senhora, homem e criança.

A marca consiste em: →

藍鳥

Marca n.ºN/758

Classe: 25.ª

Requerente: Schiesser AG, alemã, industrial e comercial, Schutzenstrasse 18, 78 315 Radolfzell, Alemanha.

Data do pedido: 9 de Julho de 1996.

Produtos: todo o tipo de vestuário para senhora, homem e criança.

A marca consiste em: →

舒雅

Marca n.ºN/759

Classe: 25.ª

Requerente: Schiesser AG, alemã, industrial e comercial, Schutzenstrasse 18, 78 315 Radolfzell, Alemanha.

Data do pedido: 9 de Julho de 1996.

Produtos: todo o tipo de vestuário para senhora, homem e criança.

A marca consiste em: →

維美娜

Marca n.ºN/760

Classe: 5.ª

Requerente: Merck & Co., Inc., americana, industrial e comercial, One Merck Drive. P.O.Box 100 Whitehouse Station, New Jersey, E.U.A.

Data do pedido: 9 de Julho de 1996.

Produtos: substâncias farmacêuticas, veterinárias e higiénicas, material para pensos e desinfectantes.

A marca consiste em: →

EPRINEX

Marca n.ºN/761

Classe: 5.ª

Requerente: Fournier Industrie et Sante, francesa, industrial e comercial, 38 Avenue Hoche 75 008 Paris, França.

Data do pedido: 9 de Julho de 1996.

Produtos: estrogéneos administráveis por via transcutânea.

A marca consiste em: →

妇舒宁

Marca n.ºN/762

Classe: 25.ª

Requerente: Bally Schuhfabriken AG, suíça, industrial e comercial. Schonenwerd, Suíça.

Data do pedido: 4 de Julho de 1996.

Produtos: solas, saltos, enfranques e outras partes para sapatos: calçado.

A marca consiste em: →

PARAWET

Marca n.ºN/763

Classe: 14.ª

Requerente: Pierre Cardin, francês, industrial e comerciante, 59, Rue du Faubourg Saint-Honoré-75 008 Paris, França.

Data do pedido: 4 de Julho de 1996.

Produtos: metais preciosos e suas ligas e produtos nestas matérias ou em plaqué não incluídos noutras classes; joalharia, bijuteria, pedras preciosas; relojoaria e instrumentos cronométricos.

A marca consiste em: →

EVOLUTION

Marca n.ºN/764

Classe: 36.ª

Requerente: Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, S.A., portuguesa, comercial, Avenida da Liberdade, 195, Lisboa, Portugal.

Data do pedido: 4 de Julho de 1996.

Serviços: serviços financeiros e de cartões bancários de débito e de crédito e serviços relacionados com as instituições bancárias.

A marca consiste em: →

em Movimento

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Portugal, em 8 de Março de 1996, sob o n.º 315 881.

Marca n.ºN/765

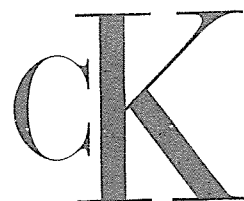
Classe: 18.ª

Requerente: Calvin Klein Trademark Trust, norte-americana, industrial e comercial, 205 West 39th Street, New York, New York 10 018, E.U.A.

Data do pedido: 4 de Julho de 1996.

Produtos: artigos em couro, incluindo nomeadamente malas de mão, carteiras, porta-chaves, porta-moedas, sacos e bolsas para produtos cosméticos, pastas para documentos, sacos para fatos, baús, malas de viagem, estojos de «toilette», guarda-chuvas, carteiras para notas, sacos de viagem, «tote bags», pastas, pequenas malas para uma noite («overnight cases»), carteiras para cartões de crédito, carteiras para cartões de visita, estojos para óculos.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/766

Classe: 24.ª

Requerente: Calvin Klein Trademark Trust, norte-americana, industrial e comercial, 205 West 39th Street, New York, New York 10 018, E.U.A.

Data do pedido: 4 de Julho de 1996.

Produtos: tecidos e produtos têxteis, incluindo lenços, cortinas e cortinados, toalhas, produtos têxteis para a cama, incluindo nomeadamente lençóis, cobertas, coberturas para a cama, cobertores, fronhas, «comforters», edredãos, coberturas contra o pó.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/767

Classe: 25.ª

Requerente: Calvin Klein Trademark Trust, norte-americana, industrial e comercial, 205 West 39th Street, New York, New York 10 018, E.U.A.

Data do pedido: 4 de Julho de 1996.

Produtos: vestuário, calçado e chapelaria para senhora, homem, rapaz e rapariga, incluindo fatos-de-macaco, camisas, blusas, jaquetas, fatos de banho, calças, calções, fatos de treino, capas, calções de passeio, calças de ganga ou «jeans» fatos, jaquetas de cerimónia, gabardinas, gravatas, peúgas, meias, «collants», chapéus e boinas, sobretudos, camisolas, saias, casacos, casacos com peles, casacos de peles, coletes, «T-shirts», vestuário e calções para ténis e golfe, roupões para praia e nataçãõ, roupas e casacos impermeáveis, ponchos, camisolas de alças, sapatos, botas, chinelos, «blazers», cintos, luvas, vestidos, casacos e jaquetas de pele de ovelha ou carneiro, «cache-cols» e

xailes, casacos de desporto. Roupa interior para homem e rapaz, bem como roupa para dormir e para descanso, incluindo, nomeadamente, cuecas, calções interiores, roupa interior desportiva, malhas para desporto, «T-shirts», camisolas de alças, camisolas interiores, roupa interior básica, robes, roupa para dormir em tecido ou em malha, camisas de dormir, casacos de pijama, jaquetas de pequeno-almoço, jaquetas de fumo, jaquetas de dormir, batas, roupa de descanso em malha e em tecido, calças e «tops» de descanso, jaquetas de descanso. Roupa interior, roupa íntima, roupa para dormir, roupa para descanso, «bodywear» e roupa de dia, tudo para senhora e rapariga, incluindo, nomeadamente, roupa interior de suporte, «soutiens», cintas, ligas, «all-in-ones», corpetes, «body stockings», calcinhas de controlo, «control hipsters», «contarter bikinis», combinações com «soutien», «bra top camisoles», «waist cinchers», «bustiers», viúvas-alegres («merry widows»), camisetas, «leotards», «unitards», «culottes», «bikinis», calções que cobrem as ancas («hipsters»), calcinhas, combinações tipo blusa, combinações tipo camisola,

combinações de camisa, combinações tipo «culotte», combinações de noite, combinações para grávidas, combinações de calcinha, combinações tipo princesa, «shadow panel slips», combinações sem alças, combinações de fato, combinações de alfaiate, meias-combinações, pequenas combinações, combinações de «soutien», «chemises», «teddies», camisolas, camisolas com «soutien», «bralettes», «tap pants», «petti-pants», camisas de dormir, camisas de dormir tipo toga, pijamas, pijamas curtos, pijamas tipo «baby-doll», pijamas tipo «T-shirt», pijamas para crianças tipo ama francesa, pijamas de harém, «hostess culottes», pijamas de descanso, «rompers», calções de dormir, roupões, jaquetas para estar na cama, «caftans», macacões ou fatos-de-macaco, roupões de banho, vestidos, «kimonos», casacos de trazer em casa, togas de praia, roupões de praia, casacos de pequeno-almoço, casacos para a refeição entre o pequeno-almoço e o almoço, «cocoons», guarda-pós, robes de hospedeira, robes de «kabuki», robes de descanso, robes tipo hábito de monge, «bra tops», «crop tops», «leggings».

A marca consiste em: →

Marca n.ºN/768

Classe: 27.ª

Requerente: Calvin Klein Trademark Trust, norte-americana, industrial e comercial, 205 West 39th Street, New York, New York 10 018, E.U.A.

Data do pedido: 4 de Julho de 1996.

Produtos: coberturas para o soalho, incluindo, nomeadamente, tapetes, alcatifas, carpetes, capachos, coberturas para as janelas e as paredes, não incluídas noutras classes.

A marca consiste em: →

Marca n.ºN/769

Classe: 31.ª

Requerente: Calvin Klein Trademark Trust, norte-americana, industrial e comercial, 205 West 39th Street, New York, New York 10 018, E.U.A.

Data do pedido: 4 de Julho de 1996.

Produtos: flores secas («Potpourri»).

A marca consiste em: →

Marca n.º N/770

Classe: 42.ª

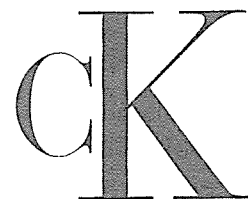
Requerente: Calvin Klein Trademark Trust, norte-americana, industrial e comercial, 205 West 39th Street, New York, New York 10 018, E.U.A.

Data do pedido: 4 de Julho de 1996.

Serviços: serviços de fornecimento de cutelaria (facas, garfos, colheres) e utensílios semelhantes para comer e para cozinhar; armação para óculos e óculos de sol; relógios, incluindo, nomeadamente, relógios de pulso e relógios de mesa ou de sala; joalharia; padrões, papel, artigos de papelaria, artigos impressos, embrulhos para prendas, pratos de papel, revestimentos para gavetas e para prateleiras em papel; artigos em couro, incluindo, nomeadamente, malas de mão, carteiras, porta-chaves, porta-moedas, sacos e bolsas para produtos cosméticos, pastas para documentos, sacos para fatos, baús, malas de viagem, estojos de «toilette», guarda-chuvas, carteiras para notas, sacos de viagem, «tote bags», pastas, pequenas malas, para uma noite («overnight cases»), carteiras para cartões de crédito, carteiras para cartões de visita, estojos para óculos; móveis, espelhos, molduras; tecidos e produtos têxteis, incluindo lenços, cortinas e cortinados, toalhas; produtos têxteis para a cama, incluindo nomeadamente lençóis, cobertas, coberturas para a cama, cobertores, fronhas, «comforters» edredões, coberturas contra o pó; vestuário, calçado e chapelaria para senhora, homem, rapaz e rapariga, incluindo fatos-de-macaco, camisas, blusas, jaquetas, fatos de banho, calças, calções, fatos de treino, capas, calções de passeio, calças de ganga ou «jeans», fatos, jaquetas de cerimónia, gabardinas, gravatas, peúgas, meias, «collants» chapéus e boinas, sobretudos, camisolas, saias, casacos, casacos com peles, casacos de peles, coletes, «T-shirts», vestuário e calções para ténis e golfe, roupões para praia e natação, roupas e casacos impermeáveis, ponchos, camisolas de alças, sapatos, botas, chinelos, «blazers» cintos, luvas, vestidos, casacos e jaquetas de pele de ovelha ou carneiro, «cache-cols» e xailes, casacos de desporto, roupa interior para homem e rapaz, bem como roupa para dormir e para descanso, incluindo, nomeadamente, cuecas, calções interiores, roupa interior desportiva, malhas para desporto, «T-shirts», camisolas de alças, camisolas interiores, roupa interior básica, robes, roupa para dormir em tecido ou em malha, camisas de dormir, casacos de pijama, jaquetas de pequeno-almoço, jaquetas de fumo, jaquetas de dormir, batas, roupa de descanso em malha e em tecido, calças e «tops» de descanso, jaquetas de descanso; roupa interior, roupa íntima, roupa para dormir, roupa para descanso, «bodywear» e roupa de dia, tudo para senhora e rapariga, incluindo, nomeadamente, roupa interior de suporte, «soutiens», cintas, ligas, «all-in-ones», corpetes, «body stockings», calcinhas de controlo, «control hipsters», «contarter bikinis», combinações com «soutien», «bra top camisoles», «waist cinchers», «bustiers», viúvas-alegres («merry widows»), camisetas,

«leotards», «unitards», «culottes», «bikinis», calções que cobrem as ancas («hipsters»), calcinhas, combinações tipo blusa, combinações tipo camisola, combinações de camisa, combinações tipo «culotte», combinações de noite, combinações para grávidas, combinações de calcinha, combinações tipo princesa, «shadow panel slips», combinações sem alças, combinações de fato, combinações de alfaiate, meias-combinações, pequenas combinações, combinações de «soutien», «chemises», «teddies», camisolas, camisolas com «soutien», «bralettes», «tap pants», «petti-pants», camisas de dormir, camisas de dormir tipo toga, pijamas, pijamas curtos, pijamas tipo «baby-doll», pijamas tipo «T-shirt», pijamas para crianças tipo ama francesa, pijamas de harém, «hostess culottes», pijamas de descanso, «rompers», calções de dormir, roupões, jaquetas para estar na cama, «caftans», macacões ou fatos-de-macaco, roupões de banho, vestidos, «kimonos», casacos de trazer em casa, togas de praia, roupões de praia, casacos de pequeno-almoço, casacos para a refeição entre o pequeno-almoço e o almoço, «cocoons», guarda-pós, robes de hospedeira, robes de «kabuki», robes de descanso, robes tipo hábito de monge, «bra tops», «crop tops», «leggings»; coberturas para o soalho, incluindo, nomeadamente, tapetes, alcatifas, carpetes, capachos; coberturas para as janelas e as paredes, não incluídas noutras classes; flores secas («potpourri»); pentes, escovas, porcelana (e utensílios nesse material para comer, para cozinhar e para decoração), porcelana fina ou «china», incluindo serviços de jantar e peças avulsas, cristais, vidraria, cálices e taças, copos de vinho, artigos para a bebida não incluídos noutras classes, jarros.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/771

Classe: 34.ª

Requerente: Honghe Cigarette Factory, chinesa, comercial, Ji Shan Road, Mi Yang Town, Mi Le Country, Yun Nan Province, R. P. China.

Data do pedido: 5 de Julho de 1996.

Produtos: tabaco; cigarros; cigarrilhas; charutos, fósforos; artigos para fumadores.




A marca consiste em: →

Marca n.ºN/772

Classe: 10.ª

Requerente: Niagara Therapy Manufacturing (Aust.) PTY Limited, chinesa, comercial, 16-18 Josephine Street, Loganholme DC, Queensland, 4 129, R. P. China.

Data do pedido: 5 de Julho de 1996.

Produtos: instrumentos para massagem, incluindo unidades de vibromassagem para mãos, almofadas vibratórias para massagens, cadeiras para massagens, camas para massagens e outros acessórios.



A marca consiste em: →

Notificações: deve esclarecer quanto à nacionalidade do requerente.

Marca n.ºN/773

Classe: 29.ª

Requerente: Porfirio Wong Hau Yan Samson, portuguesa, comercial, Avenida da Amizade, s/n, edifício Nam Kwong, 13.º andar «G», Macau.

Data do pedido: 5 de Julho de 1996.

Produtos: comida japonesa, incluindo comida com marisco e peixe.



A marca consiste em: →



Marca n.º N/774

Classe: 29.ª

Requerente: Porfrio Wong Hau Yan Samson, portuguesa, comercial, Avenida da Amizade, s/n, edifício Nam Kwong, 13.º andar «G», Macau.

Data do pedido: 5 de Julho de 1996.

Produtos: comida japonesa, incluindo comida com peixe e marisco.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/775

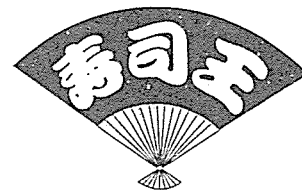
Classe: 29.ª

Requerente: Sao Si Vong — Produtos e Serviços Alimentares, Limitada, portuguesa, comercial, Rua de São Domingos, n.º 20-22, edifício Long Cheong, Cave, Macau.

Data do pedido: 5 de Julho de 1996.

Produtos: comida japonesa feita com peixe e marisco.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/776

Classe: 3.ª

Requerente: Fortei Licensing Limited, Ilhas Virgínicas, comercial, Wickhams Cay, Road Town, Tortola, British Virgin Islands, Índias Ocidentais.

Data do pedido: 5 de Julho de 1996.

Produtos: preparações para cabelos, incluindo «shampoos» e amaciadores; sabonetes, incluindo sabonetes líquidos; perfumes; cosméticos.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/777

Classe: 21.ª

Requerente: Magician Industries (Holdings) Limited, incorporada de acordo com a lei das Bermudas, das Bermudas, industrial e comercial, Flat E-H, 24/F, Phase II, Superluck Industrial Centre, 57 Sha Tsui Road, Tsuen Wan, Hong Kong.

Data do pedido: 5 de Julho de 1996.

Produtos: utensílios e recipientes incluindo utensílios e recipientes (não sendo de metais preciosos ou revestidos com os mesmos) para uso doméstico ou para a cozinha; pentes e esponjas; escovas (exceptuando escovas para pintura); materiais para fazer escovas; artigos para limpeza; palha de aço; vidro não trabalhado ou semitrabalhado (excepto vidro usado em construção); artigos de vidro; porcelanas e cerâmicas não incluídas noutras classes.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/778

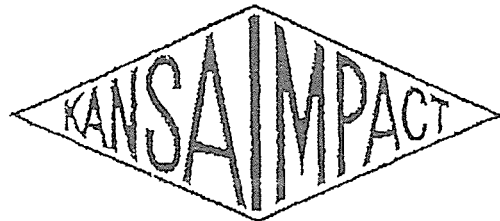
Classe: 18.ª

Requerente: Yugen Kaisha Kansai Design Kenkyusho, japonesa, industrial e comercial, 123, Kameya-machi, Higashi Iru, Kawaramachi Koujinguchitohri, Kamigyo-ku, Kyoto, Japão.

Data do pedido: 8 de Julho de 1996.

Produtos: couro ou imitações de couro e artigos feitos com estes materiais, não incluídos noutras classes; peles de animais, couro cru; malas e sacos de viagens; guarda-chuvas, guarda-sóis e bengalas; chicotes, arreios e selaria.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/779

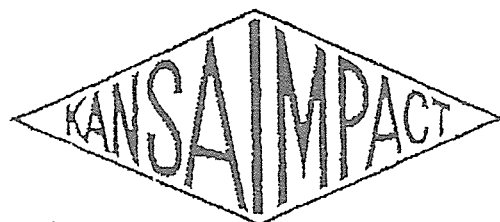
Classe: 24.ª

Requerente: Yugen Kaisha Kansai Design Kenkyusho, japonesa, industrial e comercial, 123, Kameya-machi, Higashi Iru, Kawaramachi Koujinguchitohri, Kamigyo-ku, Kyoto, Japão.

Data do pedido: 8 de Julho de 1996.

Produtos: tecidos e artigos em tecidos, não incluídos em outras classes; cobertas de cama e toalhas de mesa; lenços, toalhas.

A marca consiste em: →



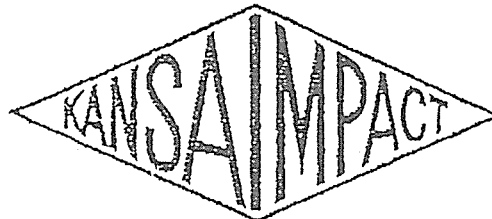
Marca n.ºN/780

Classe: 25.ª

Requerente: Yugen Kaisha Kansai Design Kenkyusho, japonesa, industrial e comercial, 123, Kameya-machi, Higashi Iru, Kawaramachi Koujinguchitohri, Kamigyo-ku, Kyoto, Japão.

Data do pedido: 8 de Julho de 1996.

Produtos: vestuário, cintos, calçado, chapelaria, gravatas e lenços de cabeça.



A marca consiste em: →

Marca n.ºN/781

Classe: 12.ª

Requerente: Daewoo Motor Co., Ltd., coreana, industrial e comercial, 199 Cheongcheon-Dong, Bupyung-ku, Incheon, Coreia do Sul.

Data do pedido: 8 de Julho de 1996.

Produtos: carros de passageiros, carros de desporto, furgões e autocarros.

A marca consiste em: →

FAUSTA

Marca n.ºN/782

Classe: 12.ª

Requerente: Daewoo Motor Co., Ltd., coreana, industrial e comercial, 199 Cheongcheon-Dong, Bupyung-ku, Incheon, Coreia do Sul.

Data do pedido: 8 de Julho de 1996.

Produtos: carros de passageiros, carros de desporto, furgões e autocarros.

A marca consiste em: →

SERTIO

Marca n.ºN/783

Classe: 12.ª

Requerente: Daewoo Motor Co., Ltd., coreana, industrial e comercial, 199 Cheongcheon-Dong, Bupyung-ku, Incheon, Coreia do Sul.

Data do pedido: 8 de Julho de 1996.

Produtos: carros de passageiros, carros de desporto, furgões e autocarros.

A marca consiste em: →

KALOS

Marca n.ºN/784

Classe: 12.ª

Requerente: Daewoo Motor Co., Ltd., coreana, industrial e comercial, 199 Cheongcheon-Dong, Bupyung-ku, Incheon, Coreia do Sul.

Data do pedido: 8 de Julho de 1996.

Produtos: carros de passageiros, carros de desporto, furgões e autocarros.

A marca consiste em: →

LANOS

Marca n.ºN/785

Classe: 12.ª

Requerente: Daewoo Motor Co., Ltd., coreana, industrial e comercial, 199 Cheongcheon-Dong, Bupyung-ku, Incheon, Coreia do Sul.

Data do pedido: 8 de Julho de 1996.

Produtos: carros de passageiros, carros de desporto, furgões e autocarros.

A marca consiste em: →

ZESPI

Marca n.º N/786

Classe: 32.ª

Requerente: Costco Wholesale Corporation, americana, industrial e comercial, 999 Lake Drive, Issaquah, Washington, 98 027, E.U.A.

Data do pedido: 8 de Julho de 1996.

Produtos: bebidas não-alcoólicas.

A marca consiste em: →

SIMPLY

Reivindicação de cores: cor vermelha.

Marca n.º N/787

Classe: 30.ª

Requerente: Kelsen The International Bakery A/S, dinamarquesa, industrial e comercial, Bredgade 27, DK-8 766 Mr. Snede, Dinamarca.

Data do pedido: 9 de Julho de 1996.

Produtos: pão, pastelaria e confeitaria, bolachas de manteiga.

A marca consiste em: →

DANISH HOUSE

Marca n.º N/788

Classe: 9.ª

Requerente: Outpost Recordings, americana (Estado da Califórnia), industrial e comercial, 8 932 Keith Avenue, West Hollywood, California 90 069, E.U.A.

Data do pedido: 9 de Julho de 1996.

Produtos: discos fonográficos pré-gravados, fitas de cassetes áudio pré-gravadas, discos compactos pré-gravados, registos audiovisuais pré-gravados em configurações de discos digitais e discos analógicos e em configurações de fitas magnéticas e fitas magnéticas analógicas, todos contendo música.

A marca consiste em: →

**OUTPOST
RECORDINGS**

Marca n.ºN/789

Classe: 30.ª

Requerente: Kelsen The International Bakery A/S, dinamarquesa, industrial e comercial, Bredgade 27, DK-8 766 Mr. Snede, Dinamarca.

Data do pedido: 9 de Julho de 1996.

Produtos: pão, pastelaria e confeitaria, bolachas de manteiga.

A marca consiste em: →

Royal Dansk

丹麥屋

丹麦屋

Marca n.ºN/790

Classe: 5.ª

Requerente: Smithkline Beecham Corporation, americana, industrial e comercial, One Franklin Plaza, Philadelphia, Pennsylvania 19 101, E.U.A.

Data do pedido: 10 de Julho de 1996.

Produtos: produtos farmacêuticos, preparações farmacêuticas, medicamentos para homens e animais, produtos higiénicos e desinfectantes.

A marca consiste em: →

TINY TIME PILLS

Marca n.ºN/791

Classe: 14.ª

Requerente: Angel Star Investment Limited, sociedade organizada e existindo segundo as leis de Hong Kong, de Hong Kong, industrial e comercial, 16th Floor, Wyler Centre 11, 200 Tai Lin Pai Road, Kwai Chung, New Territories, Hong Kong.

Data do pedido: 10 de Julho de 1996.

Produtos: relógios, incluindo relógios de pulso e relógios de parede.

A marca consiste em: →

Themo

Marca n.º N/792

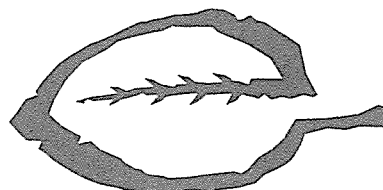
Classe: 3.ª

Requerente: Nu Skin International, Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis de Estado de Utah, norte-americana, industrial e comercial, 75 West Center Street, Provo, Utah 84 601, E.U.A.

Data do pedido: 10 de Julho de 1996.

Produtos: produtos para os cuidados do cabelo e da pele, sabões, cremes, «shampoos», cosméticos.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/793

Classe: 7.ª

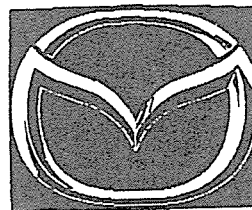
Requerente: Mazda Motor Corporation, japonesa, comercial e industrial, 3-1, Shinchí, Fuchū-cho, Aki-gun, Hiroshima-ken, Japão.

Data do pedido: 11 de Julho de 1996.

Produtos: máquinas e ferramentas para trabalhar metais; máquinas e ferramentas para mineração; máquinas e ferramentas para a construção; máquinas e aparelhos de força motriz (excluindo os para veículos terrestres); correias de ventoinhas, bobinas de ignição, tensores de correias, correias de distribuição, pontos de contacto para distribuidores de veículos, filtros de óleo, anéis de segmentos, pistões, filtros de combustível, motores de arranque, válvulas, cilindros, ventoinhas de radiador, tubos de radiador, bombas de água e silenciadores para motores de combustão interna de automóveis; outras partes de motores de combustão

A marca consiste em: →

interna de automóveis; alternadores; equipamentos de transmissão de potência (excluindo os destinados a veículos terrestres); travões (excluindo os destinados a veículos terrestres).



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca no Japão, em 11 de Janeiro de 1996, sob o n.º 8-1529.

Notificações: deve juntar cópia autenticada do pedido de registo como fundamento da prioridade, no prazo de três meses a contar da data da apresentação do pedido de registo em Macau.

Marca n.º N/794

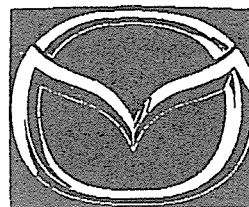
Classe: 12.ª

Requerente: Mazda Motor Corporation, japonesa, comercial e industrial, 3-1, Shinchí, Fuchū-cho, Aki-gun, Hiroshima-ken, Japão.

Data do pedido: 11 de Julho de 1996.

Produtos: automóveis e partes ou peças dos mesmos, não incluídos noutras classes; motores para veículos terrestres; amortecedores e molas para veículos terrestres; eixos e apoios e acoplamentos para eixos, tudo para veículos terrestres. Equipamentos de transmissão de potência para veículos terrestres; travões para veículos terrestres; motores de corrente alternada e motores de corrente directa para veículos terrestres; alarmes anti-roubo para veículos.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca no Japão, em 11 de Janeiro de 1996, sob o n.º 8-1530.

Notificações: deve juntar cópia autenticada do pedido de registo como fundamento da prioridade, no prazo de três meses a contar da data da apresentação do pedido de registo em Macau.

Marca n.ºN/795

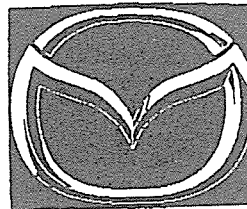
Classe: 37.ª

Requerente: Mazda Motor Corporation, japonesa, comercial e industrial, 3-1, Shinchi, Fuchu-cho, Aki-gun, Hiroshima-ken, Japão.

Data do pedido: 11 de Julho de 1996.

Serviços: serviços de reparação ou manutenção de automóveis, de motores de automóveis, de aparelhos de ar condicionado, de relógios; serviços de reparação de aparelhos áudio e de aparelhos receptores de rádio e de televisão.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca no Japão, em 11 de Janeiro de 1996, sob o n.º 8-1531.

Notificações: deve juntar cópia autenticada do pedido de registo como fundamento da prioridade, no prazo de três meses a contar da data da apresentação do pedido de registo em Macau.

Marca n.ºN/796

Classe: 7.ª

Requerente: The Black & Decker Corporation, norte-americana, comercial e industrial, 701 East Joppa Road, Towson, Maryland 21 286, E.U.A.

Data do pedido: 11 de Julho de 1996.

Produtos: máquinas-ferramentas; máquinas para afiar lâminas e facas; pincéis; buris, mandris, brocas, cabeças de berbequins, bombas, rebolos, lâminas para serras, navalhas, guias, tubos de extracção de fumos, escantilhões de encaixe e de cavilha, papel de lixa, discos e fitas para lixar, mesas e bancos de serra, tudo partes de máquinas; máquinas de limpeza; cortadores; máquinas de perfuração; berbequins eléctricos; ferramentas com força motriz, de funcionamento mecânico e utilização manual, incluindo, nomeadamente, serras, desbatadores, plainas, berbequins, chaves de parafusos, agrafadores, martelos pneumáticos, ferr-

mentas para polir ângulos, máquinas para lixar com papel, fita ou disco; facas eléctricas; máquinas de sucção e expulsão destinadas a exaustão do pó; máquinas para pintura; tesouras eléctricas; máquinas para serrar, para polir, para aplainar, para moer e para tornear.

A marca consiste em: →

DEWALT

Marca n.ºN/797

Classe: 3.ª

Requerente: Fong Kuai Meng, chinesa, comercial, Rua do Infante, n.º 28 edifício Son Fong, 1-A, Macau.

Data do pedido: 12 de Julho de 1996.

Produtos: «shampoo», amaciador para o cabelo.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/798

Classe: 30.ª

Requerente: Mars, Incorporated, sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 6 885 Elm Street, McLean, Virginia 22 101-3 883, E.U.A.

Data do pedido: 16 de Julho de 1996.

Produtos: produtos vários incluindo confeitos não-medicinais, chocolate, cereais e preparações feitas de cereais, biscoitos, gelados, sorvete e doces gelados, pastas doces e de diversos sabores.

A marca consiste em: →

The logo consists of the word "Starburst" in a bold, stylized, blocky font. The letters are thick and have a slightly irregular, hand-drawn appearance. The 'S' and 'B' are particularly prominent.

Marca n.ºN/799

Classe: 29.ª

Requerente: Mars, Incorporated, sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 6 885 Elm Street, McLean, Virginia 22 101-3 883, E.U.A.

Data do pedido: 16 de Julho de 1996.

Produtos: produtos lácteos incluindo leite, bebidas preparadas com leite incluindo leite aromatizado, pastas doces, doces, conservas de frutos, sobremesas geladas, iogurte e iogurte gelado.

A marca consiste em: →

The logo consists of the word "Starburst" in a bold, stylized, blocky font. The letters are thick and have a slightly irregular, hand-drawn appearance. The 'S' and 'B' are particularly prominent.

Marca n.ºN/800

Classe: 30.ª

Requerente: Mars, Incorporated, sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 6 885 Elm Street, McLean, Virginia 22 101-3 883, E.U.A.

Data do pedido: 16 de Julho de 1996.

Produtos: produtos vários incluindo confeitos não-medicinais, chocolate, cereais e preparações feitas de cereais, biscoitos, gelados, sorvete e doces gelados, pastas doces e de diversos sabores.

A marca consiste em: →

The logo consists of the word "Starburst" in a bold, stylized, blocky font. The letters are thick and have a slightly irregular, hand-drawn appearance. The 'S' and 'B' are particularly prominent.

Reivindicação de cores: amarela para o fundo e vermelha para as letras.

Marca n.ºN/801

Classe: 33.^a

Requerente: Bass Public Limited Company, britânica, industrial e comercial, High Street, Burton-on-Trent, Reino Unido.

Data do pedido: 19 de Julho de 1996.

Produtos: bebidas alcoólicas com sabores a frutas, sumos de fruta alcoólicas; bebidas de fruta alcoólicas; vinhos, espirituosos e licores.

A marca consiste em: →

HOOPER'S HOOCH

Marca n.ºN/802

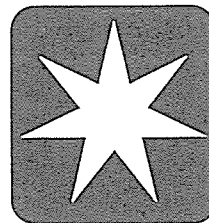
Classe: 39.^a

Requerente: Dampskibsselskabet AF 1 912, Aktieselskab e Aktieselskabet Dampskibsselskabet Svendborg, dinamarquesa, industrial e comercial, Esplanaden 50, 1 098 Copenhagen K. Dinamarca E 5700 Svendborg, Dinamarca.

Data do pedido: 19 de Julho de 1996.

Serviços: transportes marítimos, transportes ferroviários e de camião, transportes aéreos, transporte de óleos e gases por «pipeline», armazenagem de bens, transporte por via marítima de bens, aluguer de contentores.

A marca consiste em: →

**MAERSK**

Marca n.ºN/803

Classe: 32.^a

Requerente: Bass Public Limited Company, britânica, industrial e comercial, High Street, Burton-on-Trent, Reino Unido.

Data do pedido: 19 de Julho de 1996.

Produtos: bebidas com sabores de frutas; sumos de frutas; bebidas de fruta; águas minerais e gasosas; cerveja; cerveja «Stout», cerveja «Lager», cerveja «Porter» e cerveja «Ale».

A marca consiste em: →

HOOPER'S HOOCH

Marca n.ºN/804

Classe: 29.ª

Requerente: Mars, Incorporated, sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 6 885 Elm Street, McLean, Virginia 22 101-3 883, E.U.A.

Data do pedido: 19 de Julho de 1996.

Produtos: produtos alimentares incluindo leite, bebidas preparadas com leite incluindo leite aromatizado, pastas doces, doces, conservas de frutos, sobremesas geladas, iogurte e iogurte gelado.

A marca consiste em: →

Starburst

Reivindicação de cores: amarela para o fundo e vermelha para as letras.

Marca n.ºN/805

Classe: 16.ª

Requerente: Kwong Kee Pen Co. Ltd., de Hong Kong, comercial, 1st Floor, Kwong Kee Building, 229, Queens Road, Hong Kong.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Produtos: instrumentos de escrita, incluindo canetas, lápis, pincéis, marcadores, esferográficas e lápis de desenho.

A marca consiste em: →

秀麗筆

Marca n.ºN/806

Classe: 42.ª

Requerente: DFS Group L.P., americana, comercial, 655 Montgomery Street, 18th Floor, San Francisco, California, E.U.A.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Serviços: fornecimento de produtos cosméticos, incluindo perfumes; fornecimento de produtos de vestuário, incluindo roupa de pele; fornecimento de serviços de bebidas alcoólicas; fornecimento de serviços de joalheria, incluindo relógios; fornecimento de serviços relativos a material fotográfico.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/807

Classe: 42.ª

Requerente: DFS Group L.P., americana, comercial, 655 Montgomery Street, 18th Floor, San Francisco, California, 94 111-2 633, E.U.A.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Serviços: fornecimento de produtos cosméticos, incluindo perfumes; fornecimento de serviços de vestuário, incluindo roupa de pele; fornecimento de serviços de bebidas alcoólicas; fornecimento de serviços de joalheria, incluindo relógios; fornecimento de serviços relativos a material fotográfico.

A marca consiste em: →



DUTY FREE SHOPPERS

Marca n.ºN/808

Classe: 28.ª

Requerente: Warnaco Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 90 Park Avenue, New York, New York 10 016, E.U.A.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Produtos: artigos de desporto.

A marca consiste em: →

WARNER'S GOLD

Notificações: deve especificar concretamente o destino da marca.

Marca n.ºN/809

Classe: 25.ª

Requerente: Warnaco Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 90 Park Avenue, New York, New York 10 016, E.U.A.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Produtos: vestuário, calçado, chapelaria.

A marca consiste em: →

WARNER'S GOLD

Marca n.º N/810

Classe: 16.ª

Requerente: Warnaco Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 90 Park Avenue, New York, New York 10 016, E.U.A.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Produtos: publicações, incluindo catálogos para publicidade e venda de vestuário desportivo e acessórios relacionados, para homem, senhora e criança.

A marca consiste em: →

WARNER'S GOLD

Marca n.º N/811

Classe: 9.ª

Requerente: Warnaco Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 90 Park Avenue, New York, New York 10 016, E.U.A.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Produtos: aparelhos e instrumentos científicos, náuticos, geodésicos, eléctricos, fotográficos, cinematográficos, ópticos, de pesagem, de medida, de sinalização, de controlo (inspecção), de socorro (salvamento) e de ensino; aparelhos para o registo, a transmissão, a reprodução do som ou das imagens; computadores, suas peças e acessórios; programas de computador; produtos electrónicos para uso na fabricação, distribuição e venda de vestuário, calçado, chapelaria e outros produtos relacionados.

A marca consiste em: →

WARNER'S GOLD

Marca n.º N/812

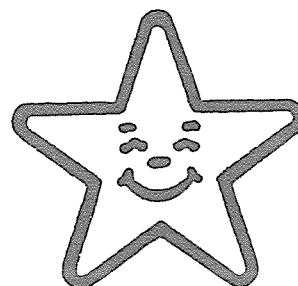
Classe: 42.ª

Requerente: Carl Karcher Enterprises, Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado da Califórnia, norte-americana, industrial e comercial, 1 200 N. Harbor Blvd., Anaheim, California 92 803, E.U.A.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Serviços: serviços de restaurante.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/813

Classe: 42.ª

Requerente: Carl Karcher Enterprises, Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado da Califórnia, norte-americana, industrial e comercial, 1 200 N. Harbor Blvd., Anaheim, California 92 803, E.U.A.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Serviços: serviços de restaurante.

A marca consiste em: →

CARL'S JR.

Marca n.ºN/814

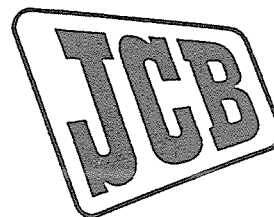
Classe: 12.ª

Requerente: J.C. Bamford Excavators Limited, britânica, industrial e comercial, Rocester, Staffordshire ST14 5JP, Reino Unido.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Produtos: veículos, veículos para agricultura; tractores; peças e acessórios para os referidos produtos.

A marca consiste em: →

JCB

Marca n.ºN/815

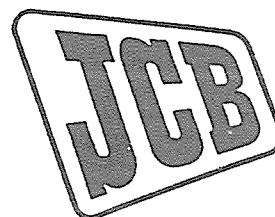
Classe: 7.ª

Requerente: J.C. Bamford Excavators Limited, britânica, industrial e comercial, Rocester, Staffordshire ST14 5JP, Reino Unido.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Produtos: máquinas e aparelhos mecânicos, incluindo máquinas e aparelhos mecânicos para abrir valas, escavar, manipulação mecânica, levantar, carregar e transportar terras, minerais, solos, colheitas e materiais equivalentes; peças e acessórios para os referidos produtos.

A marca consiste em: →

JCB

Marca n.º N/816

Classe: 32.ª

Requerente: Amway Corporation, norte-americana, industrial e comercial, 7 575 Fulton Street, East Ada, Michigan 49 355, E.U.A.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Produtos: bebidas para desportistas e misturas bebíveis, não incluídas noutras classes.

A marca consiste em: →

STRIVE

Marca n.º N/817

Classe: 3.ª

Requerente: Yaohan International Company Limited, sociedade de Hong Kong, industrial e comercial, 36th Floor, Dorset House, Taikoo Place, 979 King's Road, Quarry Bay, Hong Kong.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Produtos: preparações para branquear e outras substâncias para a lavagem, preparações para limpar, polir, desengordurar e raspar; sabões; perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para os cabelos; dentífricos.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/818

Classe: 14.ª

Requerente: Yaohan International Company Limited, sociedade de Hong Kong, industrial e comercial, 36th Floor, Dorset House, Taikoo Place, 979 King's Road, Quarry Bay, Hong Kong.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Produtos: metais preciosos e suas ligas e produtos nestas matérias ou em plaqué não incluídos noutras classes; joalharia, bijutaria, pedras preciosas; relojoaria e instrumentos cronométricos.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/819

Classe: 30.ª

Requerente: Yaohan International Company Limited, sociedade de Hong Kong, industrial e comercial, 36th Floor, Dorset House, Taikoo Place, 979 King's Road, Quarry Bay, Hong Kong.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Produtos: café, chá, cacau, açúcar, arroz, tapioca, sagu, sucedâneos do café; farinhas e preparações feitas de cereais, pão, pastelaria e confeitaria, gelados comestíveis; mel, xarope de melaço; levedura, fermento em pó; sal, mostarda; vinagre, molhos (condimentos); especiarias; gelo para refrescar.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/820

Classe: 16.ª

Requerente: Yaohan International Company Limited, sociedade de Hong Kong, industrial e comercial, 36th Floor, Dorset House, Taikoo Place, 979 King's Road, Quarry Bay, Hong Kong.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Produtos: papel, cartão e produtos nestas matérias, não incluídos noutras classes; produtos de impressão; artigos para encadernação; fotografias; papelaria; adesivos (matérias colantes) para papelaria ou para uso doméstico; material para artistas; pincéis; máquinas de escrever e artigos de escritório (com excepção dos móveis); material de instrução ou de ensino (com excepção dos aparelhos); matérias plásticas para a embalagem (não incluídas noutras classes); cartas de jogar; caracteres de imprensa; clichés (esteriótipos).

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/821

Classe: 32.ª

Requerente: Yaohan International Company Limited, sociedade de Hong Kong, industrial e comercial, 36th Floor, Dorset House, Taikoo Place, 979 King's Road, Quarry Bay, Hong Kong.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Produtos: cervejas; águas minerais e gasosas e outras bebidas não alcoólicas; bebidas de fruta e sumos de fruta; xaropes e outras preparações para bebidas.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/822

Classe: 36.ª

Requerente: Yaohan International Company Limited, sociedade de Hong Kong, industrial e comercial, 36th Floor, Dorset House, Taikoo Place, 979 King's Road, Quarry Bay, Hong Kong.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Serviços: serviços de investimentos imobiliários; agências de aluguer de alojamentos; locação e arrendamento de quartos, andares e apartamentos; corretagem e consultadoria de seguros.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/823

Classe: 24.ª

Requerente: Yaohan International Company Limited, sociedade de Hong Kong, industrial e comercial, 36th Floor, Dorset House, Taikoo Place, 979 King's Road, Quarry Bay, Hong Kong.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Produtos: tecidos e produtos têxteis não incluídos noutras classes; coberturas de cama e de mesa.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/824

Classe: 25.ª

Requerente: Yaohan International Company Limited, sociedade de Hong Kong, industrial e comercial, 36th Floor, Dorset House, Taikoo Place, 979 King's Road, Quarry Bay, Hong Kong.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Produtos: vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/825

Classe: 39.^a

Requerente: Yaohan International Company Limited, sociedade de Hong Kong, industrial e comercial, 36th Floor, Dorset House, Taikoo Place, 979 King's Road, Quarry Bay, Hong Kong.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Serviços: transporte de produtos; embalagem de produtos; serviços de parques de estacionamento; fornecimento e aluguer de entrepostos.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/826

Classe: 29.^a

Requerente: Yaohan International Company Limited, sociedade de Hong Kong, industrial e comercial, 36th Floor, Dorset House, Taikoo Place, 979 King's Road, Quarry Bay, Hong Kong.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Produtos: carne, peixe, aves e caça; extractos de carne; frutos e legumes em conserva, secos e cozidos; geleias, doces, compotas; ovos, leite e lacticínios; óleos e gorduras comestíveis.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/827

Classe: 18.^a

Requerente: Items International, Inc., norte-americana, comercial, 1 540-A East Pleasant Valley Boulevard, P.O. Box 951, Altoona, Pennsylvania 16 603, E.U.A.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Produtos: atilhos para pranchas de neve, correias para botas de pranchas de neve, sacos e mochilas.

A marca consiste em: →

AIRWALK

Marca n.ºN/828

Classe: 25.ª

Requerente: Items International, Inc., norte-americana, comercial, 1 540-A East Pleasant Valley Boulevard, P.O. Box 951, Altoona, Pennsylvania 16 603, E.U.A.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Produtos: sapatos para atletismo e para passeio, botas, vestuário e bonés.

A marca consiste em: →

AIRWALK

Marca n.ºN/829

Classe: 28.ª

Requerente: Items International, Inc., norte-americana, comercial, 1 540-A East Pleasant Valley Boulevard, P.O. Box 951, Altoona, Pennsylvania 16 603, E.U.A.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Produtos: artigos de desporto, nomeadamente pranchas para a neve e botas para pranchas para a neve.

A marca consiste em: →

AIRWALK

Marca n.ºN/830

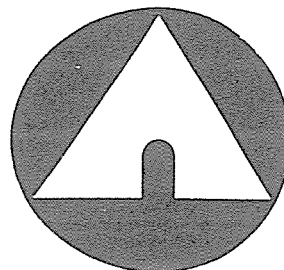
Classe: 18.ª

Requerente: Items International, Inc., norte-americana, comercial, 1 540-A East Pleasant Valley Boulevard, P.O. Box 951, Altoona, Pennsylvania 16 603, E.U.A.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Produtos: atilhos para pranchas de neve, correias para botas de pranchas de neve, sacos e mochilas.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/831

Classe: 35.ª

Requerente: Yaohan International Company Limited, sociedade de Hong Kong, industrial e comercial, 36th Floor, Dorset House, Taikoo Place, 979 King's Road, Quarry Bay, Hong Kong.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Serviços: publicidade; serviços de agências de publicidade; fornecimento e aluguer de espaços publicitários; serviços de promoção e de comercialização («marketing»); promoção de vendas para terceiros; actualização de material publicitário, difusão de material publicitário, organização de exposições para fins comerciais e de publicidade; publicidade por meio de correio directo, distribuição de amostras, demonstração de produtos; decoração de montras; pesquisa e estudos de comercialização («marketing»); serviços de agência de importação-exportação; serviços de agência de compra e venda e obtenção de produtos e

serviços a favor de estabelecimentos e sociedades; serviços de gestão, secretariado, administração, planeamento e conservação de arquivos de estabelecimentos e sociedades; consultadoria profissional sobre negócios; assistência e consultadoria sobre gestão; fornecimento de informações relativas a negócios; inquéritos e investigações relativas a negócios; investigação e avaliações de negócios; serviços de agências de informações comerciais; informações estatísticas; serviços de escritório e de secretariado; processamento de texto, fotocópias; serviços de gestão de pessoal; relações públicas, serviços de identificação de empresas; serviços publicitários; serviços de agências de emprego; recrutamento de pessoal; locação de veículos de carga por computador; fornecimento de informações, pareceres e consultadoria relativos a todos os serviços atrás mencionados, todos não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/832

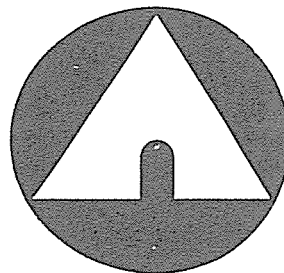
Classe: 25.ª

Requerente: Items International, Inc., norte-americana, comercial, 1 540-A East Pleasant Valley Boulevard, P.O. Box 951, Altoona, Pennsylvania 16 603, E.U.A.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Produtos: sapatos para atletismo e para passeio, botas, vestuário e bonés.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/833

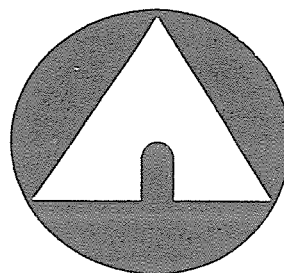
Classe: 28.ª

Requerente: Items International, Inc., norte-americana, comercial, 1 540-A East Pleasant Valley Boulevard, P.O. Box 951, Altoona, Pennsylvania 16 603, E.U.A.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Produtos: artigos de desporto, nomeadamente pranchas para a neve e botas para pranchas para a neve.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/834

Classe: 18.ª

Requerente: Items International, Inc., norte-americana, comercial, 1 540-A East Pleasant Valley Boulevard, P.O. Box 951, Altoona, Pennsylvania 16 603, E.U.A.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Produtos: atilhos para pranchas de neve, correias para botas de pranchas de neve, sacos e mochilas.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/835

Classe: 25.ª

Requerente: Items International, Inc., norte-americana, comercial, 1 540-A East Pleasant Valley Boulevard, P.O. Box 951, Altoona, Pennsylvania 16 603, E.U.A.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Produtos: sapatos para atletismo e para passeio, botas, vestuário e bonés.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/836

Classe: 28.ª

Requerente: Items International, Inc., norte-americana, comercial, 1 540-A East Pleasant Valley Boulevard, P.O. Box 951, Altoona, Pennsylvania 16 603, E.U.A.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Produtos: artigos de desporto, nomeadamente pranchas para a neve e botas para pranchas para a neve.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/837

Classe: 42.ª

Requerente: Yaohan International Company Limited, sociedade de Hong Kong, industrial e comercial, 36th Floor, Dorset House, Taikoo Place, 979 King's Road, Quarry Bay, Hong Kong.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Serviços: salões de beleza; salões de cabeleireiro; serviços ópticos; serviços de farmácia; banhos públicos para fins de higiene; fornecimento e aluguer de casas portáteis e alojamentos temporários; serviços de agências de viagens para reservas de alojamentos; serviços de aluguer, concepção e desenvolvimento de «software» para computadores; programação para computadores e actualização de «software» para computadores; serviços de restaurantes, restaurante de «self-service», café, cafetaria, cantina, «snack-bar», comida rápida ao balcão («fast-food»), petiscos, tabernas, bar e serviços de «cocktail», serviços de abastecimento de comida («catering»), serviços de abastecimento de comida e de bebida; desenho de moda e aluguer de vestuário; serviços de concepção de embalagens; serviços de concepção de decoração de interiores; fornecimento e aluguer de instalações para exposições; serviços de vídeo; serviços de segurança; serviços de guarda de crianças; serviços de comércio por grosso e a retalho, distribuição e venda em segunda mão; serviços de agência de compra e venda e procura de produtos e serviços para terceiros; serviços de armazéns e venda a retalho em supermercados; serviços de armazém de mercearias e venda a retalho de alimentos de origem vegetal e animal, carne e marisco, frutos

A marca consiste em: →



frescos e legumes, produtos hortícolas comestíveis, preparações e aromatizantes para alimentos, condimentos, especiarias, molhos e molhos para saladas, confeitaria e rebuçados, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, preparações e aromatizantes para bebidas, sementes, plantas e flores naturais, tabacos e cigarros, fósforos e isqueiros, comida para bebés e produtos para cuidados de bebés, alimentos para animais de companhia e produtos de higiene para animais de companhia, produtos de «toilette», medicamentos, produtos sanitários, produtos para a higiene corporal, produtos para limpeza doméstica, aparelhos e utensílios domésticos, trens e utensílios de cozinha, equipamentos domésticos; prestação de informações, pareceres e consultadoria relativos a todos os serviços atrás mencionados, não incluídos noutras classes.

Notificações: considerando que «vendas» não consta da lista internacional de produtos e serviços, torna-se necessário substituir o referido vocabulário.

Marca n.ºN/838

Classe: 41.ª

Requerente: Yaohan International Company Limited, sociedade de Hong Kong, industrial e comercial, 36th Floor, Dorset House, Taikoo Place, 979 King's Road, Quarry Bay, Hong Kong.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Serviços: serviços de educação, instrução e formação prática; organização e condução de colóquios, conferências, congressos, seminários e simpósios, publicação de livros, textos e outros materiais não publicitários; serviços de bibliotecas; organização de exposições para fins culturais ou educativos; fornecimento de instalações para museus; serviços de academias; instrução de educação física, ginástica e desportos; fornecimento de informações sobre educação, informações sobre desporto e actividades recreativas; organização de competições para fins educativos, de divertimento ou de desporto; fornecimento, arrendamento e gestão de instalações desportivas, instalações recreativas e instalações de estádios; serviços de clubes para fins de educação, entretenimento ou recreativos; serviços para clubes de saúde

A marca consiste em: →



(«health club services»); jogos, diversões e serviços de entretenimento; fornecimento de informações sobre entretenimento e fornecimento e arrendamento de instalações para teatro, cinemas e casinos; serviços de discotecas; serviços de cabarés; produção de espectáculos; apresentação de espectáculos ao vivo; fornecimento e arrendamento de instalações para espectáculos musicais, incluindo canções com música de fundo pré-gravada e poemas apresentados em ecrãs; serviços de artistas; organização, condução e patrocínio de eventos desportivos, exposições e realizações culturais e de eventos musicais; produção e aluguer de gravações sonoras, vídeos e filmes; «music-hall»; planeamento de festas; parques de diversão e fornecimento de instalações para diversão; fornecimento de informações, pareceres e consultadoria relativos a todos os serviços acima mencionados, todos não incluídos noutras classes.

Marca n.ºN/839

Classe: 21.ª

Requerente: Yaohan International Company Limited, sociedade de Hong Kong, industrial e comercial, 36th Floor, Dorset House, Taikoo Place, 979 King's Road, Quarry Bay, Hong Kong.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Produtos: utensílios e recipientes para a casa ou para a cozinha (não em metal precioso, nem em plaqué); pentes e esponjas; escovas (com excepção dos pincéis); material para a fabricação de escovas; material de limpeza; palha de aço; vidro em bruto ou semiacabado (com excepção do vidro de construção); vidraria, porcelana e faiança, não incluída noutras classes.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/840

Classe: 29.ª

Requerente: Seven Seas Health Care Limited, britânica, industrial e comercial, Marfleet, Hull, HU9 5NJ, Reino Unido.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Produtos: produtos alimentares contendo óleos ou gorduras não compreendidos noutras classes; óleos comestíveis e gorduras comestíveis.

A marca consiste em: →

MAXEPA

Marca n.ºN/841

Classe: 9.ª

Requerente: The Whitaker Corporation, norte-americana, industrial e comercial, 4 550 New Linden Hill Road, Suite 450, Wilmington, Delaware, E.U.A.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Produtos: «software», programas de computador, placas de circuitos impressos, multiplexadores de meios de transmissão assíncronos («ATM» Hubs), comutadores e cartões de «interface» de redes.

A marca consiste em: →

CONNECTWARE

Marca n.º N/842

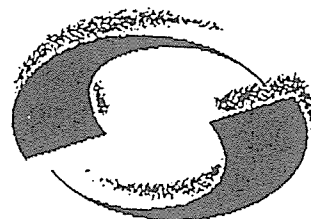
Classe: 9.ª

Requerente: The Whitaker Corporation, norte-americana, industrial e comercial, 4 550 New Linden Hill Road, Suite 450, Wilmington, Delaware, E.U.A.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Produtos: «software», programas de computador, placas de circuitos impressos, multiplexadores de meios de transmissão assíncronos («ATM» Hubs), comutadores e cartões de «interface» de redes.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/843

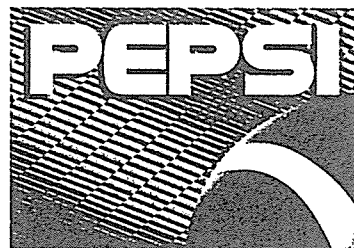
Classe: 32.ª

Requerente: Pepsico, Inc., norte-americana (Estado da Carolina do Norte), industrial e comercial, 700 Anderson Hill Road, Purchase, New York, E.U.A.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Produtos: águas minerais e gasosas e outras bebidas não alcoólicas, bebidas de fruta e sumos de fruta; xaropes e outras preparações para fazer bebidas.

A marca consiste em: →



Reivindicação de cores: fundo em tonalidades de azul; a representação parcial de uma esfera a vermelho, branco e azul escuro; a palavra «Pepsi» a branco com contornos a cinzento.

Marca n.º N/844

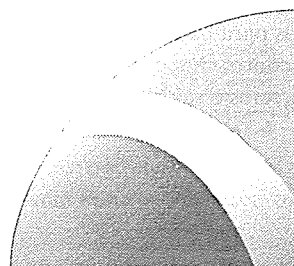
Classe: 32.ª

Requerente: Pepsico, Inc., norte-americana (Estado da Carolina do Norte), industrial e comercial, 700 Anderson Hill Road, Purchase, New York, E.U.A.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Produtos: águas minerais e gasosas e outras bebidas não alcoólicas, bebidas de fruta e sumos de fruta; xaropes e outras preparações para fazer bebidas.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/845

Classe: 41.ª

Requerente: NBA Properties, Inc., norte-americana (Estado de New York), industrial e comercial, Olympic Tower, 645 Fifth Avenue, New York, NY 10 022, E.U.A.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Serviços: serviços de educação e entretenimento.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/846

Classe: 25.ª

Requerente: Bally Schuhfabriken AG, suíça, industrial e comercial, 5 012 Schonenwerd, Suíça.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Produtos: solas, tacões, enfranques e outra partes de sapatos; calçado.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/847

Classe: 18.ª

Requerente: Bally Schuhfabriken AG, suíça, industrial e comercial, 5 012 Schonenwerd, Suíça.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Produtos: couro e imitações de couro e produtos feitos destas matérias não incluídos noutras classes; peles de animais, malas de mão, sacos para compras, sacos de viagem, malas de viagem e baús de viagem, sacos para banho, pastas, estojos de «toilette», carteiras, estojos de couro; chapéus-de-chuva, chapéus-de-sol e bengalas; chicotes, arreios e selaria.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/848

Classe: 25.ª

Requerente: Bally Schuhfabriken AG, suíça, industrial e comercial, 5 012 Schonenwerd, Suíça.

Data do pedido: 23 de Julho de 1996.

Produtos: artigos de vestuário incluindo cintos, gravatas, xailes e lenços; calçado; solas, tacões, enfranques e outras partes de sapatos; chapelaria.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/849

Classe: 39.ª

Requerente: Companhia de Aviação Unidade, Limitada, de Macau, comercial, Rua de Pequim, s/n, edifício Centro Comercial Kwong Fat, 8.º andar, «F», Macau.

Data do pedido: 24 de Julho de 1996.

Serviços: transporte de passageiros e de carga por via aérea.

A marca consiste em: →



Reivindicação de cores: o símbolo: 1.ª linha — verde-turquesa; 2.ª linha — azul-claro; 3.ª linha — azul-escuro;

Letras: cinzento;

Caracteres: cinzento.

Marca n.ºN/850

Classe: 37.ª

Requerente: Companhia de Aviação Unidade, Limitada, de Macau, comercial, Rua de Pequim, s/n, edifício Centro Comercial Kwong Fat, 8.º andar, «F», Macau.

Data do pedido: 24 de Julho de 1996.

Serviços: conservação e reparação de aviões.

A marca consiste em: →



Reivindicação de cores: o símbolo: 1.ª linha — verde-turquesa; 2.ª linha — azul-claro; 3.ª linha — azul-escuro;

Letras: cinzento;

Caracteres: cinzento.

Marca n.º N/851

Classe: 18.ª

Requerente: Intershoe, Inc., norte-americana (Estado de Nova Iorque), industrial e comercial, 1 370 Avenue of the Americas, New York, New York 10 019, E.U.A.

Data do pedido: 25 de Julho de 1996.

Produtos: pastas, cintos e pequenos objectos em couro, malas de mão.

A marca consiste em: →

VS

Marca n.º N/852

Classe: 25.ª

Requerente: Intershoe, Inc., norte-americana (Estado de Nova Iorque), industrial e comercial, 1 370 Avenue of the Americas, New York, New York 10 019, E.U.A.

Data do pedido: 25 de Julho de 1996.

Produtos: calçado, incluindo sapatos, botas, chinelos e sandálias.

A marca consiste em: →

VS

Marca n.º N/853

Classe: 3.ª

Requerente: Reckitt & Colman (Overseas) Limited, inglesa, industrial e comercial, Dansom Lane, Hull HU8 7DS, Reino Unido.

Data do pedido: 25 de Julho de 1996.

Produtos: preparações para polir e limpar, preparações para lavagem de roupa, sabões e detergentes, preparações de «toilette», cosméticos, perfumes, desodorizantes, preparações para perfumar a atmosfera, flores e pétalas secas aromáticas, perfumaria, preparações para fumigação.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/854

Classe: 5.ª

Requerente: Reckitt & Colman (Overseas) Limited, inglesa, industrial e comercial, Dansom Lane, Hull HU8 7DS, Reino Unido.

Data do pedido: 25 de Julho de 1996.

Produtos: desinfetantes (não incluindo os que absorvem e ligam a poeira), desodorizantes, preparações refrescantes do ar e preparações purificantes do ar, preparações sanitárias.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/855

Classe: 18.ª

Requerente: Bonneterie Cevenole S.A.R.L., francesa, industrial e comercial, 1001 Av. de 1ª Republique, 07 500 Granges Les Valences, França.

Data do pedido: 25 de Julho de 1996.

Produtos: cabedal e imitações de cabedal, produtos feitos nesses materiais não incluídos noutras classes, sacos de viagem, sacos feitos noutros materiais incluídos nesta classe, chapéus-de-chuva.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/856

Classe: 25.ª

Requerente: Bonneterie Cevenole S.A.R.L., francesa, industrial e comercial, 1001 Av. de 1ª Republique, 07 500 Granges Les Valences, França.

Data do pedido: 25 de Julho de 1996.

Produtos: vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/857

Classe: 9.ª

Requerente: Sun Microsystems, Inc., norte-americana, industrial e comercial, 2 550 Garcia Avenue, Mountain View, California, 94 043-1 100, E.U.A.

Data do pedido: 25 de Julho de 1996.

Produtos: «hardware» e periféricos para computadores, acompanhados dos respectivos programas, produtos semicondutores, microprocessadores, placas de computador, circuitos integrados, «motherboards», placas de «CPU».

A marca consiste em: →

ULTRAJAVA

Marca n.º N/858

Classe: 16.ª

Requerente: Sun Microsystems, Inc., norte-americana, industrial e comercial, 2 550 Garcia Avenue, Mountain View, California, 94 043-1 100, E.U.A.

Data do pedido: 25 de Julho de 1996.

Produtos: documentação e manuais sobre computadores, periféricos e componentes de computador, materiais de instrução e de ensino sobre computadores e informática.

A marca consiste em: →

PICOJAVA

Marca n.º N/859

Classe: 9.ª

Requerente: Sun Microsystems, Inc., norte-americana, industrial e comercial, 2 550 Garcia Avenue, Mountain View, California, 94 043-1 100, E.U.A.

Data do pedido: 25 de Julho de 1996.

Produtos: «hardware» e periféricos para computadores, acompanhados dos respectivos programas, produtos semicondutores, microprocessadores, placas para computadores, circuitos integrados, «motherboards», placas de «CPU».

A marca consiste em: →

PICOJAVA

Marca n.º N/860

Classe: 16.ª

Requerente: Sun Microsystems, Inc., norte-americana, industrial e comercial, 2 550 Garcia Avenue, Mountain View, California, 94 043-1 100, E.U.A.

Data do pedido: 25 de Julho de 1996.

Produtos: documentação e manuais sobre computadores, periféricos e componentes de computador, materiais de instrução e de ensino sobre computadores e informática.

A marca consiste em: →

JAVACHIP

Marca n.º N/861

Classe: 9.ª

Requerente: Sun Microsystems, Inc., norte-americana, industrial e comercial, 2 550 Garcia Avenue, Mountain View, California, 94 043-1 100, E.U.A.

Data do pedido: 25 de Julho de 1996.

Produtos: «hardware» e periféricos para computadores, acompanhados dos respectivos programas, produtos semicondutores, microprocessadores, placas de computador, circuitos integrados, «motherboards», placas de «CPU».

A marca consiste em: →

JAVACHIP

Marca n.º N/862

Classe: 9.ª

Requerente: Sun Microsystems, Inc., norte-americana, industrial e comercial, 2 550 Garcia Avenue, Mountain View, California, 94 043-1 100, E.U.A.

Data do pedido: 25 de Julho de 1996.

Produtos: «hardware» e periféricos para computadores, acompanhados dos respectivos programas, produtos semicondutores, microprocessadores, placas de computador, circuitos integrados, «motherboards» e placas de «CPU».

A marca consiste em: →

MICROJAVA

Marca n.º N/863

Classe: 16.ª

Requerente: Business Objects, S.A., francesa, industrial e comercial, 1 Square Chaptal, 92 300 Levallois-Perret, França.

Data do pedido: 30 de Julho de 1996.

Produtos: manuais de utilizador, materiais impressos, materiais de instrução ou de ensino.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/864

Classe: 9.ª

Requerente: Business Objects, S.A., francesa, industrial e comercial, 1 Square Chaptal, 92 300 Levallois-Perret, França.

Data do pedido: 30 de Julho de 1996.

Produtos: «software» para computadores, «hardware» para computadores, componentes para computadores, periféricos para computadores.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/865

Classe: 25.ª

Requerente: Hang Fai Garment Factory Ltd., constituída segundo as leis de Macau, comercial e industrial, Avenida de Venceslau de Moraes, edifício «Kek Seng» Bl. 110/Fl. «A & G», Macau.

Data do pedido: 30 de Julho de 1996.

Produtos: vestuário, sapatos, chapelaria, meias.

A marca consiste em: →

Marca n.º N/866

Classe: 9.ª

Requerente: Jil Sander AG, alemã, comercial, Osterfeldstrasse
32-34,22 529 Hamburg, Alemanha.

Data do pedido: 30 de Julho de 1996.

Produtos: artigos ópticos desde que estejam incluídos na classe internacional 9.ª, óculos especiais e óculos de sol e também os seus aros e caixas.

A marca consiste em: →

JIL SANDER

Marca n.º N/867

Classe: 18.ª

Requerente: Jil Sander AG, alemã, comercial, Osterfeldstrasse
32-34,22 529 Hamburg, Alemanha.

Data do pedido: 30 de Julho de 1996.

Produtos: artigos de cabedal desde que estejam incluídos na classe internacional 18.ª

A marca consiste em: →

JIL SANDER

Marca n.º N/868

Classe: 25.ª

Requerente: Jil Sander AG, alemã, comercial, Osterfeld-strasse
32-34,22 529 Hamburg, Alemanha.

Data do pedido: 30 de Julho de 1996.

Produtos: artigos de vestuário, calçado, chapéus e derivados na classe internacional 25.ª

A marca consiste em: →

JIL SANDER

Marca n.ºN/869

Classe: 25.ª

Requerente: Valentino Globe B. V., holandesa, comercial e industrial, Rotterdam Building, 4th Floor, Aert Van Nesstraat 45, 3 012 CA Rotterdam, Holanda.

Data do pedido: 31 de Julho de 1996.

Produtos: vestuário, artigos de malha, calçado, chapelaria, meias de senhora, fatos de banho, cintos, gravatas, vestuário desportivo, sobretudos, sapatos de desporto, luvas, lenços de cabeça, fatos.

A marca consiste em: →

華倫天奴

Marca n.ºN/870

Classe: 18.ª

Requerente: Valentino Globe B. V., holandesa, comercial e industrial, Rotterdam Building, 4th Floor, Aert Van Nesstraat 45, 3 012 CA Rotterdam, Holanda.

Data do pedido: 31 de Julho de 1996.

Produtos: couro ou imitações de couro, e artigos feitos com estes materiais e não incluídos noutras classes; peles de animais, couro cru; malas e sacos de viagem; guarda-chuvas, guarda-sóis e bengalas; chicotes, arreios e selaria.

A marca consiste em: →

華倫天奴

Marca n.ºN/871

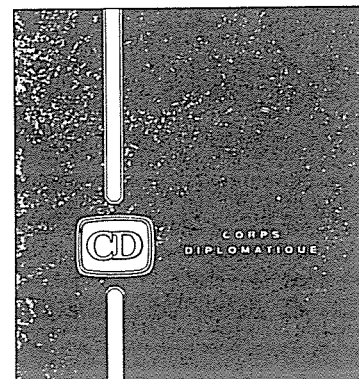
Classe: 34.ª

Requerente: Tabacofina — Vander Elst N.V., belga, industrial e comercial, Prins Boudewijnlaan 43, B-2 650 Edegem, Bélgica.

Data do pedido: 31 de Julho de 1996.

Produtos: tabaco, artigos para fumadores, fósforos.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/872

Classe: 33.ª

Requerente: Real Companhia Vinícola do Norte de Portugal, S.A., portuguesa, comercial, Rua Azevedo Magalhães, 314, Vila Nova de Gaia, Portugal.

Data do pedido: 31 de Julho de 1996.

Produtos: vinhos verdes brancos e tintos.



A marca consiste em: →

Marca n.ºN/873

Classe: 33.ª

Requerente: Real Companhia Vinícola do Norte de Portugal, S.A., portuguesa, comercial, Rua Azevedo Magalhães, 314, Vila Nova de Gaia, Portugal.

Data do pedido: 31 de Julho de 1996.

Produtos: vinhos maduros brancos e tintos.

A marca consiste em: →

Protecção de marcas em Macau

Concessões

<i>Processo</i>	<i>Data do registo</i>	<i>Data do despacho</i>	<i>Nome do requerente/titular</i>	<i>País resid.</i>	<i>Classe (Nice)</i>
N/090	22-07-96	22-07-96	Companhia de Óleos Vegetais e Géneros Alimentícios Nam Kwong, Limitada	MO	33
N113	23-07-96	23-07-96	KH Technology Corporation	KY	09
N/114	"	"	A mesma	KY	09
N/115	24-07-96	24-07-96	Chipsal Industries (Holdings) Limited	SG	09
N/116	22-07-96	22-07-96	A mesma	SG	09
N/117	"	"	Sika AG. Vorm. Kaspar Winkler & Co.	CH	19
N/118	"	"	A mesma	CH	17
N/119	"	"	A mesma	CH	01
N123	23-07-96	23-07-96	Artigos de Desporto BE-1 (Grupo), Lda.	MO	25

<i>Processo</i>	<i>Data do registo</i>	<i>Data do despacho</i>	<i>Nome do requerente/titular</i>	<i>País resid.</i>	<i>Classe (Nice)</i>
N/124	22-07-96	22-07-96	Cartier International B.V.	NL	34
N/125	“	“	A mesma	NL	33
N/126	“	“	A mesma	NL	28
N/127	“	“	A mesma	NL	25
N/128	“	“	A mesma	NL	21
N/129	“	“	A mesma	NL	20
N/130	“	“	A mesma	NL	18
N/131	“	“	A mesma	NL	16
N/132	“	“	A mesma	NL	14
N/133	“	“	A mesma	NL	09
N/134	23-07-96	23-07-96	A mesma	NL	08
N/135	“	“	A mesma	NL	06
N/136	“	“	A mesma	NL	03
N/137	“	“	Soc. de Desenvolvimento Com. Wisbon, Ltda.	MO	25
N/139	“	“	Malco Products, Inc.	US	04
N/141	“	“	AT&T Corp.	US	09
N/142	“	“	A mesma	US	38
N/143	“	“	Mars, Incorporated	US	01
N/144	“	“	A mesma	US	07
N/145	“	“	A mesma	US	09
N/146	“	“	A mesma	US	11
N/147	“	“	A mesma	US	31
N/148	“	“	A mesma	US	16
N/149	“	“	A mesma	US	30
N/150	“	“	Rado Uhren AG (Rado Watch Co. Ltd.) (Montres Rado S.A.)	CH	14
N/151	“	“	Anteprima Limited	HK	18
N/152	24-07-96	24-07-96	Stokely-Van Camp, Inc.	US	32
N/153	“	“	A mesma	US	25
N/154	“	“	Sega Enterprises, Ltd.	JP	41
N/155	“	“	A mesma	JP	41
N/156	“	“	A mesma	JP	41
N/157	“	“	A mesma	JP	41
N/158	“	“	A mesma	JP	41
N/160	“	“	A mesma	JP	41
N/161	“	“	A mesma	JP	28
N/162	“	“	A mesma	JP	41
N/163	“	“	A mesma	JP	28
N/164	“	“	A mesma	JP	41
N/165	“	“	A mesma	JP	28
N/166	“	“	A mesma	JP	41
N/167	“	“	A mesma	JP	28
N/168	“	“	A mesma	JP	41
N/169	“	“	A mesma	JP	28
N/171	14-08-96	14-08-96	KH Technology Corporation	KY	09
N/172	07-08-96	07-08-96	ACE Bed Co. Ltd.	KR	20
N/173	“	“	Sega Enterprises, Ltd.	JP	09
N/174	“	“	A mesma	JP	09
N/175	“	“	A mesma	JP	09
N/176	“	“	A mesma	JP	09
N/177	“	“	A mesma	JP	09
N/178	09-08-96	09-08-96	A mesma	JP	09

<i>Processo</i>	<i>Data do registo</i>	<i>Data do despacho</i>	<i>Nome do requerente/titular</i>	<i>País resid.</i>	<i>Classe (Nice)</i>
N/179	07-08-96	07-08-96	A mesma	JP	09
N/180	“	“	A mesma	JP	09
N/181	“	“	Laboratoire Golaz S.A.	CH	05
N/182	“	“	A mesma	CH	03
N/183	“	“	A mesma	CH	05
N/184	“	“	Sabona Rheumatic Relief Co. Limited	GB	10
N/185	“	“	Fornari International Limited	HK	25
N/186	“	“	Malco Products, Inc.	US	05
N/187	“	“	A mesma	US	03
N/188	“	“	Wong Hou Fai	MO	30
N/189	“	“	Alfred Dunhill Limited	GB	42
N/190	“	“	A mesma	GB	42
N/191	“	“	A mesma	GB	42
N/192	“	“	A mesma	GB	42
N/193	“	“	A mesma	GB	42
N/194	“	“	Sa Sa Cosmetic Company Limited	HK	03
N/195	“	“	Metagenics, Inc.	US	05
N/196	“	“	A mesma	US	05
N/197	“	“	A mesma	US	05
N/198	07-08-96	07-08-96	Aktiebolaget Electrolux	SE	16
N/199	“	“	A mesma	SE	11
N/200	“	“	A mesma	SE	09
N/201	“	“	A mesma	SE	09
N/202	“	“	A mesma	SE	07
N/203	“	“	A mesma	SE	11
N/204	“	“	A mesma	SE	07
N/205	“	“	A mesma	SE	16
N/206	09-08-96	09-08-96	Fábrica de Tinta China (Macau), Limitada	MO	02
N/207	“	“	Amesma	MO	02
N/208	“	“	John Manufacturing Ltd.	HK	11
N/209	“	“	Fiat Auto S.P.A.	IT	12
N/210	“	“	A mesma	IT	12
N/211	“	“	D'Urban Incorporated	JP	25
N/212	“	“	Honda Giken Kogyo Kabushiki Kaisha, também comerciando como Honda Motor Co., Ltd.	JP	37
N/213	“	“	A mesma	JP	37
N/214	“	“	Escada Aktiengesellschaft	DE	03
N/215	“	“	A mesma	DE	14
N/216	“	“	A mesma	DE	25
N/217	“	“	A mesma	DE	03
N/218	“	“	A mesma	DE	03
N/219	“	“	A mesma	DE	09
N/220	“	“	A mesma	DE	03
N/221	“	“	A mesma	DE	25
N/222	“	“	A mesma	DE	14
N/223	“	“	A mesma	DE	25
N/224	“	“	A mesma	DE	25
N/225	“	“	A mesma	DE	14
N/226	“	“	A mesma	DE	09
N/227	“	“	A mesma	DE	14
N/228	“	“	A mesma	DE	25
N/229	“	“	A mesma	DE	03

<i>Processo</i>	<i>Data do registo</i>	<i>Data do despacho</i>	<i>Nome do requerente/titular</i>	<i>País resid.</i>	<i>Classe (Nice)</i>
N/230	“	“	A mesma	DE	09
N/231	“	“	A mesma	DE	09
N/232	“	“	A mesma	DE	25
N/233	“	“	A mesma	DE	25
N/234	“	“	A mesma	DE	18
N/235	“	“	A mesma	DE	18
N/236	“	“	A mesma	DE	18
N/237	“	“	A mesma	DE	18
N/238	“	“	A mesma	DE	18
N/239	“	“	A mesma	DE	18
N/240	09-08-96	09-08-96	Texwood Limited	HK	42
N/241	“	“	Comsat Corporation	US	09
N/242	“	“	A mesma	US	38
N/246	“	“	International Nutrition Company	LI	03
N/247	“	“	A mesma	LI	05
N/249	“	“	Echostar Communications Corporation	US	09
N/250	“	“	A mesma	US	38
N/251	“	“	Principal Mutual Life Insurance Company	US	36
N/252	“	“	A mesma	US	36
N/256	“	“	Companhia de Comércio de Tabaco Kam Seng, Limitada	MO	34
N/257	“	“	A mesma	MO	34
N/258	“	“	A mesma	MO	34
N/259	“	“	A mesma	MO	34
N/261	“	“	Uncle Ben's Incorporated	US	05
N/262	14-08-96	14-08-96	A mesma	US	31
N/263	“	“	A mesma	US	25
N/264	“	“	A mesma	US	24
N/265	“	“	A mesma	US	21
N/266	“	“	A mesma	US	16
N/267	“	“	Mars, Incorporated	US	31
N/268	“	“	Uncle Ben's Incorporated	US	29
N/269	“	“	A mesma	US	31
N/270	“	“	A mesma	US	30
N/271	“	“	A mesma	US	29
N/272	“	“	A mesma	US	31
N/273	“	“	A mesma	US	30
N/274	“	“	Intel Corporation	US	09
N/275	“	“	Ellesse International S.p.A.	IT	18
N/276	“	“	A mesma	IT	18
N/277	“	“	A mesma	IT	28
N/278	“	“	A mesma	IT	28
N/279	“	“	A mesma	IT	25
N/280	“	“	A mesma	IT	25
N/281	“	“	Calvin Klein Trademark Trust	US	03

Recusas

<i>Processo</i>	<i>Data do despacho</i>	<i>Nome do requerente</i>	<i>País resid.</i>	<i>Classe (Nice)</i>	<i>Observações</i>
N/120	26-07-96	Artigos de Desporto BE-1 (Grupo), Lda.	MO	25	Alínea p) do artigo 43º do Decreto-Lei nº 56/95/M
N/122	26-07-96	A mesma	MO	25	Alínea p) do artigo 43º do Decreto-Lei nº 56/95/M

Respostas às reclamações

<i>Processo</i>	<i>Data de entrada</i>	<i>Nome do requerente/titular</i>	<i>País resid.</i>	<i>Nome do oponente</i>	<i>País resid.</i>
N/031	15-07-96	Empresa de Moda Azona, Limitada	MO	Amazonas Produtos para Calçados, Ltda.	BR

Rectificações

Por terem saído inexactos, por lapso destes Serviços, novamente se publicam os seguintes quadros:

Publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, II Série, de 5 de Junho de 1996

Reclamações

<i>Processo</i>	<i>Data de entrada</i>	<i>Nome do requerente/titular</i>	<i>País resid.</i>	<i>Nome do oponente</i>	<i>País resid.</i>
N/007	07-05-96	Ieong Cheng Son	MO	Meilin Cosmetics Co. Ltd.	TW
N/008	07-05-96	A mesma	MO	A mesma	TW

Publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 7 de Agosto de 1996

Reclamações

<i>Processo</i>	<i>Data de entrada</i>	<i>Nome do requerente/titular</i>	<i>País resid.</i>	<i>Nome do oponente</i>	<i>País resid.</i>
N/121	02-07-96	Artigos de Desporto BE-1 (Grupo), Lda.	MO	Champion Products Inc.	US

Boletim Oficial n.º 11, II Série, de 13 de Março de 1996:

— Marca n.º N/26 — deve-se alterar a marca para o seguinte:



Boletim Oficial n.º 23, II Série, de 5 de Junho de 1996:

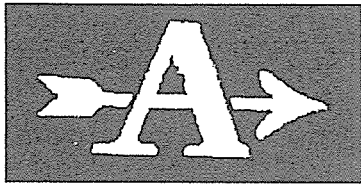
— Marcas n.ºs N/395 e N/397

Onde se lê: «sacos de golfe, sapatos, sacos e acessórios de golfe, ...»

deve ler-se: «sacos de golfe, sacos para sapatos e acessórios de golfe, ...»

Boletim Oficial n.º 27, II Série, de 3 de Julho de 1996:

— Marca n.º N/441 — deve-se alterar a marca para o seguinte:



— Marcas n.ºs N/532, N/533, N/534, N/535, N/536 e N/537

Onde se lê: «Requerente: Sun Microsystems Incorporation»

deve ler-se: «Requerente: Sun Microsystems, Inc.»

Boletim Oficial n.º 32, II Série, de 7 de Agosto de 1996:

— No quadro da recusa

Onde se lê: «Artigo 43.º, alínea p) do D/L 56/95/M»

deve ler-se: «Alínea p) do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 56/95/M»

— Marcas n.ºs N/686 e N/687

Onde se lê: «Requerente: Sun Microsystems Incorporation»

deve ler-se: «Requerente: Sun Microsystems, Inc.»

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 16 de Agosto de 1996. — A Directora dos Serviços, substituta, *Florinda da Rosa Silva Chan*, subdirectora.

(Custo desta publicação \$ 94 116,00)

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Lista

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de seis lugares de terceiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, aberto por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 4 de Março de 1996, cujo aviso foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, II Série, de 13 de Março de 1996:

Candidatos aprovados:

1.º Lei Chong Kit	7,90	valores
2.º Ana Rute Ng Pereira Alves	7,80	»
3.º Henrique Niza	7,73	»
4.º Iun Meng Wai	7,23	»
5.º Mac Chi Sang	7,10	»
6.º Ana Paula Estorninho Dias	7,07	»
7.º Adriano de Souza Fão	7,03	»
8.º Luís Carlos Souza D'Assumpção Clemente	6,83	»

9.º Iun Pui San	6,77	valores
10.º Tou Ka Pou	6,69	»
11.º Tam Si Man	6,68	»
12.º Daniel Delgado de Sousa	6,67	»
13.º Ercília Tavares Gonçalves	6,60	»
14.º Chu Kuok Kei, aliás Carlos Alberto Chu	6,53	»
15.º Lung Man Yin, aliás Cecília Lung	6,52	»
16.º Rigoberto dos Santos Poupinho Madeira ...	6,47	»
17.º Pun Sao Nga	6,40	»
18.º Luís Manuel Mendes e Rosário	6,33	»
19.º Ana Maria da Graça	6,27	»
20.º Etelvina de Fátima Joaquim	6,23	»
21.º Lee Lek Hang	6,20	»
22.º Vong Pak Kai	6,13	»
23.º Marina Amante Gomes	6,11	»
24.º Nuno Fernando Amada Ung	6,07	»
25.º Hoi Weng Weng	6,00	»
26.º Fong Kai On	5,73	»
27.º Pang Pon Pat	5,69	»
28.º Antonieta Glória Sam	5,67	»
29.º Ieong Ut Keong	5,47	»
30.º Mac Sao Kin	5,43	»
31.º Pedro Chau	5,40	»
32.º Chan Choi Kam	5,37	»
33.º Chan Mun Veng	5,33	»
34.º Fong Sio Keng	5,30	»
35.º Kuong Choi Fan	5,27	»
36.º Wong Wai U	5,23	»
37.º Margarida Fátima de Assis	5,20	»
38.º Lei Ieong	5,17	»
39.º Tou Sok I	5,13	»
40.º Tong Iong Ha	5,07	»

Candidatos reprovados: dezanove.

Candidatos excluídos por não terem comparecido à prova de conhecimentos: trinta e quatro.

Candidatos excluídos por não terem comparecido à entrevista profissional: nove.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 23 de Agosto de 1996).

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 19 de Agosto de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Carlos Rangel Fernandes*, chefe de departamento. — Os Vogais Efectivos, *Vítor Manuel Marques*, chefe de sector — *Cheong Man Lok*, técnico superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 1 559,00)

CAPITANIA DOS PORTOS

Aviso

Despacho n.º 19/C.P/96

Usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 132/SATOP/93, de 22 de Setembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 29 de Setembro de 1993, e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, subdelego e delego, a partir de 28 de Agosto de 1996, no capitão dos portos-adjunto, capitão-de-fragata Herlander Valente Zambujo, as competências a que se referem as alíneas a) a p), inclusive, e s) do n.º 1 do mesmo despacho, e as competências próprias previstas no Regulamento da Capitania dos Portos de Macau.

(Homologado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 21 de Agosto de 1996).

Capitania dos Portos, em Macau, aos 20 de Agosto de 1996. — O Capitão dos Portos, *Adolfo Esteves Sousa*, capitão-de-mar-e-guerra.

(Custo desta publicação \$ 403,00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Lista

De classificação final do concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de duas vagas de assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, II Série, de 15 de Maio de 1996:

Candidatos aprovados:

1.º Tong Nga Ian	8,73 valores
2.º Vong Iau Meng	8,63 »
3.º Hong Chi Wai	7,98 »
4.º Chan Wa Hong	7,33 »
5.º Fong Chi Cheong	7,25 »
6.º Chan Vai Peng	6,35 »
7.º Leong Heng Ian, aliás Ana Leong	5,78 »
8.º Chan Wai Man	5,55 »

Candidatos eliminados: a)

Inácio Sin Fan;

Lao Lai Fan;

Lei Ka Man.

a) Por não terem comparecido à prova de conhecimentos.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 23 de Agosto de 1996).

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 16 de Agosto de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Júlio Nelson Diniz*, técnico superior assessor de informática. — Os Vogais Efectivos, *Ngou Kuok Lim*, assistente de informática especialista — *Maria Alice da Silva Zuzarte*, assistente de informática especialista.

(Custo desta publicação \$ 753,00)

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Lista

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o provimento de um lugar de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime especial na área de interpretação e tradução do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 31, II Série, de 31 de Julho de 1996:

Candidato admitido:

Chau Kuong Min.

A presente lista considera-se, desde já, definitiva, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 22 de Agosto de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, director. — A Vogal Efectiva, *Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos*, subdirectora — O Vogal Suplente, *Luís Alberto de Melo Leitão Anok*, chefe do Departamento de Cartografia.

(Custo desta publicação \$ 447,00)

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

海島市市政廳

Edital

Raul Leandro dos Santos, presidente da Câmara Municipal das Ilhas, faz público que foi aprovada, em sessão camarária de 19 de Julho de 1996, a atribuição das designações às seguintes vias públicas situadas na Taipa:

Rampa do Observatório

Com início na Estrada da Ponta da Cabrita e sem saída.

Rotunda do Istmo

Situada entre a Estrada Governador Nobre de Carvalho e a Estrada do Istmo.

Para conhecimento geral, é este edital, com a respectiva versão chinesa, publicado no *Boletim Oficial*, afixando-se outros nos lugares de estilo.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 27 de Agosto de 1996.
— O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

告示

茲公佈，以下位於氹仔之公共道路之命名，已於一九九六年七月十九日之市政會議上通過：

- 一天文台斜路
由雞頸馬路起，並無出口。
- 一路氹連貫公路圓形地
位於嘉樂庇總督馬路與路氹連貫公路交界。

本告示連同中文譯本在政府公報刊登，並張貼於常貼告示處，俾眾周知。

一九九六年八月二十七日於氹仔海島市市政廳

主席 李安道

(Custo desta publicação \$ 753,00)

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

社會工作司

Anúncio

Concurso público

Faz-se público que, de acordo com o despacho de 20 de Agosto de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, se realizará na sede do Instituto de Acção Social de Macau, adiante designado por IASM, sita na Estrada do Cemitério, n.º 6, no dia 8 de Outubro de 1996, pelas 10,00 horas, o acto público do concurso para o fornecimento de géneros alimentícios e produtos de higiene, limpeza e conforto para as cantinas, creche, Lar de Cá-Hó e outras dependências a cargo deste Instituto, durante o ano de 1997.

A caução provisória é de 5 000,00 (cinco mil) patacas.

A relação dos géneros alimentícios e produtos de higiene, limpeza e conforto, bem como o respectivo programa do concurso e caderno de encargos acham-se patentes na Secção de Património e Economato, instalada na sede deste Instituto, sita na Estrada do Cemitério, n.º 6, onde poderão ser consultados nos dias úteis, durante as horas normais de expediente, podendo ser adquiridas cópias mediante pagamento de 150,00 (cento e cinquenta) patacas por cada exemplar.

O IASM reserva-se o direito de adjudicar o produto que mais convier aos serviços a que se destina, ainda que não corresponda ao preço mais baixo.

As propostas, devidamente documentadas e lacradas, em conformidade com o referido programa do concurso e caderno de encargos, deverão ser entregues ao presidente da comissão nomeada para o efeito, no local, dia e horas acima indicados.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 26 de Agosto de 1996.
— O Presidente do Instituto, substituto, *Ip Peng Kin*.

通告
公開招標

按照社會事務暨預算政務司一九九六年八月二十日之批示，就有關供應本司負責之食堂、托兒所、九澳老人院及其他屬下機構於一九九七年度需用食物、衛生、清潔及舒適用品之公開招標，現定於一九九六年十月八日上午十時在西墳馬路六號之社會工作司，以下簡稱“社工司”進行。

臨時保證金為澳門幣伍仟圓正 (MOP5, 000.00)。

需供應食品、衛生、清潔及舒適用品之名表暨有關招標章程與承投規則存於西墳馬路六號“社工司”總址之公物及管理科，有意者於辦公日之辦公時間內到來取閱，同時亦可購買章程副本，每份為澳門幣一百五十圓 (MOP150.00)。

“社工司”可保留判給權力，即使有出價較低之競投者，社工司可判予該司認為較合適的競投者。

投標書應按照上述招標章程及承投規則之規定，備有適當文件及以火漆印封妥，在上列指定之地點、日期及時間，遞交本司委員會主席。

一九九六年八月二十六日於澳門社會工作司

代司長 葉炳權

(Custo desta publicação \$ 1 069,00)

LEAL SENADO

市政廳

Avisos

通告

Por lapso deste Leal Senado, a versão chinesa do edital referente às designações da Rotunda de São João Bosco e Rotunda do Almirante Costa Cabral, publicado no *Boletim Oficial* n.º 21, II Série, de 22 de Maio de 1996, contém inexactidões, pelo que se rectificam:

一九九六年五月二十二日第21/96號《政府公報》第二組公佈有關重新編排鮑思高圓形地和賈伯樂提督圓形地之樓宇門牌一事，因本市政廳佈告中文本之誤而引致不確之處，現更正如下：

原：《……鮑思高迴旋處……》

應為：《……鮑思高圓形地……》

原：〈……賈伯樂提督迴旋處……〉

應為：〈……賈伯樂提督圓形地……〉

Leal Senado, em Macau, aos 27 de Agosto de 1996. — O Presidente, *José Luís de Sales Marques*.

一九九六年八月二十七日於澳門市政廳

市政廳主席 麥健智

(Custo desta publicação \$ 482,00)

Por lapso deste Leal Senado, a versão chinesa do edital referente às nomenclaturas e descrições dadas às vias públicas da Cidade de Macau, situadas nos Novos Aterros do Porto Exterior, publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, II Série, de 3 de Julho de 1996, contém inexactidões, pelo que se rectificam:

一九九六年七月三日第27/96號《政府公報》第二組公佈為本市外港新填海區的公共街道命名和界定，因本市政廳佈告中文本之誤而引致不確之處，現更正如下：

原：〈……百家街……〉

應為：〈……柏嘉街……〉

原：〈……聖德靈街……〉

應為：〈……聖德倫街……〉

Leal Senado, em Macau, aos 27 de Agosto de 1996. — O Presidente, *José Luís de Sales Marques*.

一九九六年八月二十七日於澳門市政廳

市政廳主席 麥健智

(Custo desta publicação \$ 482,00)

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Listas

Definitiva, elaborada nos termos do artigo 58.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico-profissional do Instituto de Formação Turística, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, II Série, de 3 de Julho de 1996:

Candidatos admitidos:

Chan Vai Peng;

Chan Wa Hong;

Ché Tan Kei, aliás Celina Violeta Ché;

Cheang Chong Ngai;

Cheong Sek Lun;

Chiu Vai Keong;

Chong Man Leng;

Fong Sio Man;

Ieong Chi Weng, aliás Yang Jin Ein;

Ieong Hou Kei;

Ieong Leng Leng, aliás Yang Lain Lain;

José António Eulógio dos Remédios;

Kou Chin Meng;

Kuan Chi Chong;

Lai Vai Kit;

Lei Fong Ieng;

Lei Pui Fong;

Lei Vai Cheng;

Leonel Luís de Almeida;

Leong Heng Ian, aliás Ana Leong;

Leong Hon Man;

Leong Veng Seng;

Tai Lai Peng;

Tam Wang Fat;

Vong Kuok Veng;

Wong Kam Hong;

Wong Oi Lin.

Candidatos excluídos:

Ao Ieong Kei Hong, aliás Teresa Au Yong Gerardo; a)

Chan Keng Chit; a)

Chan Wai Man; b)

Chang Kin Hou; a)

Cheong Hok Tong; a)

Chong Veng Seng; a)

Ho Chi Wa; a)

Ieong Fong Im; a)

Iu Kit Fong; a)

Lai Hou Hin; a)

Lam Tat Kong; a)

Lee Wai Tat; a)

Lei Kai Chio; a)

Lei Pang Cheng; a)

Leong Kit Meng; *a*)
 Lo Fai; *a*)
 Sam Siu Heng; *a*)
 Sio Keng; *a*)
 Tam Mei Fan; *a*)
 Tang Wai Lok; *a*)
 Tang Wai On; *a*)
 Ung Hong Cheong; *a*)
 Wong Pui Man. *a*)

a) Não supriu as deficiências publicitadas na lista provisória no prazo estabelecido (dez dias), nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do ETAPM;

b) Falta de documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa [alínea *a*] do n.º 1 do artigo 10.º do ETAPM].

Os candidatos excluídos, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do ETAPM, têm o prazo de dez dias para recorrer, caso pretendam, da sua exclusão.

A prova de conhecimentos, cujo programa foi fixado no ponto 6 do aviso de abertura, realiza-se no dia 20 de Setembro de 1996, às 9,30 horas, nas instalações do Instituto de Formação Turística, devendo todos os candidatos ser portadores do respectivo documento de identificação.

Para a realização desta prova os candidatos poderão utilizar quaisquer elementos de consulta.

A entrevista profissional realizar-se-á também nas instalações do Instituto de Formação Turística, em data e hora que constarão das convocatórias a entregar aos candidatos, aquando da realização da prova de conhecimentos.

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 28 de Agosto de 1996. — O Júri. — A Presidente, *Leong Pou Fong, Pauline*, chefe do Apoio Administrativo e Financeiro. — Os Vogais, *Jorge Manuel Duarte Marques*, técnico superior assessor — *Chau Cheuk Kwan*, técnico superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 2 014,00)

Definitiva, elaborada nos termos do artigo 58.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de seis lugares de monitor da ETIH, 1.º escalão, do quadro de pessoal docente do Instituto de Formação Turística, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, II Série, de 3 de Julho de 1996:

Candidatos admitidos:

Área de Turismo

Alberto Ung;
 Chan Chun Chin, aliás Tan Toon Kyin, aliás Maung Myo Aung;
 Chan Wai Tai, aliás Chan Fee Hai;
 Natália Vunfong Yan.

Área de Restaurante/Bar

Chan Mou In;
 Choi Hon Keung;
 Lei Hei Sou, aliás Jesus Li Y Nep;
 Vong Ieng Kit.

Área de Alojamento/Quartos

Chan Mou In;
 Choi Hon Keung;
 Pang Cheok Heng;
 Vong Ieng Kit.

Área de Recepção

Chan Mou In;
 Chiang Man Meng, aliás Tay Bon Beng, aliás Maung Win Swe;
 Choi Hon Keung;
 Chou Kun Kun, aliás Cho Kin Kin;
 Vong Ieng Kit.

Candidatos excluídos:

Área de Turismo

Chan Kuok Ieng; *a*)
 Chan Wa Hong; *a*)
 Cheong Hok Tong; *a*)
 Chong Man Leng; *a*)
 Fong Vai Fong; *a*)
 Iao Man Lou; *a*)
 Indra Sunoto Jiemy; *b*)
 Kuong Iok I; *a*)
 Lim Mi Mi; *a*)
 Ng Sao Fan; *a*)
 Sio Peng Pun; *a*)
 Ung Iok Chan; *a*)
 Zheng Cheng Yun. *a*)

Área de Restaurante/Bar

Cheong Mei I; *a*)
 Iao Man Lou; *a*)
 Iva Mónica Tin; *a*)
 Lai Shuk Yee Shirley; *a*)
 Lei Hao Wa; *a*)

Lie Chun Fat; a)

Un Ka Fai. a)

Área de Alojamento/Quartos

Cheong Mei I; a)

Iao Man Lou; a)

Lie Chun Fat; a)

Mou I Man. a)

Área de Recepção

Chan Nam Ip; a)

Chan Sok Cheng; a)

Cheong Mei I; a)

Chong Sou Va; a)

Iao Man Lou; a)

Lam In Peng; a)

Lam Wai Hong; a)

Lao Ut Nun; a)

Lei Hao Wa; a)

Leong Hoi Sa; a)

Lie Chun Fat. a)

a) Não supriu as deficiências publicitadas na lista provisória no prazo estabelecido (dez dias), nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do ETAPM;

b) Não tem nacionalidade portuguesa ou chinesa [alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do ETAPM].

Os candidatos excluídos, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do ETAPM, têm o prazo de dez dias para recorrer, caso pretendam, da sua exclusão.

A prova de conhecimentos, cujo programa foi fixado no ponto 6 do aviso de abertura, realiza-se no dia 23 de Setembro de 1996, às 9,30 horas, nas instalações do Instituto de Formação Turística, devendo todos os candidatos ser portadores do respectivo documento de identificação.

Para a realização desta prova os candidatos poderão consultar a legislação referida no respectivo programa.

A entrevista profissional realizar-se-á também nas instalações do Instituto de Formação Turística, em data e hora que constarão das convocatórias a entregar aos candidatos, aquando da realização da prova de conhecimentos.

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 28 de Agosto de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Luís Alexandre Cortez da Cunha de Herédia*, director da Escola de Turismo e Indústria Hoteleira. — As Vogais, *Leong Pou Fong*, *Pauline*, chefe do Apoio Administrativo e Financeiro — *Diamantina Luísa do Rosário*, directora da Pousada de Mong Há.

(Custo desta publicação \$ 2 364,00)

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE CULTURA

Em cumprimento do Despacho Conjunto n.º 5/86, de 7 de Agosto, e referente aos apoios financeiros concedidos a particulares e a entidades particulares, vem o Fundo de Cultura publicar a lista dos apoios no 1.º semestre do ano de 1996:

<i>Entidades beneficiárias</i>	<i>Despacho de autorização</i>	<i>Montantes atribuídos</i>	<i>Finalidades</i>
Associação da Ciência de Composição Literária de Macau	24.04.1996	\$ 55,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação da Ciências Linguísticas de Macau	24.04.1996	\$ 20,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação da Língua Chinesa de Macau	24.04.1996	\$ 29,500.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação das Novas Artes de Macau	24.04.1996	\$ 32,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação de Ópera Chinesa "Ka Meng"	24.04.1996	\$ 8,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação de Ópera Chinesa "Kuan Ieng"	24.04.1996	\$ 12,500.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação de Ópera Chinesa "Lai Chon" de Macau	24.04.1996	\$ 7,500.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação de Ópera Chinesa "Liu Liu" de Macau	24.04.1996	\$ 13,500.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação de Ópera Chinesa "Seng I"	24.04.1996	\$ 3,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação de Ópera Chinesa Mei San	24.04.1996	\$ 5,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação de Ópera San Seng	24.04.1996	\$ 10,500.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação de Arte Dramática de Macau	24.04.1996	\$ 15,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação de Arte Poética Chinesa de Macau	24.04.1996	\$ 25,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação de Artes e Pintura "Hang Ian"	24.04.1996	\$ 22,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação de Beneficência "Foc Tac Chi Ou Tu Ti Mio" de Macau	24.04.1996	\$ 3,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação de Beneficência "Quatro Pagodes" Coloane	24.04.1996	\$ 15,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação de Bibliotecas e Gestores de Informação de Macau	24.04.1996	\$ 10,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação de Caligrafia Ngai Lam de Macau	24.04.1996	\$ 27,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação de Criação Artística de Macau	24.04.1996	\$ 7,500.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação de Cultura Juvenil de Macau	24.04.1996	\$ 5,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação de Cultura Musical dos Jovens de Macau	24.04.1996	\$ 10,500.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação de Dança Violeta	24.04.1996	\$ 1,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação de Educação, Cultura e Arte de Macau	24.04.1996	\$ 57,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação de Espectáculos de Ópera Chinesa "Hoi To" de Macau	24.04.1996	\$ 10,500.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação de Filosofia da China em Macau	24.04.1996	\$ 7,500.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação de História de Macau	24.04.1996	\$ 10,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.

<i>Entidades beneficiárias</i>	<i>Despacho de autorização</i>	<i>Montantes atribuídos</i>	<i>Finalidades</i>
Associação de Literatura Chinesa de Macau	24.04.1996	\$ 10,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação de Literatura Comparada de Macau	24.04.1996	\$ 25,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação de Literatura Moderna de Macau	24.04.1996	\$ 8,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação de Música Chinesa "Ngok I"	24.04.1996	\$ 26,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação de Música Chinesa "Ton Wong"	24.04.1996	\$ 8,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação de Música de Câmara de Macau	24.04.1996	\$ 1,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação de Música e Ópera de Macau	24.04.1996	\$ 12,500.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação de Música Kuan Hong	24.04.1996	\$ 3,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação de Porcelanas de Macau	24.04.1996	\$ 10,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação de Representação Teatral "Hiu Koc"	24.04.1996	\$ 45,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação de Salão Fotográfico de Macau	24.04.1996	\$ 17,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação de Teatro "Cheng Miu"	24.04.1996	\$ 3,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação de Teatro "Hoi In"	24.04.1996	\$ 7,500.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação de Teatro "Manhã"	24.04.1996	\$ 10,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação Desportiva e do Leão Acordado "Lo Leong"	24.04.1996	\$ 10,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação dos Artistas de Belas-Artes de Macau	24.04.1996	\$ 17,500.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação dos Calígrafos e Pintores Chineses "Yu Un" de Macau	24.04.1996	\$ 34,500.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação dos Conterrâneos de Chu Hoi	24.04.1996	\$ 5,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação dos Empregados Assalariados da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau	24.04.1996	\$ 6,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação dos Escritores de Macau	24.04.1996	\$ 12,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação dos Estudantes de Macau do Curso de Língua Chinesa da Universidade Norma "South China"	24.04.1996	\$ 1,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação dos Estudantes do Instituto Aberto da Universidade Ásia Oriental de Macau	24.04.1996	\$ 15,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação dos Investigadores de Yi Jing	24.04.1996	\$ 10,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação Fotográfica de Macau	24.04.1996	\$ 34,500.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação Geral dos Operários de Macau	24.04.1996	\$ 20,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação de Música de Macau	24.04.1996	\$ 10,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.

<i>Entidades beneficiárias</i>	<i>Despacho de autorização</i>	<i>Montantes atribuídos</i>	<i>Finalidades</i>
Associação Mundial para o Intercâmbio Artístico e Cultural de Macau	24.04.1996	\$ 10,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação para o Bem Comunitário do Bairro da Areia Preta	24.04.1996	\$ 3,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação de Poemas de Maio	24.04.1996	\$ 52,500.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação Promotora da Arte Fotográfica de Macau	24.04.1996	\$ 3,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação de Ópera Chinesa "Van Meng"	24.04.1996	\$ 12,500.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Associação de Ciências Sociais de Macau	24.04.1996	\$ 15,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Atelier de Música de Macau	24.04.1996	\$ 5,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Casa para Anciãos-Paróquia de Santo António	24.04.1996	\$ 10,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Cheong Loc Clube Musical	24.04.1996	\$ 10,500.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Círculo dos Amigos da Cultura de Macau / Núcleo de Pintura Contemporânea	24.04.1996	\$ 42,500.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Clube de Drama Ch'i Ngai	24.04.1996	\$ 9,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Clube Desportivo "Sa Kong"	24.04.1996	\$ 3,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Clube Dramático "Cheng Hin"	24.04.1996	\$ 16,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Clube Filatélico de Macau	24.04.1996	\$ 3,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Clube Foto-Artístico de Macau	24.04.1996	\$ 6,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Clube Fringe de Macau	24.04.1996	\$ 15,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Força Musical de Macau	24.04.1996	\$ 15,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Grupo de Entusiastas da Literatura Chinesa de Macau	24.04.1996	\$ 42,500.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Grupo Desportivo e Recreativo "Seng Lei"	24.04.1996	\$ 11,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Grupo Musical "Cheong Hong" de Macau	24.04.1996	\$ 20,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Instituto de Ópera Chinesa de Macau	24.04.1996	\$ 20,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Instituto de Estudos Culturais de Macau	24.04.1996	\$ 25,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Instituto de Estudos de Arte e Cultura Oriental e Ocidental	24.04.1996	\$ 22,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Jazz Clube de Macau	24.04.1996	\$ 122,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Min Koi-Máscara, Grupo Cultural de Arte Dramática	24.04.1996	\$ 42,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Orquestra Filarmónica de Macau	24.04.1996	\$ 10,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
União Geral das Associações dos Moradores de Macau	24.04.1996	\$ 10,000.00	Concessão de subsídio regular, relativo aos 1º e 2º trimestres.
Academia de Música S. Pio X	02.05.1996	\$ 300,000.00	Concessão de subsídios mensais de Janeiro a Junho/1996.

<i>Entidades beneficiárias</i>	<i>Despacho de autorização</i>	<i>Montantes atribuídos</i>	<i>Finalidades</i>
Associação Cultural e das Artes de Macau	15.02.1996	\$ 15,000.00	Concessão de subsídio para a realização da peça de teatro "A Mosqueta"
Associação de Belas-Artes de Macau	15.02.1996	\$ 5,000.00	Concessão de subsídio para a realização duma exposição do Sr.Chio Tim Son.
Associação de Estudantes do Liceu de Macau	18.01.1996	\$ 2,000.00	Concessão de subsídio para a realização dum espectáculo "Concerto para Estudantes"
Associação dos Arquitectos de Macau	06.06.1996	\$ 5,000.00	Concessão de subsídio para a participação num seminário.
Associação dos Viajantes de Juvenis de Macau	19.04.1996	\$ 5,000.00	Concessão de subsídio para a realização da exposição de fotografia.
Associação Recreativa dos Deficientes	14.03.1996	\$ 3,000.00	Concessão de subsídio para a publicação duma revista comemorativa do 91º aniversário.
Associação Sócio-Cultural e Desportiva Brasil-Macau	08.02.1996	\$ 5,000.00	Concessão de subsídio para a realização da festa do Carnaval do Oriente/96
Equipa de Futebol do Instituto Cultural de Macau	29.04.1996	\$ 7,000.00	Concessão de subsídio para a aquisição de equipamento de futebol.
Escola Comercial Pedro Nolasco	16.05.1996	\$ 5,000.00	Concessão de subsídio para 2º Programa de Aperfeiçoamento Linguístico
Jazz Clube de Macau	24.04.1996	\$ 50,000.00	Concessão de subsídio para a realização do X Festival de Jazz de Macau.
Música do Quarto Mundo	24.04.1996	\$ 5,000.00	Concessão de subsídio para a realização dum concerto.
Ou Mun Chôt Pán Sé	29.02.1996	\$ 5,000.00	Concessão de subsídio para a publicação de mais um volume da colecção "Feitos de Jovens Excelentes de Macau"
Alberto Estima de Oliveira	14.03.1996	\$ 26,914.00	Concessão de subsídio para participar na 1ª Festa Internacional de Poesia
António da Conceição Júnior	08.02.1996	\$ 60,000.00	Concessão de subsídio para a realização de uma exposição de mobiliário de "design".
Chao Kuok Chong	15.02.1996	\$ 30,000.00	Concessão de subsídio para a realização duma exposição de trabalhos de caligrafia.
Cheong Chi Seng	16.05.1996	\$ 8,000.00	Concessão de subsídio para a publicação de um album de fotografia sobre Lisboa.
Didier Bayle	28.03.1996	\$ 5,000.00	Concessão de subsídio para a realização duma exposição de pintura.
Elisa Vilaça, Teresa Santos e Alexandra Ribeiro	24.05.1996	\$ 3,000.00	Concessão de subsídio para a realização duma exposição de joalharia.
Isabel Rasquinho	23.05.1996	\$ 12,000.00	Concessão de subsídio para a realização duma exposição de pintura.
Joaquim Castro	28.03.1996	\$ 6,000.00	Concessão de subsídio para a realização duma exposição de fotografia.
António Manuel da Aragão Borges Aresta	11.01.1996	\$ 6,750.00	Concessão de uma bolsa ref. ao III Concurso de Bolsas de Investigação, relativos aos meses de Janeiro a Maio/1996.
	12.02.1996	\$ 10,125.00	

<i>Entidades beneficiárias</i>	<i>Despacho de autorização</i>	<i>Montantes atribuídos</i>	<i>Finalidades</i>
Arthur Hui-Min Chen	11.01.1996	\$ 12,150.00	Concessão de uma bolsa ref.ao III Concurso de Bolsas de Investigação, relativos aos meses de Janeiro a Maio/1996.
Chan Pan	12.02.1996	\$ 18,225.00	Concessão de uma bolsa relativos aos meses de Janeiro a Maio/1996
Jean Yves Blot	06.06.1996	\$ 27,500.00	Concessão de uma bolsa ref.ao III Concurso de Bolsas de Investigação, relativos aos meses de Janeiro a Maio/1996.
Lu Mei Yi	18.01.1996	\$ 9,450.00	Concessão de uma bolsa ref.ao III Concurso de Bolsas de Investigação, relativos aos meses de Janeiro a Maio/1996.
Lu Mei Yi	12.02.1966	\$ 14,175.00	Concessão de uma bolsa ref.ao III Concurso de Bolsas de Investigação, relativos aos meses de Janeiro a Maio/1996.
Margarida Cheung	18.01.1996	\$ 9,450.00	Concessão de uma bolsa ref.ao III Concurso de Bolsas de Investigação, relativos aos meses de Janeiro a Maio/1996.
Margarida Cheung	12.02.1996	\$ 14,175.00	Concessão de subsidió referentes à bolsa de I.C.M., relativos aos meses de Abril a Junho/1996.
Margarida Cheung	08.02.1996	\$ 52,181.40	Concessão de subsidió referentes à bolsa de I.C.M., relativos aos meses de Abril a Junho/1996.
Maria Ana de Barros Serra Marques Guedes	18.01.1996	\$ 8,640.00	Concessão de uma bolsa ref.ao III Concurso de Bolsas de Investigação, relativos aos meses de Janeiro a Maio/1996.
Maria Ana de Barros Serra Marques Guedes	12.02.1996	\$ 12,960.00	Concessão de uma bolsa ref.ao III Concurso de Bolsas de Investigação, relativos aos meses de Janeiro a Maio/1996.
Orlando da Cruz Cardoso	18.01.1996	\$ 6,750.00	Concessão de uma bolsa ref.ao III Concurso de Bolsas de Investigação, relativos aos meses de Janeiro a Maio/1996.
Orlando da Cruz Cardoso	12.02.1996	\$ 10,125.00	Concessão de uma bolsa ref.ao III Concurso de Bolsas de Investigação, relativos aos meses de Janeiro a Maio/1996.
Rui Manuel Taveira de Sousa Loureiro	18.01.1996	\$ 8,640.00	Concessão de uma bolsa ref.ao III Concurso de Bolsas de Investigação, relativos aos meses de Janeiro a Maio/1996.
Rui Manuel Taveira de Sousa Loureiro	12.02.1996	\$ 12,960.00	Concessão de uma bolsa ref.ao III Concurso de Bolsas de Investigação, relativos aos meses de Janeiro a Maio/1996.
Shi cheng Fang	11.01.1996	\$ 8,640.00	Concessão de uma bolsa ref.ao III Concurso de Bolsas de Investigação, relativos aos meses de Janeiro a Maio/1996.
Shi cheng Fang	12.02.1996	\$ 12,960.00	Concessão de uma bolsa ref.ao III Concurso de Bolsas de Investigação, relativos aos meses de Janeiro a Maio/1996.
Zhou Da Ming	12.02.1996	\$ 20,250.00	Concessão de uma bolsa ref.ao III Concurso de Bolsas de Investigação, relativos aos meses de Janeiro a Maio/1996.

Fundo de Cultura, em Macau, aos 26 de Agosto de 1996. — A Presidente do Conselho Administrativo, *Gabriela Pombas Cabelo*.

(Custo desta publicação \$ 9 550,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Desenvolvimento e Investimento Imobiliário San Chong Son, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 29 de Agosto de 1996, a fls. 99 e seguintes do livro de notas n.º 16, deste Cartório, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade em epígrafe:

a) Cessão da quota de Yang Yanbin de MOP 90 000,00 a Xie Jianhua; e

b) Alteração do artigo quarto e do corpo e parágrafo primeiro do artigo sexto, do pacto social, que passaram a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das duas quotas: uma de noventa mil patacas, e a outra de dez mil patacas, pertencentes, respectivamente, a Xie Jianhua e Hu Zhenshan.

Artigo sexto

A gestão de administração dos negócios da sociedade pertence à gerência, sendo, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Xie Jianhua e gerente o sócio Hu Zhenshan, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Para obrigar a sociedade, em juízo e fora dele, são necessárias as assinaturas conjuntas do gerente-geral e do gerente, mas para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Artur dos Santos Robarts*.

(Custo desta publicação \$ 482,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Empreendimento e Desenvolvimento de Importação e Exportação Tin Luen (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 31 de Julho de 1996, lavrada a fls. 77 e seguintes do livro de notas para escrituras

diversas n.º 30, deste Cartório, foi alterado o teor dos artigos quarto e sexto do pacto social, que passam a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de duzentas mil patacas, ou sejam um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota, no valor nominal de noventa mil patacas, pertencente ao sócio Zhang Zongtang;

b) Uma quota, no valor nominal de noventa mil patacas, pertencente ao sócio Chen, Lianwen; e

c) Uma quota, no valor nominal de vinte mil patacas, pertencente ao sócio Ng, Wai Kin.

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade pertencem à gerência, composta de um gerente-geral e dois gerentes.

Dois. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Chen, Lianwen e gerentes os sócios Zhang Zongtang e Ng, Wai Kin.

Cartório Privado, em Macau, um de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 447,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência de Viagens e Turismo Juventude Internacional Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 6 de Agosto de 1996, lavrada a fls. 62 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, foi alterado o teor dos artigos quarto e sexto do pacto social, que passam a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota, no valor nominal de oitocentas mil patacas, pertencente ao sócio Cheong Chi Man; e

b) Uma quota, no valor nominal de duzentas mil patacas, pertencente à sócia Chan Lai Wa.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Cheong Chi Man e gerente a sócia Chan Lai Wa.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura de qualquer um dos gerentes ou de seus procuradores.

Parágrafos segundo e terceiro

(Mantêm-se).

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Nuno Sardinha da Mata*.

(Custo desta publicação \$ 491,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Associação dos Naturais de Kou Io-Sio Heng de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Agosto de 1996, lavrada de fls. 124 a 125 v. do livro de notas para escrituras diversas n.º 38-A, deste Cartório, foram alterados os estatutos da associação referentes aos artigos segundo, décimo quarto e décimo sexto, conforme consta dos documentos em anexo:

Artigo segundo

A sede da Associação fica instalada na Rua do Bocage, número seis, segundo andar, «A».

Artigo décimo quarto

Um. A Direcção é constituída por cinco membros, eleitos trienalmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Dois. Os membros da Direcção elegerão, entre si, um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal.

Artigo décimo sexto

Um. O Conselho Fiscal é constituído por três membros, eleitos trienalmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Dois. (Mantêm-se).

Três. (Mantêm-se).

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 368,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Associação dos Conterrâneos de Mao Ming

Certifico que, para efeitos de publicação, por escritura lavrada em 21 de Agosto de 1996, a fls. 66 v. do livro n.º 249-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Chan Meng Chon, Cheng Kuai Hong, Tang Chan Wang e Wong Shiu Yau constituíram, entre si, uma associação, nos termos constantes dos estatutos seguintes:

Associação dos Conterrâneos de Mao Ming

e em chinês,

«**Ou Mun Mao Ming Tong Heong Vui**»
(澳門茂名同鄉會)

Denominação, sede e fins

Artigo primeiro

A Associação adopta a denominação de «Associação dos Conterrâneos de Mao Ming», e em chinês «Ou Mun Mao Ming Tong Heong Vui» (澳門茂名同鄉會).

Artigo segundo

A sede da Associação encontra-se instalada em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, número cento e vinte e nove, «A», edifício Hong Van Kok, décimo terceiro andar, «D».

Artigo terceiro

O objecto da Associação consiste em defender os legítimos interesses, promover o auxílio mútuo e desenvolver a acção social dos seus associados.

Dos associados, seus direitos e deveres

Artigo quarto

Poderão ser admitidos como associados, todos aqueles que nasceram ou sejam oriundos das regiões de Mao Ming, Tin Pak, Fa Chao, Kou Chao, Mao Nam e Son I, que estejam interessados em contribuir, por qualquer forma, para a prossecução dos fins da Associação.

Artigo quinto

A admissão far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição, firmado pelo pretendente, dependendo a mesma da aprovação da Direcção.

Artigo sexto

São direitos dos associados:

- Participar na Assembleia Geral;
- Eleger e ser eleito para os cargos sociais;
- Participar nas actividades organizadas pela Associação; e
- Gozar dos benefícios concedidos aos associados.

Artigo sétimo

São deveres dos associados:

- Cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;
- Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação; e
- Pagar com prontidão a quota anual.

Disciplina

Artigo oitavo

Aos associados que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestijem a Associação, serão aplicadas, de acordo com a deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Censura por escrito; e
- Expulsão.

Assembleia Geral

Artigo nono

A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, é constituída por todos os associados em pleno uso dos seus direitos e reúne-se, anualmente, em sessão ordinária convocada com, pelo menos, catorze dias de antecedência.

Artigo décimo

A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pela Direcção.

Artigo décimo primeiro

Compete à Assembleia Geral:

- Aprovar e alterar os estatutos;
- Eleger a Direcção e o Conselho Fiscal;
- Definir as directivas de actuação da Associação;
- Decidir sobre a aplicação dos bens da Associação; e
- Apreciar e aprovar o relatório anual da Direcção.

Direcção

Artigo décimo segundo

A Direcção é constituída por cinco a nove membros, em número ímpar, eleitos trienalmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Artigo décimo terceiro

Os membros da Direcção elegerão, entre si, um presidente e dois vice-presidentes.

Artigo décimo quarto

A Direcção reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que o presidente o entender necessário.

Artigo décimo quinto

À Direcção compete:

- Executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;

- Assegurar a gestão dos assuntos da Associação e apresentar relatórios de trabalho; e
- Convocar a Assembleia Geral.

Conselho Fiscal

Artigo décimo sexto

O Conselho Fiscal é constituído por três a sete membros, em número ímpar, eleitos trienalmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Artigo décimo sétimo

Os membros do Conselho Fiscal elegerão, entre si, um presidente.

Artigo décimo oitavo

São atribuições do Conselho Fiscal:

- Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;
- Examinar, com regularidade, as contas e escrituração dos livros da tesouraria; e
- Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção.

Dos rendimentos

Artigo décimo nono

Os rendimentos da Associação provêm das jóias de inscrição e quotas dos associados e dos donativos dos associados ou de qualquer outra entidade.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e três de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 699,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Importação e Exportação
Polikon (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Agosto de 1996, exarada a fls. 34 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Importação e Exportação Polikon (Macau), Limitada», em chinês «Pou Li Tak Mao Iek (Ou Mun) Sat Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Polikon Trading (Macau) Enterprise Limited», a qual se regerá pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Importação e Exportação Polikon (Macau), Limitada», em chinês «Pou Li Tak Mao Iek (Ou Mun) Sat Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Polikon Trading (Macau) Enterprise

Limited», com sede em Macau, na Avenida de Sidónio Pais, 43, D-E, edifício Fu Lam Kok, 3.º andar, «H», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de importação e exportação de grande variedade de mercadorias, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota do valor nominal de cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Wong Chi Lok; e
- b) Uma quota do valor nominal de cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Tan Tiexing.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por dois gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Wong Chi Lok e Tan Tiexing.

Parágrafo segundo

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por qualquer um dos membros da gerência.

Dois. Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 270,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Construção, Fomento Predial e Decoração Tin Fu Lei, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Agosto de 1996, lavrada a fls. 51 e seguintes do livro n.º 116, deste Cartório, foi constituída, entre Leung Chi Tong, Filipe Lau, Yung Wai Fong e Wu Songan, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Construção, Fomento Predial e Decoração Tin Fu Lei, Limitada», em chinês «Tin Fu Lei Kin Chi Chong Sek Iao Han Cong Si», e terá a sua sede em Macau, na Praceta de Venceslau de Moraes, sem número, edifício Centro Polytext, bloco 2, rés-do-chão, letra «J», freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

Parágrafo único

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede so-

cial para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é a construção civil, decoração de interiores, o investimento imobiliário, incluindo compra e venda e a importação e exportação.

Parágrafo único

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota, no valor nominal de quarenta mil patacas, pertencente ao sócio Leung, Chi Tong;
- b) Uma quota, no valor nominal de trinta mil patacas, pertencente ao sócio Filipe Lau;
- c) Uma quota, no valor nominal de vinte mil patacas, pertencente à sócia Yung Wai Fong; e
- d) Uma quota, no valor nominal de dez mil patacas, pertencente ao sócio Wu Songan.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral, distribuídos por dois grupos de gerentes, ficando, desde já, nomeados para o Grupo A os sócios Filipe Lau e Yung Wai Fong e para o Grupo B os sócios Leung, Chi Tong e Wu Songan.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de um membro do Grupo A com um membro do Grupo B ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 270,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Decoração e Engenharia
San Ka Wa (Macau), Internacional Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Agosto de 1996, lavrada a fls. 134 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 11, deste Cartório, foi constituída, entre Lin Qing e Lin Yaohuang, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Decoração e Engenharia San Ka Wa (Macau), Internacional Limitada», em chinês «Ou Mun San Ka Wa Kok Chai Chap Tun Iao Han Cong Si» e em inglês «San Ka Wa (Macau) International Engineering and Decoration Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua Central, n.º 18, edifício Mei Fai, 2.º andar, «C», a qual durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Dois. A sociedade poderá deslocar a sua sede para qualquer outro local, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais ou outras formas de representação, em Macau ou em qualquer país ou região.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a actividade de decoração e engenharia.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

Uma de noventa e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Lin Qing; e

Uma de cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Lin Yaohuang.

Artigo quarto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo quinto

A administração da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertence à gerência, composta por dois gerentes, podendo ser pessoas estranhas à sociedade.

Artigo sexto

São, desde já, nomeados gerentes os sócios, Lin Qing e Lin Yaohuang.

Artigo sétimo

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo e fora dele, é necessário que todos os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados pelo sócio Lin Qing.

Artigo oitavo

As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 815,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Maxiwell Importação e
Exportação Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Agosto de 1996, lavrada de fls. 38 a 42 do livro n.º 5 para escrituras diversas deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação indicada em epígrafe, que se regulará pelo pacto social reproduzido em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Maxiwell Importação e Exportação Limitada», em chinês «Wui Chun Hong Iao Han Cong Si» e em inglês «Firma Maxiwell Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, n.º 243, edifício industrial Fu Tai, 3.º andar, «B», freguesia de Santo António, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, a contar, para todos os efeitos legais, da data da presente escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto é o comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias, nomeadamente medicamentos e outros produtos farmacêuticos.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma de quinze mil patacas, subscrita por Law Lok Bun;

b) Uma de dez mil patacas, subscrita por Chang Iok Meng, aliás Tang Hoeuk Meng;

c) Duas de sete mil e quinhentas patacas, cada, subscritas por Tong Wing Ming e Lai Iek Sang, aliás Joseph Lai, respectivamente; e

d) Duas de cinco mil patacas, cada, subscritas por Ng Fu Man e Poon Chin To Tony, respectivamente.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto pelos identificados sócios, que, desde já, são nomeados gerentes, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução.

Dois. Para a sociedade se considerar validamente obrigada é necessário que os respectivos actos e contratos, e demais documentos sejam, em nome dela, assinados pelos gerentes Tong Wing Ming ou Ng Fu Man.

Três. Os actos de mero expediente podem ser subscritos por qualquer um dos membros da gerência.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo oitavo

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for dada em penhor ou for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, dirigida aos sócios com oito dias de antecedência, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes.*

(Custo desta publicação \$ 1 016,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação
Seong Kam, Limitada**

Certifico que, para efeitos de publicação, por escritura lavrada em 26 de Agosto de 1996, a fls. 47 v. do livro n.º 250-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Zhao Gesheng e Wang Ronghui constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Documento complementar elaborado nos termos do artigo septuagésimo oitavo do Código do Notariado.

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Seong Kam, Limitada», em chinês «Seong Kam Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Seong Kam Development Company Limited», e tem a sua sede na Baía de Pac On, s/n, Hoi Wan Garden, Hoi Kong Kok, 20.º andar, «AF», bloco «F2», freguesia de Nossa Senhora do Carmo, concelho das Ilhas.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data da presente escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto é o comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro, é de \$ 50 000,00, ou sejam Esc. 250 000\$00, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra

setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido do seguinte modo:

- a) Zhao Gesheng, uma quota de \$ 30 000,00; e
- b) Wang Ronghui, uma quota de \$ 20 000,00.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem aos sócios que ficam, desde já, nomeados gerentes, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Dois. Para a sociedade se considerar validamente obrigada, basta que os respectivos actos, cheques, contratos ou quaisquer outros documentos, se achem assinados por qualquer um dos gerentes.

Artigo sétimo

Os membros da gerência podem delegar, no todo ou em parte, os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo oitavo

É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais.

Artigo nono

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos, serão convocadas com o mínimo de oito dias de antecedência. Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e nove de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee.*

(Custo desta publicação \$ 902,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Comércio Imobiliário Ability
Internacional Holding Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Agosto de 1996, lavrada de fls. 32 a 37 do livro n.º 5 para escrituras diversas deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação indicada em epígrafe, que se regulará pelo pacto social reproduzido em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Comércio Imobiliário Ability Interna-

cional Holding Limitada», em chinês «Sui In Kuok Chai Hong Ku Iao Han Cong Si» e em inglês «Ability International Holding Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Praceta de Venceslau de Moraes, n.º 120, edifício industrial Weng Kin, 12.º andar, «D», freguesia de Santo António, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, a contar, para todos os efeitos legais, da data da presente escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto é o comércio, exploração e administração de bens imobiliários.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e correspondente à soma das seguintes quotas:

- a) Uma de quinze mil patacas, subscrita por Law Lok Bun;
- b) Uma de dez mil patacas, subscrita por Chang Iok Meng, aliás Tang Hoeuk Meng;
- c) Duas de sete mil e quinhentas patacas, cada, subscritas por Tong Wing Ming e Lai Iek Sang, aliás Joseph Lai, respectivamente; e
- d) Duas de cinco mil patacas, cada, subscritas por Ng Fu Man e Poon Chin To Tony, respectivamente.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto pelos identificados sócios, que, desde já, são nomeados gerentes, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução.

Parágrafo primeiro

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada é necessário que os respectivos actos e contratos, e demais documentos sejam, em nome dela, assinados conjuntamente pelos gerentes Law Lok Bun e Chang Iok Meng, aliás Tang Hoeuk Meng.

Dois. Os actos de mero expediente podem ser subscritos por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo segundo

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo oitavo

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for dada em penhor ou for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, dirigida aos sócios com oito dias de antecedência, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes.*

(Custo desta publicação \$ 1 139,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Serviços Gerais Pirâmide, Limitada

Certifico que, para efeitos de publicação, por escritura lavrada em 26 de Agosto de 1996, a fls. 65 do livro n.º 250-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Pedro Filipe de Carvalho Bailote e Celeste da Conceição Fernandes constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Serviços Gerais Pirâmide, Limitada», em inglês «Pyramid General Services Limited», com sede na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.ºs 108-110, r/c, U.A., edifício Pak Wai Plaza CC, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto é a prestação de serviços gerais e a promoção artística.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, ou sejam cem

mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas de dez mil patacas, pertencendo uma a cada sócio.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento dos sócios não cedentes que terão o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A gerência da sociedade fica a cargo de ambos os sócios, desde já, nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Três. Os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência e a sociedade pode constituir mandatários.

Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios, com a antecedência de oito dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e sete de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee.*

(Custo desta publicação \$ 718,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Importação & Exportação Vo Chan, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Agosto de 1996, lavrada de fls. 51 a 55 do livro n.º 5 para escrituras diversas deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação indicada em epígrafe, que se regulará pelo pacto social reproduzido em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Importação & Exportação Vo Chan, Limitada», em chinês «Vo Chan Ch'ot Iap Hao Iao Hán Cong Si» e em inglês «Vo Chan Development Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, n.º 41, 4.º andar, «A», edifício industrial Iao Sek, freguesia de Santo António, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, a contar, para todos os efeitos legais, da data da presente escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto é o comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma de sessenta e cinco mil patacas, subscrita, por Lou Ion Lon;

b) Uma de cinco mil patacas, subscrita por Kuan Kok Leong; e

c) Três de dez mil patacas cada, subscritas por Kuan Cheung Fai, Chiu Wai Man e Kuan Sum Yee.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por todos os sócios, desde já, nomeados gerentes, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução.

Parágrafo primeiro

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada é necessário que os respectivos actos e contratos, e demais documentos sejam, em nome dela, assinados pelos gerentes Lou Ion Lon ou Kuan Kok Leong.

Dois. Os actos de mero expediente podem ser subscritos por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo segundo

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade poderá constituir mandatários, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo oitavo

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que

for dada em penhor ou for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, dirigida aos sócios com oito dias de antecedência, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes.*

(Custo desta publicação \$ 1 130,00)

CARTÓRIO PRIVADO

MACAU

CERTIFICADO

O Mundo da Fantasia — Actividades de Recreio, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Agosto de 1996, lavrada a fls. 107 e seguintes do livro de notas n.º 8, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «O Mundo da Fantasia — Actividades de Recreio, Limitada»:

a) Unificação das quotas da sócia «H. Nolasco (Holding) Limited», em uma única quota com o valor nominal de MOP 5 400 000,00 (cinco milhões e quatrocentas mil patacas); e

b) Alteração parcial do pacto social, nomeadamente dos seus artigos quarto e nono, os quais passaram a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de seis milhões de patacas, equivalentes a trinta milhões de escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma com o valor nominal de cinco milhões e quatrocentas mil patacas, pertencente à sócia «H. Nolasco (Holding) Limited», e outra quota, com o valor nominal de seiscentas mil patacas, pertencente ao sócio Frederico Marques Nolasco da Silva.

Artigo nono

A sociedade obriga-se:

- a)* Pela assinatura do gerente-geral;
- b)* Pela assinatura conjunta de quaisquer dois gerentes;
- c)* Pela assinatura conjunta da pessoa em quem o gerente-geral haja delegado poderes, conjuntamente com a assinatura de qualquer dos gerentes; e
- d)* Pela assinatura de um gerente expressamente designado em assembleia geral para a prática de actos certos e determinados.

Parágrafo primeiro

(Mantém-se).

Parágrafo segundo

São, desde já, nomeados para integrarem o conselho de gerência, Susana Chou, divorciada, natural da China, de nacionalidade portuguesa e residente em Macau, na Praça Lobo D'Ávila, n.º 30, 4.º andar, «A», como gerente-geral, Frederico Marques Nolasco da Silva, casado, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente em Macau, na Calçada da Penha, n.º 4, edifício Kam Lai Van, 3.º andar, «D1/E1», Yang Yi Chung, também conhecido por Rodrigo Yang, casado, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica e residente em Macau, na Avenida do Padre Tomás Pereira, sem número, edifício Chong Fok Garden, Lai I Kok, 12.º andar, «J», Amber Jiaming Li, casada, natural da China, de nacionalidade norte-americana e residente em Macau, na Avenida do Padre Tomás Pereira, sem número, edifício Nice Court, 12.º andar, «J», Cheong Io Kuong, casado, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente em Macau, na Avenida do Dr. Sun Yat Sen, n.º 694, edifício Chun Hung, 28.º andar, «H», Taipa, e Paulo Chan, casado, natural da China, de nacionalidade portuguesa e residente em Macau, na Avenida do Infante D. Henrique, n.º 29, edifício Va Iong, 14.º andar, «A», como gerentes.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Ana Paula Caldeira.*

(Custo desta publicação \$ 815,00)

CARTÓRIO PRIVADO

MACAU

CERTIFICADO

Flaship Investimento em Propriedades, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Agosto de 1996, exarada de fls. 46 a 50 do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro, quarto e sexto do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passaram à redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Flaship Investimento em Propriedades, Limitada», em chinês «Shun Cheong Mak Ip Tao Chi Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Travessa da Amizade, n.º 72, r/c, «AH», edifício Centro Internacional, freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e dividido em quatro quotas iguais, de duas mil e quinhentas patacas cada, subscritas, respectivamente, por cada um dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por dois grupos de gerentes, designados por A e B, os quais exercerão os seus respectivos cargos, com dispensa de caução e de retribuição, e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Para obrigar a sociedade em quaisquer actos e contratos são necessárias as assinaturas conjuntas de um dos gerentes de cada grupo, bastando, todavia, a de qualquer gerente para os actos de mero expediente.

Parágrafo segundo

São, desde já, nomeados para o Grupo A, como gerente-geral, o sócio Cheng Koon Chung, e subgerente-geral o sócio Lam Koon Tsan; e para o Grupo B, como gerente-geral o sócio Xie Yongji, e subgerente-geral, o sócio Chen Zhihong.

Parágrafo terceiro

(Mantém-se).

Parágrafo quarto

(Mantém-se).

Parágrafo quinto

(Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes.*

(Custo desta publicação \$ 692,00)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Produtos Petrolíferos Wilfred (Macau), Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 20 de Agosto de 1996, exarada a fls. 17 e seguintes do livro de notas n.º 644-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Produtos Petrolíferos Wilfred (Macau), Limitada», em chinês «Wai Fat Seck Iao (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «Wilfred Oil Products (Macau) Company Limited», com sede em Macau, na Rua de Corte Real, número dezoito, rés-do-chão, «I-J», freguesia de Santo António, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo para todos os efeitos, desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social consiste no comércio por grosso de combustíveis, e na importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota, no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao primeiro outorgante Lo Yick Kin;
- b) Uma quota, no valor nominal de trinta mil patacas, pertencente ao segundo outorgante Lam Wai Tong; e
- c) Uma quota, no valor nominal de vinte mil patacas, pertencente ao terceiro outorgante António Wong.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos à sociedade depende do consentimento desta.

Artigo sexto

a) A administração da sociedade será exercida por três gerentes, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado;

b) A sociedade obriga-se mediante as assinaturas conjuntas de dois gerentes, bastando, porém, a assinatura de qualquer um deles para actos de mero expediente;

c) Os gerentes podem ainda delegar os seus poderes mediante procuração e a sociedade constituir mandatários nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial; e

d) São, desde já, nomeados gerentes todos os três sócios.

Artigo sétimo

Além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, os gerentes terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer valores, bens sociais, mobiliários ou imobiliários, e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais;

b) Dar ou receber de arrendamento quaisquer imóveis; e

c) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças e cheques e quaisquer outros títulos de crédito.

Artigo oitavo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros líquidos por eles acusados, após deduzida a per-

centagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas pelos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme o original.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e dois de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. — O Ajudante, *Filipe M. R. Mendes*.

(Custo desta publicação \$ 1 104,00)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

**Agência Comercial San Hou (Internacional)
Limitada**

Certifico, para publicação, que, por escritura de 19 de Agosto de 1996, exarada a fls. 31 e seguintes do livro de notas n.º 552-C, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Agência Comercial San Hou (Internacional) Limitada», em chinês «San Hou (Kuok Chai) Iao Han Cong Si» e em inglês «San Hou (International) Trading Company Limited», com sede em Macau, na Rua da Paz, número trinta e sete, rés-do-chão.

Artigo segundo

A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto o comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias, nomeadamente o calçado.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e outros bens, é de cento e sessenta mil patacas, ou sejam oitocentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Kou Mei Ieng, uma quota no valor de dez mil patacas; e

b) Chang Man Nga, uma quota no valor de cento e cinquenta mil patacas, representada pelos valores que constituem o activo, dos seus estabelecimentos designados por:

i) «Sapataria San Pou», em chinês «San Pou Pei Hai Cong Si», sita em Macau, na Rua Dois do Bairro Iao Hon, sem número, mezanine ZA, edifício Golden Shopping Center;

ii) «Sapataria San Diano», em chinês «San Tou», sita em Macau, na Rua Quatro do Bairro Iao Hon, número sessenta e nove, rés-do-chão, edifício Centro Comercial Wong Kam, possui para a sua exploração as certidões números novecentos e noventa e um barra mil novecentos e noventa e seis e novecentos e noventa barra mil novecentos e noventa e seis, ambas emitidas em sete de Agosto de mil novecentos e noventa e seis pela Repartição de Finanças de Macau, estabelecimentos que lhe pertencem e que os transfere para a presente sociedade, sem qualquer encargo.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, a qual terá o direito de preferência; é livre a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

Um. A administração da sociedade e a sua representação, em juízo ou fora dele, activa e passivamente, pertencem a ambos os sócios, desde já, nomeados gerentes, que exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Três. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Quatro. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Cinco. Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, designadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades pre-existentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito; e

e) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito, sob qualquer modalidade.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for tomada em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar imperativamente outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por carta registada com o mínimo de oito dias de antecedência, indicando sempre o assunto a tratar, podendo o sócio ou sócios ausentes fazerem-se representar por mandato conferido por simples carta.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo do artigo, é suprida pela aposição da assinatura do sócio ou sócios no aviso de convocação.

Está conforme o original.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e dois de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. — O Ajudante, *Filipe M. R. Mendes*.

(Custo desta publicação \$ 1 349,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Timor — Reparações Mecânicas, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 21 de Agosto de 1996, a fls. 40 do livro n.º 250-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Nelson Gaspar Ferreira dos Santos e José de Carvalho Cárceres, constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Timor — Reparações Mecânicas, Limitada», em chinês «Tei Man Che Hong Iao Han Cong Si», e tem a sua sede no Bairro da Concórdia, Rua Um, n.º 24, edifício Wang Fung, rés-do-chão, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sociedade durará por tempo indeterminado.

Artigo terceiro

O objecto social consiste na reparação de veículos automóveis.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, dividido em duas quotas iguais de dez mil patacas, pertencendo uma a cada sócio.

Artigo quinto

A gerência e representação da sociedade ficam a cargo de ambos os sócios, desde já, nomeados gerentes, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Artigo sexto

A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas dos dois gerentes.

Artigo sétimo

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, tendo esta direito de preferência.

Artigo oitavo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por meio de cartas registadas aos sócios com oito dias de antecedência, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e dois de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 657,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Boutiques Beau Monde, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Agosto de 1996, exarada a fls. 107 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2, deste Cartório, foram alterados o artigo quarto e corpo e parágrafo primeiro do artigo sexto do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, e sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de quatro quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de sessenta mil patacas, pertencente a Fok Im Leng;

b) Duas quotas iguais de quinze mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Melinda Mei Yi Chan e Ng Man Wah; e

c) Uma quota de dez mil patacas, pertencente a Mak Kit Wa.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem às gerentes, sendo, desde já, nomeadas para essas funções assóciadas Melinda Mei Yi Chan e Fok Im Leng, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, em todos os seus actos, contratos e documentos, activa ou passivamente, em juízo ou fora dele, são necessárias as assinaturas con-

junτας de ambas as gerentes. Para os actos de mero expediente, é suficiente a assinatura de qualquer uma das gerentes.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *António Baguinho*.

(Custo desta publicação \$ 526,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Construção Civil
Nam Kwong, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Agosto de 1996, exarada a fls. 25 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 13-A, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro, sexto, sétimo e oitavo do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Construção Civil Nam Kwong, Limitada», em chinês «Nam Kwong Kong Cheng Iao Han Cong Si» e em inglês «Nam Kwong Construction Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, números duzentos e vinte e três a duzentos e vinte e cinco, edifício Nam Kwong, décimo andar, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por oito gerentes.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Os membros da gerência, para além das atribuições próprias da gerência comercial, têm ainda poderes para:

a) Subscrever quotas sociais ou outras formas de participação social em sociedades já constituídas ou a constituir;

b) Adquirir ou alienar, por compra, venda, troca ou qualquer outro título, quaisquer valores, mobiliários ou imobiliários, e bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais; e

c) Contrair empréstimos ou obter outras formas de crédito bancário, com ou sem garantia real.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial e os membros da gerência podem delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se em quaisquer actos e contratos mediante a assinatura conjunta de quaisquer dois membros da gerência.

Dois. É expressamente proibido a qualquer sócio oferecer a sua quota em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social.

Artigo oitavo

São nomeados gerentes os não-sócios He Shukun, solteiro, maior, natural de Zhejiang, República Popular da China, Shi Ming, casado, natural de Hebei, República Popular da China, Zhang Qing, casado, natural de Beijing, República Popular da China, e Chen Zonglin, casada, natural de Beijing, República Popular da China, todos com domicílio profissional em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, números duzentos e vinte e três a duzentos e vinte e cinco, edifício Nam Kwong, décimo andar.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Francisco Gonçalves Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 788,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Associação Tou Tei da Zona da Ilha Verde

Certifico que, para efeitos de publicação, por escritura lavrada em 26 de Agosto de 1996, a fls. 69 do livro n.º 250-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Wan Cheong Chong, Lei Tak Cheong, aliás Lei Cheong, e Lei Kam Soi constituíram, entre si, uma associação, nos termos constantes dos estatutos seguintes:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo primeiro

Esta associação denomina-se «Associação Tou Tei da Zona da Ilha Verde», em chinês «Cheng Chau Kui Tou Tei Vui», adiante abreviadamente designada por A.T.T.Z.I.V.

Artigo segundo

A sede da A.T.T.Z.I.V. é na Rua Oito (Bairro da Ilha Verde), número oitenta e oito, rés-do-chão.

Artigo terceiro

A A.T.T.Z.I.V. é uma associação cívica que tem como objectivos:

- Unir todos os membros da Associação e salvaguardar os direitos dos membros e residentes da zona da Ilha Verde; e
- Organizar actividades culturais e sociais em benefício dos residentes da zona.

Artigo quarto

A A.T.T.Z.I.V. não tem fins lucrativos.

CAPÍTULO II

Dos associados

Artigo quinto

Podem inscrever-se como associados os residentes da zona da Ilha Verde de Macau.

Artigo sexto

São direitos dos associados:

- Participar na Assembleia Geral e em quaisquer actividades da A.T.T.Z.I.V.;
- Requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária, nos termos dos estatutos; e
- Eleger e serem eleitos para qualquer órgão da A.T.T.Z.I.V., nos termos dos estatutos.

Artigo sétimo

São deveres dos associados:

- Cumprir os estatutos da A.T.T.Z.I.V., as deliberações da Assembleia Geral e as resoluções da Direcção; e
- Pagar regularmente as quotas.

Artigo oitavo

Os associados que praticarem actos lesivos à reputação ou que prejudiquem os interesses da Associação, serão repreendidos pelo Conselho da Direcção. Se, porém, o Conselho da Direcção considerar que esses actos são de especial gravidade poderá propor à Assembleia Geral a expulsão do associado.

CAPÍTULO III

Órgãos da Associação

Artigo nono

a) A Assembleia Geral é o órgão superior da Associação, podendo, designadamente, deliberar e alterar os estatutos, eleger e exonerar os membros do Conselho da Direcção e do Conselho Fiscal;

b) A Assembleia Geral é constituída por todos os associados e reunir-se-á, pelo menos, uma vez por ano;

c) As reuniões da Assembleia Geral não poderão funcionar, em primeira convocação, sem a presença de, pelo menos, metade dos seus associados, e, em segunda convocação, sem a presença mínima de um terço dos associados;

d) As reuniões da Assembleia Geral poderão ser convocadas a requerimento de mais de um terço de todos os sócios, com os respectivos avisos expedidos nos termos da lei; e

e) As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes, salvo se outra maioria for exigida por lei.

Artigo décimo

a) O Conselho da Direcção é o órgão executivo da Associação;

b) O Conselho da Direcção é constituído por cinco directores, havendo, entre eles, um presidente, dois vice-presidentes e um tesoureiro, todos eleitos pela Assembleia Geral;

c) Com excepção do presidente ou da pessoa por ele designada, os restantes membros não po-

dem manifestar opiniões em nome da Associação;

d) O mandato do Conselho da Direcção é de dois anos. Os membros do Conselho da Direcção poderão ser reeleitos sucessivamente, mas o presidente não poderá exercer o cargo por mais de dois mandatos sucessivos; e

e) A convocação do Conselho da Direcção é feita pelo presidente e só pode deliberar com a presença da maioria dos seus titulares. Em caso de empate caberá ao presidente do Conselho da Direcção emitir o seu voto de qualidade.

Artigo décimo primeiro

a) Os membros do Conselho Fiscal são eleitos pela Assembleia Geral e a duração do mandato é de dois anos;

b) Cabe ao Conselho Fiscal a fiscalização do Conselho da Direcção, apresentando o relatório à Assembleia Geral;

c) Os membros do Conselho Fiscal não podem manifestar opiniões em nome da Associação; e

d) O Conselho Fiscal é composto por três membros, havendo, entre eles, um presidente e um secretário, podendo todos ser reeleitos uma ou mais vezes.

CAPÍTULO IV

Receitas

Artigo décimo segundo

São rendimentos da Associação: as jóias, as quotas e as demais receitas provenientes das suas actividades. A Associação poderá aceitar doações. Todavia todos os bens e fundos disponibilizados por não-sócios não poderão ser sujeitos a condições de qualquer natureza estranha aos fins da Associação.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e nove de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 515,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Rotaract Clube de Macau Central

Certifico que, para efeitos de publicação, por escritura lavrada em 26 de Agosto de 1996, a fls. 56 v. do livro de notas n.º 250-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Jong Lai Ching, Pang Sio Lai e Ieong Fong Hang constituíram, entre si, uma associação nos termos constantes dos estatutos seguintes:

Estatutos do Rotaract Clube de Macau Central

Artigo primeiro

Um. A Associação adopta a denominação «Rotaract Clube de Macau Central», em chinês «Ou Mun Chong Koi Fu Lon Cheng Nin Tuen»

e em inglês «Rotaract Club of Macau Central», adiante, abreviadamente, designado por Clube, e tem a sua sede em Macau, na Rua do Comandante Mata e Oliveira, n.ºs 28-30, desta cidade.

Dois. O Clube é patrocinado pelo «Clube Rotário de Macau Central», que lhe caberá a responsabilidade de dar orientação e conselhos.

Três. O Clube é membro do «Rotary International» e está integrado no Distrito Rotário número três mil, quatrocentos e cinquenta.

Artigo segundo

A finalidade do Clube é desenvolver liderança e cidadania responsável através de serviços à comunidade, promover a causa da compreensão e paz internacional, e fomentar o reconhecimento e a aceitação de elevados padrões de ética como elementos fundamentais de liderança e responsabilidade profissional, de acordo com o espírito que presidiu a fundação do «Rotary International».

Artigo terceiro

O Clube dura por tempo indeterminado e actua dentro dos limites territoriais do Clube Rotário patrocinador.

Artigo quarto

Um. O Clube é composto por jovens adultos, entre as idades de 18 a 30 anos inclusive, que residem, trabalham ou estudam dentro dos limites territoriais do Clube Rotário patrocinador.

Dois. Existem as seguintes categorias de associados:

- a) Efectivos;
- b) De mérito; e
- c) Honorários.

Três. A admissão de associados efectivos está sujeita ao pagamento de jóia. Os associados, à excepção dos honorários e de mérito, pagam quotas. O património social é constituído pela jóia, quotas e outros donativos.

Artigo quinto

São órgãos sociais do Clube:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Direcção; e
- c) O Conselho Fiscal.

Artigo sexto

A Assembleia Geral é constituída por todos os associados, no pleno exercício dos seus direitos.

Artigo sétimo

Um. A Direcção é constituída por um presidente, dois vice-presidentes, dois secretários, um tesoureiro, um director do protocolo e dois a seis vogais, sendo sempre por um número ímpar.

Dois. A Direcção é coadjuvada por comissões especializadas.

Três. A composição e as atribuições da Direcção poderão ser alteradas pela Assembleia Geral do Clube.

Artigo oitavo

Um. A Direcção superintende no trabalho de todos os seus membros e no das comissões,

podendo revogar ou alterar qualquer acto praticado pelo presidente do Clube.

Dois. As deliberações referidas no número anterior são tomadas por maioria dos membros da Direcção, no pleno exercício das suas funções.

Artigo nono

Um. Das deliberações da Direcção cabe recurso para a Assembleia Geral, que, em reunião ordinária, as poderá alterar ou revogar, pelo voto de dois terços dos associados presentes na reunião.

Dois. A reunião referida no número anterior será convocada pela Direcção com a antecedência mínima de quinze dias, cabendo ao secretário do Clube a respectiva comunicação aos associados.

Artigo décimo

O Conselho Fiscal é constituído por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Artigo décimo primeiro

Compete ao Conselho Fiscal dar parecer sobre o relatório anual e examinar e fiscalizar as contas de gestão da Direcção.

Artigo décimo segundo

A qualidade de associado vigorará enquanto existir o Clube, exceptuando a exclusão daquele.

Artigo décimo terceiro

O Clube adoptará um regulamento interno, de acordo com as normas estabelecidas nos Estatutos e no Regimento Interno do «Rotary International».

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e nove de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 270,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Rotaract Clube de Macau

Certifico que, para efeitos de publicação, por escritura lavrada em 26 de Agosto de 1996, a fls. 58 do livro de notas n.º 250-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Tang Kit Fong, Chan Chi San e Cheong Hong Chon constituíram, entre si, uma associação nos termos constantes dos estatutos seguintes:

Estatutos do Rotaract Clube de Macau

Artigo primeiro

Um. A Associação adopta a denominação «Rotaract Clube de Macau», em chinês «Ou Mun Fu Lon Cheng Nin Tuen» e em inglês «Rotaract Club of Macau», adiante, abreviadamente, designado por Clube, e tem a sua sede em Macau, no Centro de Juventude do Fórum de Macau, Gabinete n.º 10, Avenida de Marciano Baptista.

Dois. O Clube é patrocinado pelo «Clube Rotário de Macau», que lhe caberá a responsabilidade de dar orientação e conselhos.

Três. O Clube é membro do «Rotary International» e está integrado no Distrito Rotário número três mil, quatrocentos e cinquenta.

Artigo segundo

A finalidade do Clube é desenvolver liderança e cidadania responsável através de serviços à comunidade, promover a causa da compreensão e paz internacional, e fomentar o reconhecimento e a aceitação de elevados padrões de ética como elementos fundamentais de liderança e responsabilidade profissional, de acordo com o espírito que presidiu a fundação do «Rotary International».

Artigo terceiro

O Clube dura por tempo indeterminado e actua dentro dos limites territoriais do Clube Rotário patrocinador.

Artigo quarto

Um. O Clube é composto por jovens adultos, entre as idades de 18 a 30 anos inclusive, que residem, trabalham ou estudam dentro dos limites territoriais do Clube Rotário patrocinador.

Dois. Existem as seguintes categorias de associados:

- a) Efectivos;
- b) De mérito; e
- c) Honorários.

Três. A admissão de associados efectivos está sujeita ao pagamento de jóia. Os associados, à excepção dos honorários e de mérito, pagam quotas. O património social é constituído pela jóia, quotas e outros donativos.

Artigo quinto

São órgãos sociais do Clube:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Direcção; e
- c) O Conselho Fiscal.

Artigo sexto

A Assembleia Geral é constituída por todos os associados, no pleno exercício dos seus direitos.

Artigo sétimo

Um. A Direcção é constituída por um presidente, dois vice-presidentes, dois secretários, um tesoureiro, um director do protocolo e dois a seis vogais, sendo sempre por um número ímpar.

Dois. A Direcção é coadjuvada por comissões especializadas.

Três. A composição e as atribuições da Direcção poderão ser alteradas pela Assembleia Geral do Clube.

Artigo oitavo

Um. A Direcção superintende no trabalho de todos os seus membros e no das comissões, podendo revogar ou alterar qualquer acto praticado pelo presidente do Clube.

Dois. As deliberações referidas no número anterior são tomadas por maioria dos membros

da Direcção, no pleno exercício das suas funções.

Artigo nono

Um. Das deliberações da Direcção cabe recurso para a Assembleia Geral, que, em reunião ordinária, as poderá alterar ou revogar, pelo voto de dois terços dos associados presentes na reunião.

Dois. A reunião referida no número anterior será convocada pela Direcção com a antecedência mínima de quinze dias, cabendo ao secretário do Clube a respectiva comunicação aos associados.

Artigo décimo

O Conselho Fiscal é constituído por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Artigo décimo primeiro

Compete ao Conselho Fiscal dar parecer sobre o relatório anual e examinar e fiscalizar as contas de gerência da Direcção.

Artigo décimo segundo

A qualidade de associado vigorará enquanto existir o Clube, exceptuando a exclusão daquele.

Artigo décimo terceiro

O Clube adoptará um regulamento interno, de acordo com as normas estabelecidas nos Estatutos e no Regimento Interno do «Rotary International».

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e nove de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 296,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Fábrica de Vestuário Sun Sunflower,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Julho de 1996, lavrada a fls. 68 e seguintes do livro n.º 30, deste Cartório, foi constituída, entre Mak Kam Peng e Mak Kam Lok, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Vestuário Sun Sunflower, Limitada», em chinês «Sun San Fai Chai I Chong Iao Han Cong Si» e em inglês «Sun Sunflower Garment Factory Limited», e terá a sua sede em Macau, na Praceta de Venceslau de Moraes, número 120, edifício Veng Kin, 6.º andar «A», freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

Parágrafo único

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é a fabricação de artigos de vestuário e o comércio geral de importação e exportação.

Parágrafo único

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

Um. O capital social, realizado e subscrito, é de vinte mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota, no valor nominal de dez mil patacas, pertencente à sócia Mak Kam Peng; e
b) Uma quota, no valor nominal de dez mil patacas, pertencente à sócia Mak Kam Lok.

Dois. A quota da sócia Mak Kam Peng é realizada pelo valor do activo líquido e do passivo, do estabelecimento industrial denominado «Fábrica de Vestuário Sunflower», em chinês «San Fai Chai I Chong» e em inglês «Sunflower Garment Factory», instalado na Praceta de Venceslau de Moraes, n.º 120, edifício industrial Veng Kin, 6.º andar, «A», inscrito no cadastro industrial sob o n.º 33 645, que é integrado na sociedade.

Três. A quota da restante sócia é realizada em dinheiro.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambas as sócias Mak Kam Peng e Mak Kam Lok.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, um de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 305,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Importação e Exportação e
Desenvolvimento Predial Tin Nong, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Agosto de 1996, exarada a fls. 37 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, a qual se regerá pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Importação e Exportação e Desenvolvimento Predial Tin Nong, Limitada», em chinês «Tin Nong Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Tin Nong Trading and Development Company Limited», com sede em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, sem número, edifício Royal Centre, quarto 14, lote «A», 13.º andar, «F», podendo a sociedade mu-

dar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de importação e exportação, de grande variedade de mercadorias e de desenvolvimento predial, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota do valor nominal de quinze mil patacas, subscrita pelo sócio Zheng Huanzhang; e

b) Uma quota do valor nominal de quinze mil patacas, subscrita pelo sócio Liang Zhixiong.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por dois gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Zheng Huanzhang e Liang Zhixiong.

Parágrafo segundo

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados conjuntamente por ambos os gerentes.

Dois. Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela oposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 244,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Investimento Predial Cheong Meng, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Agosto de 1996, lavrada a fls. 22 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º C-17, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Investimento Predial Cheong Meng, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Investimento Predial Cheong Meng, Limitada», em chinês «Cheong Meng Tei Chán Iao Han Cong Si» e tem a sua sede em Macau, na Rua de Brás da Rosa, n.º 35, edifício Cheong Meng Garden, r/c, «Q», podendo a sociedade mudar o local da sede, dentro do Território e estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto consiste na aquisição e alienação de imóveis, podendo vir a dedicar-se a qualquer outra actividade comercial ou industrial dentro dos limites legais.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, a contar de hoje.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Tsang Yeuk Chow, uma quota no valor de quatro mil e quinhentas patacas;

b) Soi Kun Mak, uma quota no valor de três mil patacas; e

c) Ng, Tai Kwan, uma quota no valor de duas mil e quinhentas patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência, mas é livre a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem aos sócios, que ficam, desde já, nomeados gerentes, exercendo os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

Três. Para os actos de mero expediente, incluindo os de representação perante qualquer repartição pública, é necessária a assinatura de um gerente.

Quatro. O gerente pode delegar os seus poderes de gerência e a sociedade pode constituir mandatários.

Cinco. O gerente, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, tem ainda poderes para:

a) Alienar, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir bens e direitos;

c) Efectuar levantamentos de depósitos em estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e realizar quaisquer outras operações de crédito, mediante hipoteca ou qualquer outra garantia;

Artigo sétimo

Em caso algum, a sociedade se obriga em fianças, letras de favor e demais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

Artigo oitavo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros líquidos por eles acusados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades,

serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Alexandre Correia da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 1 104,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Viagens Rodrigues, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Agosto de 1996, lavrada a fls. 37 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 31, deste Cartório, foi alterado o artigo terceiro do pacto social que passou a ter a redacção em anexo:

Artigo terceiro

O seu objecto social exclusivo é a exploração da actividade de agência de viagens turísticas.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e seis de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 237,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Importação e Exportação
Growing (Internacional), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Agosto de 1996, exarada a fls. 27 e seguintes do livro de notas para escrituras

diversas n.º 5, deste Cartório, foi modificado o artigo quarto e o parágrafo primeiro do artigo sexto do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Importação e Exportação Growing (Internacional), Limitada», em chinês «Kou Weng (Kok Chai) Iao Han Cong Si» e em inglês «Growing (International) Trading Company Limited», os quais passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota de quinze mil patacas do sócio Siu Leng Fong; e
- b) Uma quota de quinze mil patacas do sócio Siu Leng Chi.

Artigo sexto

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Siu Leng Fong e Siu Leng Chi.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 456,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Desenvolvimento Comercial e
Industrial Billion World, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Agosto de 1996, lavrada a fls. 19 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º C-17, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Desenvolvimento Comercial e Industrial Billion World, Limitada», nos termos do artigo em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Desenvolvimento e Gestão Hoteleira, Comercial e Industrial Billion World, Limitada», em chinês «Peng Seng Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Billion World Development Limited», com a sua sede em Macau, na Rua do Campo, n.º 65, r/c, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Alexandre Correia da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 333,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento Imobiliário
Titanic, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Agosto de 1996, lavrada a fls. 111 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 30, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, em epígrafe, o qual passa a ter a redacção constante do artigo em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de trinta mil patacas, subscrita por Liang Daming; e

Uma de vinte mil patacas, subscrita por Chen Runneng.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 333,00)



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTA NÚMERO \$ 126,00

每份價銀一百二十六元正